SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 30 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 075/2016-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2016

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, **ANULAR** um total de **16 Itens** sendo**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17** dos **17 Itens** que foram disputados no Pregão Eletrônico **070/2016**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **0910/SEMUSA/2016**, para Aquisição de Material Permanente **Eletroeletrônicos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares,** Recurso via **Proposta Emenda Parlamentar nº 11913.577000/1140-01,** por motivo de não haver Propostas que atendessem o valor de referencia do Edital 075/2016, onde será arremetido à Secretaria de Origem para providencias cabíveis junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE referente ao valor de mercado dos referidos itens.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de Setembro de 2016.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B8120D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 080/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisição de Material de Consumo **Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10),** minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 0960/2016, Secretaria Municipal de Administração;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente do órgão gerenciador e demais Secretarias Participantes;
VALOR PREVISTO: **R$ 2.858.602,00** (Dois Milhões Oitocentos e cinquenta e oito Mil Seiscentos e dois Reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 07/10/2016 a partir das 08h00min
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 21/10/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 21/10/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 21/10/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Setembro de 2016.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0F2B5063

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente à **Tomada de Preços 002/2016,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, proveniente do Processo Administrativo **0653/SEMAD/2016**, conforme Ata de Realização da Licitação, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Presidente, do objeto do referido Pregão Presencial, como segue:

01	Modalidade	Tomada de Preços;
02	Tipo	Menor Preço Global;
03	Processo Administrativo	0653/SEMAD/2016;
04	Fonte de Recurso	Recursos Oriundos do Proveniente do CONVÊNIO nº **063/DPCN/2015**;
05	Objeto	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras em construção civil, para construção de calçadas nas avenidas, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO**;
06	Beneficiário	Secretaria Municipal de Administração;
07	Fornecedor	**FREITAS E FREITAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP;**
08	Valor Homologado	**R$ 190.567,17** (Cento e Noventa Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dezessete Centavos);
09	CNPJ/MF	**15.579.455/0001-80**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Setembro de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C45A2848

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2016 REGISTRO DE PREÇO 018/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 066/2016, Registro de Preço 018/2016,** cujo objeto é registrar preço para eventual e futura **Aquisição de POLPA DE FRUTAS (CONGELADAS),** proveniente do Processo Administrativo 0842/SEMAS/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	0842/SEMAS/2016;
04	Objeto	**Aquisição de POLPA DE FRUTAS (CONGELADAS)**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Participantes;
06	Vencedor	Itens 01, 02, 03, 04 e 05 **– PINTO & PINTO LTDA - ME;**
07	Valor Adjudicado	Itens 01, 02, 03, 04 e 05 - **R$: 14.150,00** (Quatorze Mil Cento e Cinquenta Reais);
08	CNPJ/MF	Itens 01, 02, 03, 04 e 05 **– 08.803.632/0001-03**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Setembro de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B09794A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 064/2016,** cujo objeto é **Aquisição de Peças e Serviços (Parte Elétrica de Veículos),** proveniente do Processo Administrativo 0730/SEMUSA/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	**Modalidade**	Pregão Eletrônico;
02	**Tipo**	Menor preço por Lote;
03	**Processo Administrativo/Fonte de Recurso Orçamentário**	0730/SEMUSA/2016- Recurso Próprio Orçamento Vigente;
04	**Objeto**	Aquisição de Peças e Serviços (Parte Elétrica de Veículos);
05	**Beneficiária**	Secretaria Municipal de Saúde;
06	**Vencedores**	Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – VAGNER A CASSITA E CIA LTDA;
07	**Valores Adjudicados**	Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - R$ 9.034,00 (Nove Mil Trinta e Quatro Reais);
08	**CNPJ/MF**	Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – 08.181.563/0001-35;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Setembro de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1D2CE359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.335/2016

DECRETO Nº. 12.335 de 26 de setembro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda

Constitucional n.º41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei n.º10.887/04; c/c art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal n.º1.155 de 16/11/2005;
Considerando a Portaria n.º009/IPEMA/2016;

D EC R E T O:

Art.1º - A vacância, do cargo de "AGENTE DE VIGILÂNCIA N-I", em virtude da concessão de *aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição* ao servidor ***SAMUEL ALVES DE AMORIM***, matrícula nº.3041-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/09/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:25E8E8F1

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 096/2016

PORTARIA Nº. 096 de 26 de setembro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **DIRETORIA TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA - HMC**, que terá a seguinte composição:

Dra. Rosemary Monteiro da Costa – Diretora Clínica e Técnica;
Dra. Fernanda Ferreira Junqueira – Vice-Diretora Clínica e Técnica.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 21/09/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:3D899624

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 35 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião extraordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e dá outras providências.
Considerando a Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
Considerando a Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião extraordinária do CMS realizada no dia 29 de setembro 2016 a "LOA 2017", Lei Orçamentaria Anual Municipal de 2017 das Ações e Serviços Públicos em Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 29 de Setembro de 2016.

FABIANA C. TABOSA
Vice Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B8DBD976

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10311/SEMPOG/16

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 12.079 de 07 de junho de 2016, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa, nº 0106/CPL/16 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 10203/SEMSAU/16, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU REPRESENTANTE DA MARCA TOYOTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO, AUTOMÓVEL ETIOS HATCH X AC 1.3, COR BRANCO, ANO/MODELO 2015/2015, MARCA TOYOTA, PLACAS: OHL 6126 E OHL 6096, TOMBAMENTO Nº 84328 E 84327**. Empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA** ,inscrita no CNPJ Nº **18.571.247/0002-04**, com o valor total de R$ 8.147,12 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS). Com suporte no Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Ariquemes (RO), 29 de setembro de 2016

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Presidente
Interina
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:363E1761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2015

CELEBRAÇÃO: 28.09.2016

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MCC – MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES-ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato n° **560/2015.**

PRAZO: 30 (trinta) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/09/008773

Ariquemes – RO, 28 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BB736E80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo **Nº 1236/2016/GABINETE**, Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo, combustíveis e derivados de Petróleo (óleo diesel S-10, gasolina e óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal e terceirizada, que estarão à disposição da Justiça Eleitoral no dia 02 de outubro, para o transporte de eleitores da zona rural.**

A favor de: **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**

Valor Estimativo de: **R$ 5.846,55** (Cinco Mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 29/09/2016.

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente da CPLMS
Decreto 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:E82DD192

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor de **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ Nº 13.051.606/0001-06,** a proposta no valor de **R$ 5.846,55 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),** através da **Dispensa de Licitação 062/CPLMS/2016, Processo 1-1236/GABINETE/2016,** de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 29 de Setembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:B225BA85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1.183/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1.183/2016, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamento para atender pacientes por ordem judicial.

Favorecido (s): **SOUZA E FELTRIN LTDA - EPP**
Valor Total: R$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24*, IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.91 – Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 29 de setembro de 2016.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:B612A831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a NEXIGIBILIDADE que tem por objeto: TUBOS METÁLICOS.
FAVORECIDA: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
VALOR TOTAL R$ **127.290,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e noventa reais)**

Cacaulândia – RO, 29 de setembro de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A50F3DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL N° 04/2016/SEMAST/CACOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST, INFORMA OS BENEFICIARIOS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO DE ENDEREÇODO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL PAINEIRAS.

Considerando as determinações contidas na Portaria n° 595 de 18/12/2013/Ministério das Cidades. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho–SEMAST, informa os beneficiários aptos a participar do sorteio de endereço.
De acordo com o disposto no EDITAL Nº. 01/2015/SEMAST/CACOAL em especial **o subitem 6.4. Habilitação para contratação na Caixa Econômica Federal. As informações dos candidatos selecionados mediante o sorteio público serão enviadas ao Agente Financeiro para verificação junto:**
Ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
Ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
A Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
Ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
Ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN;
Ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.
b) A contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional somente ocorrerá com a comprovação, junto ao Agente Financeiro, por meio de documento de todas as informações prestadas no processo seletivo;
c) A Prefeitura de Cacoal, por intermédio da SEMAST convocará os selecionados, para apresentar a documentação que se fizer necessários;
d) A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado candidato suplente;
e) O candidato, que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, será excluído a qualquer tempo do processo de seleção e se as prestar de forma inverídica, além de ser excluído será passível de punição pelo Artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica com pena de um a cinco anos de reclusão.

E no **subitem 6.2. Para a seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos, em especial a Alínea "H" que estabelece:**

As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes dos respectivos grupos, conforme ordem de sorteio.

Considerando o disposto no edital **02/2016/SEMAST/CACOAL**.

A Prefeitura Municipal de Cacoal por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, informa os DESCLASSIFICADOS do programa cujos nomes constam nas relações em anexo I e II, por não comparecerem para realizar o procedimento necessário para contratação junto à Caixa Econômica Federal dentro do prazo estabelecido, por reprovação perante o ente financeiro Caixa Econômica Federal e por omissão de informações.

Conforme o edital **03/2016/SEMAST/CACOAL**.

Considerando a ordem de sorteio dos suplentes e as respectivas desclassificações dos suplentes que foram considerados inaptos. A Prefeitura Municipal de Cacoal por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, informa os respectivos **suplentes que assumirão as vagas dos desclassificados**.

Perante as determinações supracitadas. A Prefeitura Municipal de Cacoal por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, informa os beneficiários que **PARTICIPARÃO** do sorteio de endereço que está marcado para o dia 04 de outubro de 2016 no Teatro Municipal de Cacoal.
Ressaltando, que o processo continua em andamento e pode ocorrer novas desclassificações, sendo que alguns beneficiários ainda encontram-se com documentos pendentes perante ao ente Caixa Econômica Federal. Informamos também que a lista está em ordem alfabética e o nome citado pode ser do titular ou cônjuge, já que a casa pertence aos mesmos.

Cacoal/RO, 29 de Setembro de 2016.

MIRIAN SOARES DE LACERDA
Secretária Mun. Assist. Social e Trabalho
Decreto n° 5.961/PMC/2016

BENEFICIARIOS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIOS DE ENDEREÇO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA RESIDENCIAL PAINEIRAS.

GRUPO GERAL

BENEFICIARIO	CPF TITULAR
ACZA ALVES DA ROCHA DANTAS	968.708.262-34
ADELAIDE AVELINO SOUZA	949.782.712-15
ADILENE ALVES FERREIRA	771.972.833-53
ADNIR MARTINS	521.617.819-87
ADRIANA DE LIMA REIS	555.198.302-15
ADRIANA DO ROSARIO PEREIRA FROIS	910.630.192-49
ADRIANA MARIA DAS DORES DA SILVA	808.876.782-20
ADRIANA MENEZES RIBEIRO	738.781.382-53
ADRIANA NINKE	818.348.452-20
ADRIANI PEREIRA DANIEL	052.660.969-93
ADRIELLE TEIXEIRA DE MATOS FRANÇA GOMES	006.015.682-14
AIRIANI BROENSTRUP	888.421.932-91
AJADIUSA ALVES COSTA	855.826.892-49
AJUSCIANA ANERTHE	013.935.792-05
ALCEMIR BORGES DA SILVA	656.668.012-87
ALCIENE PRADO DE ATAIDE	022.900.632-90
ALCIONE FERREIRA NOBRE	024.564.851-81
ALCIONE GUIMARÕES DOS SANTOS	974.864.772-20
ALDO RENNE ATAYDES	020.562.552-51
ALESSANDRA CLARINDA DA SILVA	004.900.762-97
ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	019.736.452-70
ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA	914.389.932-34
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	732.382.952-68
ALEXANDRE BATISTA DE SOUZA	067.016.778-94
ALICERIA PETER EGERT ANDRADE	082.558.997-58
ALINE LUCIANA MARTINS CHEMERES	007.474.712-66
ALSIMAR DA SILVA	694.000.402-53
ALVINA RACHCH DA SILVA	945.803.322-53
ALZIRA BATISTA DE MORAIS	282.327.712-91
AMANDA RAFAELA DE OLIVEIRA	034.448.082-83
AMÉRICO IVO CUNHA	578.318.582-53
ANA BEATRIZ DA SILVA	235.147.838-02
ANA CLAUDIA BAUTZ DE SOUZA	006.803.272-23
ANA CLAUDIA COELHO DE FREITAS DINIZ	000.933.412-29
ANA CLAUDIA DE SOUZA	514.280.672-72
ANA DABIS PEREIRA DA SILVA VIANA	941.941.062-53
ANA MARIA CASTELO	704.703.592-34
ANA MARIA DASKA SOUZA SANTOS PEREIRA	002.661.982-28
ANA MARIA LOPES DOS SANTOS	910.904.232-68
ANA PAULA BARROSO FERNANDES	894.639.192-87
ANA PAULA BATKE	006.985.782-28
ANA PAULA DE JESUS GABRIEL	036.790.782-85
ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHIMIDT	022.529.342-04
ANA PAULA DE SOUZA MOLINA	990.605.582-00
ANA PAULA NUNES TELES	008.030.275-08
ANA PAULA RAMOS FERNANDES	960.549.992-49
ANA PAULA VICENTE	877.843.782-20
ANA REGINA CARVAZONI	065.507.529-14
ANALICE COSTA BATISTA	033.063.862-94
ANDERSON CANDIDO DA SILVA	018.967.692-25
ANDERSON LEITE DA SILVA	022.419.341-43
ANDRE CORDEIRO	672.428.712-04
ANDREIA APARECIDA MARTINS	004.137.892-09
ANDREIA DA SILVA MARTINS	959.809.892-34

ANDREIA DE PAULA RIBEIRO	970.777.632-34
ANDREIA FRANCISCO FIGUEIREDO	039.920.162-93
ANDREIA MARIA VICENTE ANDRADE	877.844.082-34
ANDRELEIA SOUTO DE JESUS SILVA	913.816.812-04
ANDRELINA TEIXEIRA PEREIRA	004.016.282-64
ANDRES MEIRE FERNANDES SOARES	880.505.212-49
ANDRESSA LOPES DOS SANTOS FERREIRA	015.349.242-21
ANGELA MARIA FAUSTINO DA SILVA	612.623.902-49
ANGÉLICA ALVES FERREIRA	039.009.102-27
ANGÉLICA IDUMÉIA NINCH	703.842.902-72
ANGELICA LINO DA SILVA	436.037.928-58
ANIZIA LIMA FRAGOSO	941.002.172-34
ANTONIA MAURICIO GOMES DOS SANTOS	001.228.862-40
APARECIDA CAVALHEIRO GUDINHO	010.123.962-90
APARECIDA COLOMBIARA TUPINAMBA MENEGUCI	563.770.372-87
APOLIANA DOS SANTOS SILVA PEREIRA	006.019.662-95
ARLETE DE SOUZA GONÇALO	011.815.392-77
BARBARA RODRIGUES SALES	046.479.011-57
BEATRIZ BARROS DA SILVA	020.321.212-63
BENEDITO RODRIGUES PAES	369.476.872-68
BIANCA ELLEN NASCIMENTO FREITAS	001.875.542-93
BRUNA ALESSANDRA DA SILVA CRUZ	788.127.552-91
BRUNA EGGERT	032.143.962-77
BRUNA NAYARA NEITZEL DE FRANÇA	029.369.802-32
BRUNO FERNANDES DE ALMEIDA GOIS	018.188.872-66
BRUNO MARQUES CAMERA	003.489.762-32
CAMILA LUNA FERREIRA	023.237.632-88
CARLA THAUANE BATISTA DE SOUZA RODRIGUES	025.929.422-54
CARLOS BENTO DA SILVA	203.451.862-49
CAROLAINE SAAR CONCEIÇÃO	032.884.482-97
CASSIANE OLIVEIRA DA SILVA	007.096.832-27
CATARINA SACHETTI DE ARAUJO	031.049.482-67
CATIA PEREIRA DE PAULA RIBEIRO	002.747.772-07
CECILIA JOSE MENDES	010.753.822-97
CELI MARIA DE OLIVEIRA	897.196.702-15
CELIA BOONE	270.179.742-04
CELIA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA	740.392.532-72
CHILEI OLIVEIRA SANTOS	004.473.642-86
CLARICE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	654.242.392-34
CLAUDETE CAMPANA	720.351.292.49
CLAUDIELE GONÇALVES DA SILVA	011.353.242-39
CLAUDINEIA AUGUSTO DA SILVA	880.290.852-49
CLAUDINEIA DA CRUZ SILVA	006.517.992-79
CLAUDINETE DA SILVA	869.331.672-91
CLEIDIANA RODRIGUES	013.014.502-51
CLEMENTINA MAURICIO PEREIRA	023.033.402-41
CLEONICE ALVES PINTO	369.473.852-53
CLEONICE PEREIRA SOUZA	761.154.292-34
CLEONICE SANTANA SORIANO	279.223.242-00
CLEONICE SOARES PEREIRA	409.124.772-53
CLESIANE ROBERTA DE FREITAS SANTOS	734.209.722-53
CLEUNIS DOS SANTOS CORDEIRO DE QUEIROZ	740.250.742-49
CLEUZIMAR PEREIRA MARTINS	795.996.802-00
CREICIELE ESTEVES DO AMARAL	030.436.362-60
CRISTIANA EUGENIO DO NASCIMENTO	003.128.042-02
CRISTIANA PEREIRA	546.646.832-00
CRISTIANE DOMINGAS DA SILVA	011.583.102-93
CRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA	852.662.802.04
CRISTIANE SACHETTI DE ARAUJO	020.583.971-18
DAIANE CRISTINA DA SILVA	868.459.932-20
DAIANE CRISTINA FERREIRA ARAUJO	027.226.952-27
DAIANE DE SOUZA SILVA	977.754.012-49
DAIANE DOS SANTOS CARVALHO	015.349.592-89
DAÍSA MALDANER ANTONIO	951.826.752-91
DÁLETE VIQUI SILVA DOS SANTOS	014.164.442-70
DALVA TELIS DE OLIVEIRA	290.131.352-34
DANIELE CRISTINA LIMA SANTANA	015.411.032-97
DANIELE RODRIGUES CAETANO DE SOUZA	006.428.302-07
DANIELI BINOW CASTELAN	004.940.712-06
DANIELLA FERREIRA DE ANDRADE SAKYRABIAR	004.000.862-20
DANISLAINE BARROSO FERNANDES	020.661.952-94
DAYARA DAS NEVES SILVA	023.045.562-05
DAVI ALVES CANTUARIO	028.014.038-06
DEBORA CRISTINA PRITSKI DILCKER	023.383.332-33
DEBORA LOPES DA SILVA	028.971.502-46
DEBORA NAZARE DA SILVA	937.492.012-34
DELAIDE FERREIRA LIMA	670.159.052-72
DENIZE LIMA DE SOUZA	010.071.311-44
DEUSANIRA FERREIRA LEITE BISPO	039.778.758-84
DHANDARA FERNANDA DOS SANTOS	013.744.542-30
DHAYANE XAVIER DOS SANTOS	010.633.702-56
DIANA CARDOSO MOREIRA CARVALHO	881.797.702-06
DIEILLE GARCIA SCALFONI	028.445.262-92
DIESSICA MARQUES DOS REIS	004.014.492-54
DINEIA CARVALHO DOS SANTOS	524.030.092-53
DIONETE MOREIRA DOS SANTOS SOUSA	029.059.982-29
DIRCE SONCINE DA SILVA	295.587.002-15
DULCINEI APARECIDA SALVADOR	755.280.532-34
DILMA DA SILVA FIGUEIREDO	523.627.282-34
EBERSON MORAIS	743.023.022-91
ECLEZIANE REBECA MUNIZ DE LIMA	010.222.162-60
EDEMILSON RODRIGUES SOARES	937.521.992-53
EDICLEIA XAVIER SILVA	009.942.902-09
EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA	037.545.672-41
EDILENE ARCANJO GARCIA	970.079.942-53
EDILENE TEODORO MARTINS	004.191.122-94
EDINA GABRECHT	737.002.742-20
EDINALVA ALVES BATISTA	881.994.952-00
EDINALVA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	351.369.792-91
EDINEIA MATTOS DE OLIVEIRA	094.750.456-78
EDINILCE ANTUNES FAUSTINO	409.428.562-87
EDINILSON RODRIGUES ALVES	023.705.312-82
EDLANE ARANTES SILVA	825.080.032-04
EDNA APARECIDA RAMOS	069.332.418-07
EDNA FERREIRA DA SILVA	953.354.632-87
EDNA MARIA MARTINS	389.223.202-49
EDINEUS MAXIMO DOS SANTOS	858.246.822-91
EDSON NUNES MARIANO	490.649.089-15
EDIVALDO RIBEIRO	497.671.432-20
EGILDO GONÇALVES DA SILVA	875.240.312-20
ELAINE CUNHA DE ARRUDA	010.631.262-66
ELAINE CRISTINA THEDOLDI	754.445.502-53
ELAINE DE SOUZA	797.986.322-49
ELAINE DOS SANTOS FERREIRA	523.579.372-20
ELEONAR FERREIRA WELMER	882.672.292.72
ELIANA GOMES DE SOUZA	409.785.832-72
ELIANA IDAACIO DOS SANTOS	004.943.362-85
ELIANE ALVES DE SÁ	839.268.442-72
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	009.154.262-69
ELIANE BISPO PEREIRA	627.642.092-15
ELIANE DA CRUZ PEREIRA	018.351.162-05
ELIANE LIMA DA SILVA	912.496.602-97
ELIANE NANCI DE SOUZA	030.810.332-76
ELIANE ROCHA DE ANDRADE	866.649.212-00
ELIENE DEZIRE RAGETELES BAHIA	686.407.062-04
ELIENE GRINEVALD	732.048.702-00
ELIENE ROSADO DE OLIVEIRA	894.644.192-53
ELIO REIS DE LIMA	471.020.392-04
ELIOMARA PEREIRA CRISPIN DE ALMEIDA	020.597.022-24
ELISA REGINA GONÇALVES PRESTES AMORIM	881.404.312-49
ELISANDRA DA SILVA TAVARES	960.046.302-68
ELISLIANE PACE DA SILVA	017.318.092-20
ELIZABETE PEREIRA AMORIM	634.844.041-91
ELIZABETH PEREIRA SILVA	769.896.402-78
ELIZABETH SALCEDO TIMBO	527.677.522-20
ELIZALDA SCHMIDT	016.686.022-02
ELIZANGELA AMARAL	963.853.322-68
ELIZETE MARIA KILL SCHMIDT	960.220.352-87
ELUANA DA SILVA PIACENTINI	002.493.632-40
ELYNE OLYMPIA DE FREITAS SILVA	882.673.692-87
ELZIDETE VILAS BOAS DE OLIVEIRA	627.644.892-34
EMIDIAN RODRIGUES	797.294.102-59
EMILY FERNANDA DOMINGOS COSTA DE SOUZA	033.626.762-27
ENELICE SOUSA SANTOS	682.823.702-15
ENISETE MARIA BARBOSA DA SILVA	606.769.652-53
ERICA FERREIRA DA SILVA	958.610.092-87
ERIKA PEREIRA RAMOS	846.287.822-53
EULANDIA REZENDE	540.270.392-20
EULER PIRES DE OLIVEIRA	013.244.292-24
EVA DIONISIO DOS SANTOS	878.357.462-04
EVA DOS SANTOS	357.934.168-54
EVA ERMIDIO DOS SANTOS	792.166.172-68
EVA GONÇALVES VIDAL	090.651.722-20
EVA LEITE DE OLIVEIRA	629.928.482-04
EVA SOARES DOS SANTOS LANA	439.905.502-25
EVANETE ROSSOW	623.274.022-04
EVANUZA JANUTH BERTONCELO	873.256.242-04
FABIANA FERREIRA DE SOUZA	014.128.532-06
FABIANA GOMES PINA	907.985.202-30
FABIANA SANTOS DE FREITAS	901.630.522-04
FABRICIA DA SILVA LIMA GOMES	030.972.282-92
FATIMA SANTINA VIDAL DOS SANTOS	780.134.293-34
FERNANDA CRISTINA NEVES	030.132.472-74
FERNANDA DOS SANTOS	048.131.912-31
FERNANDA SOBRINHO ARAUJO SILVA	042.691.765-04
FLAVIANA DA SILVA MACHADO	531.042.502-00
FLORELISSE ALVES FERREIRA	469.417.382-00
FRANCIELE DA SILVA SANTANA	959.095.592-49
FRANCIELLE ROSA ALVES	553.696.932-34
FRANCISCA CANUTA DE SOUZA	770.176.252-34
FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA	902.217.706-82
FRANCISCO ASSIS DE MELO	273.197.501-63
FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA	179.970.463-72
GABRIELA MARIA PADILHA	910.127.162-87
GEISIBEL MARTINS DA COSTA	794.462.052-04
GENILZA ROSA ALVES	019.771.862-03

GEOVANE FIALHO DA SILVA ELLER	014.375.052-60
GEOVANO DA SILVA REZENDE	588.166.072-20
GERUZA MAURICIO PEREIRA	930.431.717-72
GESSICA ALINE COSTA FREITAS	907.799.912-49
GESSICA MOTA DA SILVA	007.232.652-24
GESSICA PEREIRA DA SILVA LOPES	004.343.572-60
GESLAINE NUNES TEDESCHI	037.136.492-27
GILCILENE DE ARAUJO FONSECA DA SILVA	727.512.902-72
GIRLEIDE ALVES MACEDO	987.086.352-34
GIRLENE MARQUES BISPO	771.298.142-68
GISELE DOS SANTOS RIBEIRO	013.124.502-31
GISLENE PEREIRA DA SILVA	761.864.582-53
GIZELE CLEMENTE DA SILVA	013.643.342-16
GLAUCILEIDE DOS SANTOS MONTEIRO	836.804.542-87
GLEICIANE SOARES DE JESUS	006.216.572-04
HELDA MEDEIROS DA SILVA	040.611.462-54
HILDA FLORENTINA MIGUEL	408.243.652-91
HOSANA HENKE	730.970.982-91
IDA BORCHARDT	390.366.772-20
INÊS FELIX DOS SANTOS	389.265.042-04
INGRID FERNANDES DE LIMA	997.874.902-00
IRACI MARIA DA SILVA	204.674.942-15
IRACI SILVA ALMEIDA	356.054.305-30
IRENE GUILHERME	204.237.212-91
IRENE MENDES FARIA	604.024.901-34
IRENE OLIVEIRA MATEUS RODRIGUES	420.921.082-04
IRENE PEREIRA DA SILVA	419.092.162-91
ISABEL JERONIMO DA SILVA	760.261.322-87
ISABEL MARIA NUNES DE MOURA	894.198.202-20
ISMAEL DE SOUZA	014.373.552-77
ITAMAR CAMARGO	386.444.872-72
IVANEIDE ALVES DE FREITAS	636.875.002-25
IVANILDA DUARTE ARAUJO	005.897.162-98
IVANY DA PROMESSA DE JESUS	714.748.462-20
IVONE DA SILVA SOUZA	841.305.042-15
IVONEIDE DOS REIS SOUZA	020.782.722-21
IZA GARCIA ESPOZETTI	350.048.192-20
IZABEL MIGUEL	030.283.412-55
IZABEL SABINO DE LIMA AGUIAR	725.128.222-49
IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	765.403.592-68
JACIELLY DE LIMA FREITAS	035.076.712-20
JACINEIDE TEREZINHA TOZATO	616.994.702-00
JACQUELINE MARIA MATOS	648.082.112-20
JAKIANE DA SILVA PEGO DE QUEIROZ	028.506.472-09
JAMILLY SANTANA	018.529.032-95
JAMIRIA SURUI	010.931.462-06
JANAINA APARECIDA DIAS AMORIM	749.457.692-49
JANE APARECIDA POLETINI	603.957.882-34
JANETE FRANCISCO DA SILVA	925.766.302-78
JANETE MADEIRA DOS ANJOS OLIVEIRA	654.343.232-20
JANETE SURUI	759.639.572-49
JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	057.815.469-28
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	942.004.162-04
JAQUELINE PEREIRA GUARIBANO	023.782.612-76
JEFERSON SANTANA SORIANO	774.827.862-87
JESILEIDA LOZONO SEGOVIA NEVES	002.483.692-37
JESSE MENDES BARBOSA	720.387.132-00
JESSICA AMANDA DOS SANTOS MATOS	023.568.202-05
JESSICA DA NOBREGA RODRIGUES	000.866.712-86
JESSICA DO CARMO JESUS	004.702.902-18
JESSICA FABIANA DA SILVA	014.069.022-09
JESSICA NAIARA RODRIGUES DE ALMEIDA RIBEIRO	046.825.121-96
JESSICA SILVA BEZERRA	008.895.732-20
JISLAINE TATIELE DA SILVA	014.069.032-80
JOANA DARC SOUZA LOPES	858.276.812-53
JOAQUIM GOSLER	039.350.192-20
JOCILEIDE CRISTINA SALTON RODRIGUES	904.760.182-34
JOEL ROMAO DOS SANTOS	636.894.562-15
JOHNNY ALLAN ROCHA DUTRA	027.870.032-22
JOICE CRISTINA DE FREITAS FERRARI PEREIRA	025.929.512-45
JORDÂNIA DA SILVA LOPES	035.767.662-94
JORDILINA FELIX DA SILVA	653.093.162-72
JORGE ANDRÉ ELLER	019.101.362-55
JOSCILÂINE BRITO FRANCINO	025.000.612-05
JOSCILENE ESTHER CLONIA	005.517.692-54
JOSE ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	534.333.432-68
JOSÉ DIOGUINO	652.658.159-53
JOSE FERNANDES	857.225.377-72
JOSE LEANDRO DE MELO	284.504.181-00
JOSE MONTEIRO VIEIRA	139.471.172-72
JOSE ROSILVA ALVES DE GOIS	085.008.602-78
JOSE VIEIRA GONÇALVES	292.823.902-25
JOSEFA DE SOUZA LEITE SAMPAIO	246.494.812-87
JOSEFA SOARES FELICIO	326.909.752-20
JOSEVAL LUCAS DE ARAUJO	254.452.195-34
JOSIANE APARECIDA FLAUZINO	529.305.992-00
JOSIANE DOS SANTOS LIMA	013.245.702-45
JOSIANE RIBEIRO FERREIRA MACHADO	014.604.162-36
JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	022.704.142-92
JOSIAS ALVES FERREIRA	007.789.277-17
JOSIMEIRE MAGALHÃES NAZARÉ	009.973.492-39
JOVITA SILVA DE OLIVEIRA	559.662.412-87
JUCELIA DA SILVA DEMETRIS	957.318.492-34
JUCIMARA DA CRUZ SILVA	016.950.332-13
JUDITE MARIA DOS SANTOS	420.268.062-68
JULIANA OLIVEIRA MATOS SOUZA	014.392.312-90
JULIANA PEREIRA DA SILVA	010.149.642-70
JÚLIO CÉSAR PAES DA SILVA	995.240.402-63
JUSCELIA SANTOS	026.432.812-41
JUSCILENE FRANCISCA FARIAS	903.904.232-20
JUSCINÉIA DA CRUZ SILVA	537.170.902-91
JUSSARA COSTA	936.715.632-49
JUSSIARIA SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	006.227.192-03
KAREN DE PAULA SILVA	033.469.142-75
KAROLYN CHRISTINE TOSE DE SOUZA	894.634.042-87
KATIANA CRISTINA ALVES	753.705.062-72
KATIUSSE DE JESUS MENDES MACURAPE	133.736.617-06
KEILA CRISTINA DA SILVA SOUZA	775.388.622-34
KEILA CRISTINA FERNANDES ABILIO	702.246.442-11
KEILA ROSARIA PITS	097.549.426-09
KEILIANE FERREIRA DOS SANTOS	020.596.992-58
KELLY FERREIRA HOFFMANN	030.214.822.10
KELY SILVA FIGUEIREDO	974.350.582-20
KIMBELY DA SILVA APOLINARIO	002.041.752-75
LAIDES MEDEIROS BARREM SANTOS	076.768.377-31
LÁISA DA SILVA HOFFMANN	005.035.952-50
LAUANDA DA SILVA AUGUSTO SANTOS	032.828.392-43
LAURA RAMOS DA SILVA	005.210.162-23
LAURIETE ALCÂNTARA DE AGUIAR	015.106.862-31
LAURIETE DOS REIS SOUZA	703.165.492-07
LAURO REINOSO MARTINS	397.945.209-34
LAZARO TEODORO DA SILVA	188.863.962-87
LECY DO NASCIMENTO PEREIRA OLIVEIRA	530.783.492-68
LEIA SANTOS SILVA	516.769.232-68
LEIDIANI DA SILVA FALCÃO	879.476.252-04
LEIDICLEIA FERREIRA DA SILVA	702.045.412-71
LEIDIELE DA SILVA ERVATI	004.038.742-97
LEIDISLAINE DE JESUS RODRIGUES	025.918.732-16
LEILA CARVALHO PEREIRA	002.152.122-07
LEILA DE SOUZA CARDENAS SANTOS	749.839.462-68
LEONICE APARECIDA FERNANDES SOARES BARROS	545.671.222-91
LIDIA ERNANDES ROBLE	769.426.192-72
LIDIANE ALVES DA SILVA	748.856.002-78
LINA BARBOSA	752.767.472-53
LINDINEZ DE OLIVEIRA CORREIA	021.818.012-82
LIRIA APARECIDA DE AGUIAR	239.073.122-87
LOARA DE ASSIS SOUZA	019.010.202-07
LORENA DE SOUZA DUARTE	009.105.912-70
LORRAINE GOES DE CARVALHO	021.978.372-14
LUANA CATHEIN DORIGON	023.215.342-65
LUANNA FAUSTINO ESTEVES	012.522.882-12
LUCAS BATISTA DE SOUZA	025.929.482-95
LUCIA HELENA SIMÕES BARBATI	687.030.237-53
LUCIA ROSA ALVES	944.596.062-91
LUCIANA DA SILVA PIACENTÍNI	911.535.652-34
LUCIANA DE FARIAS SILVA DOS SANTOS	948.793.032-91
LUCIANA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	824.693.502-04
LUCIANA FREITAS DA SILVA	904.260.452-20
LUCIANA NOVAIS DA SILVA	010.550.922-18
LUCIELE CRISTINA CANSADO DA SILVA	003.987.902-05
LUCIENE MUNIZ LOIOLA	876.183.382-72
LUCILENE CERINA DE NOVAIS	816.453.762-49
LUCILENE SILVA DE SOUZA	961.550.782-20
LUCIMAR PEREIRA	004.083.242-28
LUCINEIA TEIXEIRA ROCHA	783.911.722-87
LUCINEIDE MARIA DA SILVA	005.864.432-66
LUCINEIDE PEREIRA GOMES	899.868.732-15
LUCINES PACE	490.619.689.68
LUCIO DE SOUZA SILVA	715.861.722-04
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	307.581.732-53
LURDES RODRIGUES	814.271.902-91
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	973.451.642-68
LUZIA MARIA DE SOUZA	899.295.942-72
LUZIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	894.195.372-34
LUZINETE CAMARGO	761.535.092-15
LUZINETE FERREIRA COIMBRA	835.731.602-63
LUZINETE TAYLOR	743.195.312-72
MAGALI DOS SANTOS	750.278.362-87
MARCELA SANTOS DA SILVA	935.830.872-91
MARCELIA DAS CHAGAS RIBEIRO	047.567.843-56
MARCIA DA SILVEIRA	981.767.142-91
MARCIA DE LIMA FLORENTINO	786.140.662-87
MARCIA DE SANTANA SANTOS	513.878.242-87
MARCIA MARIA DE JESUS	901.433.532-68
MARCIA MEIRA FLORENCIO GONÇALVES	005.683.961-89
MARCIA PINHEIRO	797.665.012-20

MARCIA TEIXEIRA DE AZEVEDO	016.880.172-83
MARCILENE CARDOSO DA SILVA CANCI	901.630.952-72
MARCILENE ROSA FERREIRA	036.609.052-67
MARCIO DA SILVA MIGUEL	790.937.442-91
MARCIONI SCHMIDT	649.414.182-04
MARCOS ANDRE RIGHI	947.943.672-87
MARCOS FABIO DIAS MAXIMIANO	865.482.632-00
MARGARIDA MOREIRA DA SILVA	203.558.312-87
MARIA ANGELA DE CARVALHO	606.810.472-91
MARIA APARECIDA DA SILVA RESENDE	561.087.882-91
MARIA APARECIDA DE SOUZA BRONGEL	797.746.612-87
MARIA APARECIDA FIRMINO DE SOUZA	420.765.361-91
MARIA APARECIDA PACHECO LEOPOLDO	101.406.407-46
MARIA DA GLORIA MARTINS PEREIRA	832.691.182-87
MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA	386.673.712-20
MARIA DE LOURDES BARBOZA SILVA	369.476.952-87
MARIA DE LOURDES DALPRA SANTOS	294.548.832-91
MARIA DO CARMO CARVALHO	929.329.162-20
MARIA DOS REIS NOVAIS DOS SANTOS	629.351.192-15
MARIA DOS SANTOS PEREIRA	017.052.132-00
MARIA ELENIDE SOUZA DE OLIVEIRA	409.139.292-04
MARIA FERREIRA DA SILVA	351.443.192-20
MARIA FRANCISCA DA SILVA	469.282.002-00
MARIA HELENA DA CUNHA	606.017.362-49
MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA ALVES	090.606.002-82
MARIA IDELZE PEREIRA	390.433.982-68
MARIA JOANA SATURNINO	930.621.842-72
MARIA JOSE MOREIRA	421.034.102-97
MARIA JOSIANE DA SILVA PORTO	855.761.582-53
MARIA LUCIA DA SILVA	971.257.742-91
MARIA LUZIA BRUNO	029.720.122-08
MARIA MADALENA DE CARVALHO	516.740.332-49
MARIA PACÍFICO	736.271.512-91
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	177.567.582-34
MARIA RENATA TIBURCIO DA SILVA	881.282.702-06
MARIA ROSANGELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	913.562.292-04
MARIA SALETE ALVES DE CARVALHO	418.453.744-87
MARIA VITORIA DE JESUS FERREIRA	023.915.222-07
MARIELA MARGARIDA OLIZ MENDOZA	553.545.992-53
MARILEIA MUCZINSKI	003.173.782-01
MARILEIA SOUZA DA NOBREGA	485.779.792-53
MARILZA INACIO PEREIRA	036.590.102-43
MARINA DA SILVA	027.456.812-81
MARINALVA DE JESUS SILVA	006.523.666-19
MARINALVA PEDROSO	835.395.302-15
MARINALVA RODRIGUES PEREIRA	662.750.672-68
MARINES DE LOURDES PEREIRA	338.912.278-84
MARINETE DA PENHA BRUM	307.884.758-60
MARINETE MOREIRA CAVALCANTI	686.076.792-87
MARINETE ROSA DA SILVA	623.456.722-34
MARIO FELISBERTO	162.051.382-04
MARIZETE SANTOS DE OLIVEIRA FRANCA	519.308.972-00
MARLEIDE MATIAS DA SILVA	022.100.272-33
MARLENE RUIZ CAMARGO	861.963.402-04
MARLI DA SILVA PAIXÃO	745.231.802-10
MARLI DE LIMA	585.373.252-87
MARLI DOS SANTOS SILVA	152.055.502-44
MARLUCIA SCHUAMBACH	733.299.082-20
MARTA BALBINA DE ANDRADES	512.400.849-00
MARTA LEONORA DA CRUZ	879.623.062-20
MARTA LINO LOUBACH ALMEIDA	931.603.212-15
MARTA MENDONÇA DA SILVA NASCIMENTO	913.420.902-68
MARTA QUIEZA DA SILVA	604.045.072-04
MARTA RODRIGUES	758.417.032-34
MARTILIENE DOS SANTOS LOPES	005.877.752-03
MATEUS RODRIGUES DA SILVA	035.100.022-45
MAURA DELMIRA DIAS	830.482.272-53
MERCIA ADASSA GLABA	765.307.522-34
MICHELE APARECIDA CONCEIÇÃO COSTA	023.356.782-80
MICHELI PEREIRA GARDINO	003.612.502-40
MICHELLE DA SILVA ROCHA MÁXIMO	004.879.862-29
MICHELLI SURUI	990.046.152-53
MIRIAN GOMES COELHO	866.287.632-34
MISLAINE DOS SANTOS FERREIRA	072.796.746-07
MOACIR VIDOI BATISTA	369.462.229-20
MONICA ALVES CABRAL DO NASCIMENTO	834.416.462-15
MONICA NUNES DO VALE	813.439.142-72
MONICA RIBEIRO DOS SANTOS	000.501.432-80
MONIKE NASCIMENTO DIAS DE OLIVEIRA	026.107.512-81
MYRELLA POLLAK DA SILVA	872.745.582-34
NAGYLA MAYARA DE OLIVEIRA LEMES	028.184.872-69
NAIR ANTONIO CLARA	333.960.192-53
NEIDE DE SOUZA	952.838.382-34
NEIVA CORRÊA DE OLIVEIRA	297.012.952-34
NELCI TEREZINHA ANTUNES	351.779.002-82
NELI BARBOSA DA SILVA	865.833.102-44
NELI DE ALMEIDA	002.520.322-33
NEULIZANGELA APARECIDA DA CRUZ	634.499.432-00
NEUSA MARIA FERNANDES PAIÃO	523.940.182-91
NEUVANI SANTANA FREITAS	583.329.872-53
NEUZA DA SILVA GOMES	926.224.452-53
NEUZELI VIDAL PINTO	638.976.282-87
NILZA RODRIGUES DE MATOS	632.341.812-68
NIVEA CRISTINA SOARES DE JESUS	014.316.672-77
NOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA	408.298.392-91
NOEMIA NERES DE SOUZA	523.610.042-91
NOVELI DA SILVA MOURA	934.129.912-87
NUBIA DORADO ALMEIDA DOS SANTOS	873.816.212-15
NUBIA DORNELE DOS SANTOS RODRIGUES KLABUNDE	008.641.652-93
ODAIR JOSE NASCIMENTO	647.745.462-91
OHANNA ALEGNASOR BAZANELLA DE SÁ	005.963.972-59
OLIMPIO MOREIRA DE ANDRADE	139.485.392-00
OLIVIA ALMEIDA MOREIRA	968.904.952-68
ONDINA LEONOR DA SILVA	830.330.331-72
ONELIA TIMM GABRET	586.834.452-91
OSMARIA DE OLIVEIRA SALES	453.558.861-91
PALMIRA BARBOSA OLIVEIRA	700.192.462-85
PATRICIA BORGES DE LIMA	921.330.452-87
PATRICIA LINO DA SILVA	030.245.972-39
PATRICIA PERES MEDEIROS	001.354.072-65
PATRICIA STRASSMANN NICOLAU	916.444.372-87
PAULA ROBERTA MARTINS TOMAZ	037.083.922-64
POLIANA BARBOSA SANTOS	000.264.552-18
POLIANA CRISTINA DIAS TEIXEIRA	742.349.352-04
POLIANA DE ALMEIDA SILVA	026.237.152-97
POLIANA DINIZ CAMPOS	025.026.451-07
PRISCILA PIRAI DE LIMA	959.420.682-91
PUEBLA DASAIEV PEREIRA	877.231.902-04
RAIANE FAGUNDES PINTO	031.372.972-73
RAIMUNDO NONATO DE REZENDE	147.209.061.68
REGIANE SANTIAGO DA SILVEIRA	806.573.542-87
RENATA DA SILVA MARES	009.150.372-89
RENATA DOS SANTOS FERREIRA	017.424.242.52
RITA DE CÁSSIA BORGES VELOSO SILVA	028.742.652-17
ROBERIO ANDRADE SILVA	014.043.172-10
ROBERTA SHIRLEY MARQUES LENZI	993.131.972-00
ROMILDA PEREIRA	840.830.182-91
ROMILDO DIAS ZUCCON	470.888.852-04
ROSANE SANTOS DA CRUZ	827.193.492-91
ROSANGELA MARTINS NICACIO	005.954.242-01
ROSELAINE CHAVES CARVALHO	978.346.452-34
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	916.755.292-72
ROSELI DA SILVA LAUREANO CANDIOTA	779.350.202-72
ROSENILDA FERNANDES DA SILVA	816.854.082-49
ROSENILDA WRUCK	016.161.602-09
ROSIANE GOMES WILL	530.337.952-34
ROSILDA FRANCISCO	409.129.222-49
ROSILEI GOMES DA LOMBA	877.400.602.91
ROSILENE MOREIRA GANDA GREGORIO	010.184.492-13
ROSIMAR CHICOL DE LIMA SILVA	282.240.602-25
ROSIMEIRE ALVES FERREIRA	932.282.792-00
ROSIMEIRI APARECIDA DIGLIO	992.831.822-00
ROSINALVA WRUCK	008.023.242-66
ROSINEI MARIA FABRE	619.081.932-04
ROSINEI SIMÕES DE FREITAS	782.827.992-20
ROZELI MARCOS	694.426.142-15
ROZAURA BRAGA	419.877.051-49
RUBIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	544.681.242-53
SANDRA LUCIA BERNARDO DOS SANTOS	011.494.981-61
SANDRA MENDES GOMES	884.262.702-04
SARA LUCIO DA SILVA COUTINHO	887.935.832-49
SARA RAMOS BATISTA	753.212.032-53
SAVANA ROBERTA DA SILVA	035.586.432-08
SEBASTIANA MOREIRA DA COSTA	350.022.712-00
SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO	411.058.779-49
SERGIO HILÁRIO DIAS	631.734.172-91
SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA	751.960.692-91
SILDETE CAETANO DE ASSIS	123.468.058-07
SILMARA DOS SANTOS	997.767.152-49
SILVANA ALVES QUEIROZ	014.088.252-95
SILVANA DOS SANTOS COSTA	516.458.662-20
SILVANA MARIA FERREIRA	740.082.262-49
SILVANA SOUZA LIMA	927.264.962-53
SILVANI PEREIRA GONÇALVES	010.713.232-02
SILVIA CHAVES PEREIRA	538.308.221-20
SILVIA DE OLIVEIRA PAULO	007.632.432-05
SIMONE APARECIDA NASCIMENTO	038.649.519-09
SIMONE DA ROCHA	822.001.572-15
SIRLEIDE CHAVES LINO	522.460.352-87
SOLANGE APARECIDA INACIO	589.513.002-00
SOLANGE CRISTINA DO NASCIMENTO	521.703.492-00
SOLANGE MAURICIO PEREIRA	026.949.282-85
SONIA MARTINS DE OLIVEIRA	349.884.242-00
SUELI FELISBERTO	659.448.282-34
SUELI ZUQUETO	698.934.892-53
SUELI DE ALMEIDA	688.285.602-82

SUELY DE ALMEIDA	011.615.812-35
SUELI MONTEIRO GUIMARÃES	929.309.302-25
TAISE FREITAS DA SILVA	021.080.402-50
TANIA DA SILVA FERREIRA DOS REIS	857.853.852-87
TATIANA CORREIA PIRES	904.070.912-20
TATIANE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	027.317.312-06
TATIANE DE SOUZA MOREIRA	012.540.632-00
TATIANE NICASSO DOS SANTOS	944.218.892-53
TERESINHA LOTERIO	570.213.509-10
TEREZA DAS GRAÇAS CHAVES	727.687.971-20
TEREZA MARIA DOS SANTOS	325.400.192-34
TEREZINHA FRANCISCO	846.638.042-68
TEREZINHA SCHMIDT	271.916.722-34
THAIS CARVALHO FERREIRA	004.341.132-04
THAIS DOS SANTOS	964.525.872-34
VALDECINA FERREIRA ANDRADE	017.487.642-41
VALDENIZA BISPO CARDOSO	029.018.162-31
VALDEIR DA SILVA	720.321.462-15
VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS	433.824.109-82
VALDETE ROSA DE SOUZA OLIVEIRA	172.664.162-72
VALERIA DE SOUZA SILVA	016.040.682-05
VALERIA SOARES	577.870.692-87
VALFRIDI LITTIG	589.918.832-49
VALQUÍRIA SANTOS SILVA	039.088.372-78
VANDA ALVES DOS SANTOS	523.952.782-20
VANDA CRISTINA BALDUINO	737.163.912-04
VANDA DOS SANTOS FERREIRA	520.313.302-68
VANDECLEIA CAITANO DOS REIS DA SILVA	015.779.852-65
VANDEREZA OSTAPECHEM	011.288.452-02
VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	523.840.392-53
VANESSA ALVES FIGUEIRA	997.694.252-49
VANESSA DE SOUZA ALVES	930.772.702-34
VANESSA FERNANDA SABORE DE FRANÇA	217.886.548-89
VANESSA GOMES DA ROCHA	921.622.232-87
VANESSA KESTER NINK	012.263.622-81
VANESSA TERESA RODRIGUES	024.537.642-92
VANETE DE OLIVEIRA E SILVA	534.879.402-30
VANI ALVES SERAFIM	079.069.272-49
VANIA FERREIRA DA SILVA CABRAL	004.037.802-09
VANIA PEREIRA CHAGAS	523.237.572-53
VANICE PEREIRA DE SOUZA	255.943.462-87
VANUSA DOS SANTOS FERREIRA	002.829.352-58
VANUZA FERREIRA DE ARAUJO	020.507.192-99
VERA ORCELINA COELHO DA SILVA	002.419.272-42
VERONICA WALTER	008.169.592-69
VILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	796.502.282-68
VILMA SOUZA CASTRO	005.438.042-16
VIVIANE SILVA TIMM	955.926.952-68
WANDERLEY DUMER	408.152.262-68
WELLINGTON MIRANDA SANTANA	009.040.592-78
WELTON DOUGLAS DOS SANTOS	964.525.792-15
WESLEY CARNAUBA DE CARVALHO	899.180.532-91
WILLIAN FERREIRA SIMÕES HEILMANN DA SILVA	010.141.112-00
YANCA FREIRE	028.846.632-23
ZENAIDE GONÇALVES DE AGUIAR	893.534.472-91
ZENILDA ROSA CASSIMIRO SILVA	449.542.712-15
ZILDA CANDIDO DE MOURA	485.862.262-20
ZULMIRA APARECIDA DE SOUZA	582.039.152-72

Cota dos Idosos

BENEFICIARIO	CPF
ALENCAR MENDES DA SILVA	208.552.149-53
ANNA MARIA PEZZIN BIANQUI	703.517.082-00
CLARINDA STRUTZ	204.287.072-20
DANIZA DE SOUZA CHAVES	567.638.592-87
FRANCISCA ALVES PEREIRA	206.269.164-53
IROTILDE GREGO	042.880.568.02
IZA MARIA VIEIRA DA SILVA	301.423.429-04
JONAS FRAGOSO	391.287.096-91
JOSE SALES DE FREITAS	687.001.217-20
JOSEFINA DE FREITAS	279.230.452-91
LUCIR DA SILVEIRA MOZER PINTO	696.015.182-15
MARIA DA CONCEIÇÃO STOFEL	523.819.002-68
MARIA DE FREITAS GONÇALVES	811.212.102-87
MARIA DO CARMO ALVES	673.429.812-49
MARIA DOMINGOS SOUZA	485.685.462-34
MARIA NAIR DA SILVA	995.791.629-72
MARIA PAULA DO CARMO	014.393.062-14
MARIA RAMOS	439.204.039-91
MARIA REIS MARTINS	107.471.251-04
RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	177.122.971-34
TEREZINHA LOPES SIQUEIRA	303.608.624-20

Cota dos Deficientes

BENEFICIARIO	CPF
ALESSANDRA SANTANA	025.018.511-37
APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	889.347.642-87
ELIANA RIBEIRO SANTOS	563.392.405-34
GEANIA MADEIRA DA SILVA FERNANDES	821.478.252-04
GESIANE LOPES DOS SANTOS	014.282.302-38
HELENA DE FÁTIMA SANTOS	669.758.752-00
JOSIANE DOMINGOS DA CRUZ	813.405.672-53
LEDIANE RAMOS DE OLIVEIRA CRUZ	015.998.702-40
MARCIA SURUI	834.170.792.68
MARIA PIRES DE OLIVEIRA	916.662.792-34
MARIA ROSARIO DE MELO GOUVEIA	532.986.912-91
MARIANE PEREIRA DA SILVA	016.752.502-60
MARLENE MARIA BECKER	927.720.562-87
MIRIAN PEREIRA DE ALMEIDA FONSECA	919.269.802-63
NILCEIA KLITZKE	011.099.702-69
PRISCILA DA SILVA	925.600.402-04
RITA RODRIGUES DE JESUS	004.016.202-80
ROSANGELA BARGLINE DE SOUZA	004.289.702-57
SIDINALVA SOUTO RODRIGUES	419.124.112-53
TERESA DE FREITAS JOAQUIM	478.780.532-00
VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	687.495.462-87

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7292D007

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 55/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 98/2016.
PROCESSO Nº 1873/GLOBAL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA** CNPJ sob n. ***84.552.512/0001-50.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 - R$ 3,34; 2 - R$ 3,94.
VALOR TOTAL: 189.963,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 55/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 29 de setembro de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B3D5163E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 16/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 177/2015.
PROCESSO N. 4.221/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS DE SEGURANÇA E TESTE HIDROSTÁTICO para atender as necessidades da SEMAD e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SILVEIRA E LIMONIO COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** - CNPJ n. ***10.539.000/0001-18***

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
11 - R$ 62,39; 12 - R$ 133,47; 13 - R$ 154,83; 14 - R$ 80,08; 15 - R$ 97,88; 16 - R$ 97,88; 17 - R$ 62,29; 18 - R$ 249,14; 19 - R$ 131,67; 20 - R$ 146,97; 21 - R$ 302,53; 22 - R$ 81,70; 23 - R$ 98,24; 24 - R$ 249,14; 25 - R$ 97,88; 26 - R$ 62,29; 27 - R$ 131,67; 32 - R$ 357,50.
VALOR TOTAL: R$ 45.211,44.

Obs.: A íntegra da Ata n. 16/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de setembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1D590109

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 17/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 177/2015.
PROCESSO N. 4.221/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS DE SEGURANÇA E TESTE HIDROSTÁTICO para atender as necessidades da SEMED e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: UDIARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ n. *19.265.788/0001-96*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
28 - R$ 10,58; 29 - R$ 10,58; 30 - R$ 10,58; 31 - R$ 10,58;
VALOR TOTAL: 359,72
Obs.: A íntegra da Ata n. 17/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de setembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FBF6F101

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO

Em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000: A Prefeitura de Cacoal CONVIDA A POPULAÇÃO para participar da Audiência Pública de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2016, a ser realizada no dia 29/09/2016, às 14 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal) , para o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5A18C60D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO e o Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS DE AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	190/2016
b) Licitação Nrº :	71/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/09/2016
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LATICÍNIOS E PADARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08

Valor Total Homologado - R$ 146.317,85

CACOAL, 26 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7D7949B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO e o Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS DE AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	190/2016
b) Licitação Nrº :	71/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/09/2016
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LATICÍNIOS E PADARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MARINETE RIBEIRO CARPENA SANTOS ME

CNPJ/CPF: 06.266.411/0001-00

Valor Total Homologado - R$ 306.439,90

CACOAL, 26 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7D4ECF1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO e o Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS DE AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	190/2016
b) Licitação Nrº :	71/2016

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/09/2016
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LATICÍNIOS E PADARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: AGROINDUSTRIA TROPICAL EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.157.617/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 30.080,00

CACOAL, 26 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D2199800

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SRP/CGM/2.015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: N° **171/CPL/PMJP/2015**
PROCESSO: Nº 1-11449/2.015 - Volumes I ao VII - SEMUSA
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.
ADESÃO A ATA **Nº 068/SRP/CGM/2.015** para possível e futura Aquisição de material médico hospitalar.
MBR FERNANDES - ME CNPJ: 16.845.253/0001-04
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA **Nº 068/SRP/CGM/2.015**: **Item** 64 - R$ 8,63**; Item** 100 - R$ R$ 94,55
Valor Total: R$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Cacoal-RO, 29 de setembro de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5F05649B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SRP/CGM/2.015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: N° **171/CPL/PMJP/2015**
PROCESSO: Nº 1-11449/2.015 - Volumes I ao VII - SEMUSA
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.
ADESÃO A ATA **Nº 068/SRP/CGM/2.015** para possível e futura Aquisição de material médico hospitalar.
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDIAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA **Nº 068/SRP/CGM/2.015**: **Item** 14 - R$ 4,30**; Item** 17 - R$ 8,99 **Item** 231 - R$ 0,22; **Item** 232 - R$0,22; **Item** 233 - R$0,22; **Item** 235- R$0,22.
Valor Total: R$ **21.827,00** (vinte e um mil e oitocentos e vinte e sete reais).

Cacoal-RO, 29 de setembro de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7C674700

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SRP/CGM/2.015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: N° **171/CPL/PMJP/2015**
PROCESSO: Nº 1-11449/2.015 - Volumes I ao VII - SEMUSA
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.
ADESÃO A ATA **Nº 068/SRP/CGM/2.015** para possível e futura Aquisição de material médico hospitalar.
SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA **Nº 068/SRP/CGM/2.015**: **Item** 52 - R$ 0,74**; Item** 53 - R$0,74 **Item** 54 - R$ 0,74; **Item** 55 - R$ 0,74; **Item** 56 - R$0,83; **Item** 172 R$43,20.
Valor Total: R$ 6.223,40 (seis mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Cacoal-RO, 29 de setembro de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E73FE5D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO e o Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS DE AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6840/2016
b) Licitação Nrº :	5/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2016
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PERUÍBE COM. DE PROD. ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.117.368/0001-09

Valor Total Homologado - R$ 62.732,01

CACOAL, 27 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CB1EF8FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO e o Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS DE AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6840/2016
b) Licitação Nrº :	5/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2016
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: LCPAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.153.504/0001-07

Valor Total Homologado - R$ 12.524,00

CACOAL, 27 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:233CC913

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5192/2016
b) Licitação Nrº :	31/2016
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/09/2016
e) Objeto Homologado :	REVISÃO DE VEÍCULO SANDERO EXPRESSION 2015/2016

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :
Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 576,14

CACOAL, 28 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9E620F56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5784/2016
b) Licitação Nrº :	109/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R. C M. RAMOS LOMBARDI
CNPJ/CPF: 68.352.350/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 13.730,00

Fornecedor: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 81.716.284/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 5.470,00

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 18.277,99

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 3.006,00

Fornecedor: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.151.921/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 46.940,00

Fornecedor: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.316.353/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 10.600,00

Fornecedor: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.405.384/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 22.150,00

CACOAL, 29 de setembro de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:51F45450

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBP7656	RO000039868	21/06/2016	5541	1	R$ 127,69
HPZ3866	RO000040428	08/07/2016	5568	0	R$ 127,69
NCF9155	RO000040144	08/07/2016	5185	1	R$ 127,69
OHV6306	RO000039602	06/07/2016	5185	1	R$ 127,69
HSE2674	RO000040007	02/07/2016	5185	1	R$ 127,69
NEB5956	RO000040277	06/07/2016	5541	6	R$ 127,69
NDN7193	RO000040011	08/07/2016	5738	0	R$ 191,54
OHR0209	RO000040382	07/07/2016	5819	1	R$ 574,61
NEE2868	RO000039873	03/08/2016	5452	5	R$ 127,69
NCL9628	RO000040427	07/07/2016	5550	0	R$ 85,13
JWF9135	RO000040325	06/07/2016	5541	5	R$ 127,69

Cacoal, 29 de Setembro de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:729F9285

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 268/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA		SUBPROCURADOR GERAL DO MUNIC		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	21/09/2016			22/09/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE TRATAR JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RO, REFTE ASSUNTOS CONCERNENTE AOS PROCESSOS EM ANDAMENTO DE Nº 0006729-68.2014 E 006376-28.2014.
VALOR R$ 600,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 44 , SOLIC. DE DESPESA 2946 , PROC.3748 /2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/09/16 A 22/09/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. PRÓPRIO NCT-6626

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	300,00	600,00	0,00	600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/09/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:19965EED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**4.429.366,74**	**0,00**
Pessoal Ativo	4.429.366,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**26.804,83**	**0,00**
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.804,83	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
(-) Parecer 056 / 2002 / TCE-RO - IRRF	0,00	0,00
(-) Parecer Prévio 177/2003 – P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00
(-) Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	**4.402.561,91**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	153.018.635,11	-
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL	4.402.561,91	2,88
LIMITE MÁXIMO	9.181.118,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL	8.722.062,20	5,70
LIMITE DE ALERTA	8.263.006,30	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE CACOL, emitido em 28/set/2016, às 11h e 01m..		

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:5EF2AAA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Exonera, a pedido, a servidora ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABÉ, do cargo de Professora 25 horas Nível II e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora separa **ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABÉ,** do cargo de Professora 25 horas Nível II da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:0BB3C285

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Concede férias ao servidor CLEBERSON ELOY DA SILVA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLEBERSON ELOY DA SILVA,** Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2016 a 30/10/2016, referente ao período aquisitivo de 26/10/2014 a 25/10/2015.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/10/2016 a 10/10/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5DD3C8A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Concede férias ao servidor JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR,** Medico, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2016 a 30/10/2016, referente ao período aquisitivo de 07/05/2013 a 06/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A5005006

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 070/2016-IPECAN

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Doença em favor da servidora Santinha Rodrigues Alves.

A Diretora Financeira do IPECAN – Instituto de Previdência Social De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pela Portaria nº. 185/2015-GP-PMCNR.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Santinha Rodrigues Alves**, *efetiva no cargo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospitalar, com remuneração integral a partir de 21/09/2016 e término em 25/09/2016, conforme processo do IPECAN nº. 103/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de /2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de Setembro de 2016.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Diretora Financeira do IPECAN
Port. Nº 185/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:91E40744

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 071/2016-IPECAN

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Doença em favor da servidora Matildes Mendes Marques.

A Diretora Financeira do IPECAN – Instituto de Previdência Social De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pela Portaria nº. 185/2015-GP-PMCNR.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Matildes Mendes Marques**, *efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Apoio, com remuneração integral a partir de 12/10/2016 e término em 26/10/2016, conforme processo do IPECAN nº. 104/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de Setembro de 2016.

EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA
Diretora Financeira do IPECAN
Port. Nº 185/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:41FA6D13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº163/16 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES**, cad.5925, cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, compreendidos entre 01/10/2016 a 29/03/2017, devendo retornar no dia 30/03/2017, licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A05C2333

GABINETE DO PREFEITO-GP
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari torna público as alterações abaixo relativas ao processo 807/Semede/2016 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data do dia 29/09/2016, edição: 1799.

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR,
Baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o Processo: 807/SEMEDE/2016, em favor de:

LICITANTE GANHADOR
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME
CNPJ:34.467.753/0001-23
Itens: 01.
Valor contratado R$25.200,00(Vinte cinco mil, Duzentos reais)

TOTAL GERAL R$ 14.375,00(QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Leia- se:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,
Baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o Processo: 807/SEMEDE/2016, em favor de:

LICITANTE GANHADOR
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME
CNPJ:34.467.753/0001-23
Itens: 01.
Valor contratado R$14.375,00(quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$ 14.375,00(QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Candeias do Jamari - RO, 29 de setembro de 2016**.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5E77AD9C

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 378/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no Parecer Jurídico fls. 024 a 035, Memo nº 057/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social fls. 38 e 39 e MEMO Nº 0037 da Controladoria Geral fls. 75 a 77, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **378-1/SEMAS/2016**, **Reconhecimento de Dívida** em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (Elétrico/outros) e prestação de serviços (adequação de tubulação/ cabeamento/ montagem/ desmontagem/ outros).

DRM TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA, COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.892.038/0001-28

Material de consumo:

VALOR R$ 7.994,64 (Sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Prestação de serviços:

VALOR R$ 7.947,98 (Sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

TOTAL GERAL R$ 15.942,62 (Quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Candeias do Jamari - RO, **23** de **setembro** de **2016.**

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C61DF2B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 378-1/SEMAS/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Informação do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM fls. 024 a 035, Memo nº 057/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS fls. 38 e 39 e o MEMO Nº 0037 da Controladoria Geral fls. 75 a 77, dos presentes autos, e, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito **RECONHECER A DÍVIDA,** referente a aquisição de material de consumo (elétrico/outros) no valor de **R$ 7.994,64 (Sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** e prestação de serviços (adequação de tubulação/cabeamento/montagem/desmontagem/outros) no valor de **R$ 7.947,98 (Sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos),** totalizando **R$ 15.942,62 (Quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos),** conforme **Nota Fiscal nº 000000000000268 fl. 008**, em favor da empresa **DRM TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publique-se.

Candeias do Jamari – RO, 23 de setembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:57F5AAFB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 088/GP/2016

De 29 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos se deslocarem até a Linha 45, zona rural do município e realizarem serviços de limpeza de ruas e retida de entulhos, nos dias 29 e 30 de setembro de 2016 e 01, 03, 04 e 05 de outubro do corrente ano, equipe de limpeza, com saída dia 29/09/2016 e retorno no dia 06/10/2016 e serviços de reposição de lâmpadas, revisão de iluminação pública, nos dias 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2016, com saída dia 07/10/2016, conforme EAD fl. 002 e 003 em anexo:

EQUIPE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FRANCISCO ROBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA – CAD. 9047 – Eletricista Residencial – R$ 72,00 x 10 = 720,00 (Setecentos e vinte reais).

HELDO PEREIRA BARROZO – CAD. 4104 – Eletricista Corrente Contínua – R$ 72,00 x 10 = 720,00 (Setecentos e vinte reais).).

MARLON BRANDO MONTEIRO DA COSTA – CAD. 9698 – Diretor Executivo Acompanhamento Serviços de Campo – R$ 72,00 x 10 = 720,00 (Setecentos e vinte reais).

EQUIPE LIMPEZA PÚBLICA

ANTÔNIO LUTHE – CAD. 9595 – Assessor da SEMOB – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

OSCAR RODRIGUES DE SOUZA – CAD. 5977 – Agente de Limpeza Pública – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

MANUEL ANDRADE VAZ – CAD. 5486 – Agente de Limpeza Pública – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

LUIZ COSTA DOS SANTOS – CAD. 9591 – Diretor Executivo da SEMOB – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

KELIS DE OLIVEIRA PAVÃO – CAD. 4972 – Agente de Limpeza Pública – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

FRANCISCO CANGATY BARROS – CAD. 4244 – Agente de Limpeza Pública – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

FÁBIO PINHO DE MENDONÇA – CAD. 9689 – Diretor de Departamento Patrimônio e Almoxarifado – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

FRANCISCO DE OLIVEIRA – CAD. 5573 – Chefe de Divisão de Iluminação Pública – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA – CAD. 5571 – Chefe de Divisão de Limpeza Pública – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

EDSON NASCIMENTO ALVES – CAD. 5199 – Agente de Limpeza Pública – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

EDVALDO DA SILVA PASSOS – CAD. 9686 – Chefe de Divisão Acompanhamento e Prestação de Contas de Convênio – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

IZAIAS ARAÚJO DA SILVA – CAD. 9147 – Operador de Pá Carregadeira – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E24C3D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 004, de 14/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de Outubro de 2016, às 09:00 horas no endereço, AV OSVALDO BERTOZZI, 2780, Chupinguaia-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2016 na modalidade Pregão presencial. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado ou no site.
www.chupinguaia.ro.leg.br

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em serviços e engenharia troca e reposição de telhas e cumeeiras**,** para a Câmara Municipal de Chupinguaia – RO**.**

Chupinguaia, 26 de Setembro de 2016

KENIA PAULA CAMPOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Fernando Augusto Pellenz Carvalho
Código Identificador:50557FCC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 236/2016 SEMUSA.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 236/16
DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2015, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA).
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 00026015, Proc. Adm. Nº 1386/2015
DA DOTAÇÃO:
10.301.0008.2041.000 - 3.3.90.30.99 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB- MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0008.2045.0000 - 3.390.30.99 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - MATERIAL DE CONSUMO.
10.303.0008.2045.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA.
10.303.0008.2086.0000 - 3.3.90.32.99 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR: R$ 70.588,01 (setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo).
DO PRAZO: Imediato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2016.

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2016.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:10EBF9F1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1178/2016 SEMOSP.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1178/2016, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 53/2016, para a empresa **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** com o valor de R$ 9.387,00 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais), por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, conforme a Ata de Pregão em anexo.

Chupinguaia, 23 de setembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:DB930B36

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 716/2016.SEMAGRI

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo administrativo nº. 716/2016, conforme o **Pregão Presencial nº 06/2016**, para a empresa **MANOEL GONÇALVES DE MATOS,** com o valor de R$ 3.532,50 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia, 29 de setembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:C4ABC0B1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADT DO CONTRATO 01/2016 SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: cláusula quarta do Contrato nº. 01/16.

DO RESPALDO LEGAL: Artigo 65, inciso II, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: supressão no valor de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), no valor inicial do Contrato nº 01/2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2016, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.60/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31 de agosto de 2016.

Chupinguaia - RO,31 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:17E9D021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO RREO 4º BIMESTRE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Chefia de Controle Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 29/09 a 07 de Outubro de 2016 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 4º Bimestre/2016, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96 e art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

Colorado do Oeste - RO, 28 de Setembro de 2016.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Chefe do ControleInterno

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2DF686A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0965/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a "**Comissão para procedimento administrativo para fins de apuração dos fatos da servidora Aline Sara Miotti, Processo nº 3674/16.**

Nome do Servidor	Membros
Osmarlei Sgamati de Jesus	Presidente
Américo Raymundo Pocai Mendes	Membro
Domingos de C. Martuscelli Monteiro	Membro

Art. 2º A comissão tem o prazo de 30 (trinta dias) para apresentar Relatório Final.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 2 de agosto de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:78ADC182

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Audiência Publica

Prefeitura de Espigão do Oeste, atraves SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no **Dia 30 de setembro de 2016**, Audiência Pública para apresentar o Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2016, no **Auditório da Câmara Municipal, às 09 horas, localizada na Rua Vale Formoso, nº 1896 – Bairro Vista Alegre**. Espigão do Oeste, 29/09/2016.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2DBCAF83

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº: 112/C.P.L/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1497/2016

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que o processo de licitação em análise apresenta situações que recomendam sua **revogação**, a fim de bem resguardar o interesse público e cumprir os ditames específicos do Direito Administrativo. Maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 29 de setembro de 2016

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 3322/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B1487579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATON°.005/GP/2014 - PROCESSO N.º 834/SEMSAU/2013

CONTRATO N°.005/GP/2014
PROCESSO N.º 834/SEMSAU/2013

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°.001/PMGJT-CPL/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP"

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, com sede no Centro Administrativo na Avenida Pedras Branca nº 2673 Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Srª. MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 466.940 SSP/RO e do CPF n.º. 486.251.242-91, residente e domiciliada sito a Rua Ipê, S/N°, Governador Jorge Teixeira /RO, e de outro lado a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 04.233.798/0001-72, com sede na Avenida Tiradentes, n°.1950, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO DE SOUZA LIMA, portador do CPF n° 190.554.202-04, e RG nº. 154.892 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, referente a execução da obra: ***Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para a execução do projeto de Construção 309,25m², Unidade Básica de Saúde***, localizada na Linha 642 km 55, Zona Rural, Município de Gover*nador Jorge Teixeira*, baseados na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente Aditivo é a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, **para a execução do projeto de Construção 309,25m², Unidade Básica de Saúde**, localizada na Linha 642 km 55, Zona Rural, Município de Governador Jorge Teixeira, a contar da data de assinatura do presente, conforme faculta a legislação presente.

2ª - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

3ª - CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

4ª – CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário da União e Jornal de Grande circulação acessível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do inicio da prestação do serviço.

5ª - CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, em (29) de Setembro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:76D3E7F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA - PROCESSO: 834/SEMSAU/2.013

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO: 834/SEMSAU/2.013

CONTRATO N.º 005/GP/2.014

OBJETO/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA LINHA 642, KM 55 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

EMPRESA: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP

O serviço deverá ser realizado a partir do presente Termo, para cumprimento do objeto pactuado no contrato n.º 005/GP/2.014, reiniciando a partir desta data, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Justifica-se o presente termo de reinício de obras, tendo em vista a liberação de recursos, conforme consta dos autos.

ORDEM DE REINÍCIO: 29 de Setembro de 2.016.

Município de Governador Jorge Teixeira – RO, 29 de Setembro de 2.016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP
CNPJ sob n°.04.233.798/0001-72

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:57539260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152

PORTARIA Nº 152/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim, 29 de agosto de 2016.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Memorando nº 707/CHEF-GAB/2016.

R E S O L V E

I – Conceder ao servidor **JACKSON JOSÉ SALES MIRANDA**, ocupante do cargo de Diretor Dep. De Controle e Prestação de Contas, um suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para atender as necessidades urgentes da administração municipal, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), nas dotações a seguir relacionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02- PODER EXECUTIVO
04.122.0901.2018.0000 – MANUT. ATIV. SEMOSP
3.3.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
R$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n. º 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3535FF8E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.771/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TRITON, KOMBI E ÔNIBUS EM CARATER EMERGENCIAL
SEMED

DÚLCIO DA SILVA MENDES Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 e do parecer jurídico nº 954/16 da PROGEM nas folhas 53/54 do processo administrativo nº 1.7712016. *AUTORIZO* a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, adotar *DISPENSA DE LICITAÇÃO,* na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TRITON, KOMBI E ÔNIBUS EM CARATER EMERGENCIAL, recaindo a escolha na pessoa jurídica DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, *inscrita no CNPJ Nº 34.748.137/0004-93 e BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.652.29680001-15,*

PUBLIQUE-SE.

Guajará-Mirim (RO) 19 de setembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C56147D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 30 Jun 2016 (b)	Em 31 Ago 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.499.684,69	10.276.135,44	10.075.674,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.409.877,39	14.511.712,33	14.010.853,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.910.192,70	4.235.576,89	3.935.178,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-6.499.684,69	-10.276.135,44	-10.075.674,94
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-6.499.684,69	-10.276.135,44	-10.075.674,94
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		200.460,50	-3.575.990,25
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-2.201.477,12
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28
Passivo Atuarial	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (VIII)	16.476.497,00	20.017.823,07	21.059.735,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.597.865,79	5.131.036,11	6.172.948,35
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.891.582,20	14.891.582,20	14.891.582,20
(-) Restos a Pagar Processados	12.950,99	4.795,24	4.795,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	41.112.880,28	37.571.554,21	36.529.641,97
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	41.112.880,28	37.571.554,21	36.529.641,97

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:B3D1DF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.223.507,12	2.249.307,07	1.759.210,67	0,00	4.974.200,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.223.507,12	2.249.307,07	1.759.210,67	0,00	4.974.200,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.223.507,12	-1.759.210,67	-	-	-4.974.200,05
	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:DAF4E59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	82.089.782,68-
Previsão Atualizada da Receita	75.276.627,53-
Receitas Realizadas	51.033.866,16-
Deficit Orçamentário	0,00-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.836.953,53-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	82.526.586,82-
Créditos Adicionais	6.853.162,19-
Dotação Atualizada	89.379.749,01-
Despesas Empenhadas	49.709.003,75-
Despesas Líquidadas	40.101.611,03-
Despesas Pagas	39.039.514,39-
Superavit Orçamentário	10.932.255,13-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.709.003,75-
Despesas Líquidadas	40.101.611,03-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.531.941,93-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00-
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00-
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	5.935.104,14-
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.394.595,45-
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	4.540.508,69-

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.201.477,12	-3.575.990,25	0,00
Resultado Primário	3.309.244,01	8.992.681,95	271,74

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.923.143,69	-137.461,87	1.850.457,06	3.935.224,76
Poder Executivo	5.923.143,69	-137.461,87	1.850.457,06	3.935.224,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.177.351,17	-201.790,57	3.692.599,25	1.282.961,35
Poder Executivo	5.177.351,17	-201.790,57	3.692.599,25	1.282.961,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.100.494,86	-339.252,44	5.543.056,31	5.218.186,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.170.268,65	25,00	23,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	6.588.186,10	60,00	69,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	

CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.759.210,67	4.974.200,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.916.937,24	15,00	16,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:5D023B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF 2º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	6.499.684,69	10.268.095,37	10.075.674,94	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.409.877,39	14.605.160,36	14.010.853,73	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.910.192,70	4.337.064,99	3.935.178,79	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-6.499.684,69	-10.268.095,37	-10.075.674,94	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.065.768,71	66.703.324,95	67.531.941,93	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-10,15	-15,39	-14,92	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		81.038.330,32		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		72.934.497,28		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	18.599.040,93	18.599.040,93	18.599.040,93	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	17.526,05	21.579,87	22.324,02	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.163.456,98	1.691.704,63	1.276.317,89	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	16.476.497,00	18.982.001,02	21.059.735,31	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.476.497,00	18.982.001,02	21.059.735,31	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-16.476.497,00	-18.982.001,02	-21.059.735,31	-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:7EC5FADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF 2º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.065.768,71	66.703.324,95	67.531.941,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <% >	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	
		Até o 1º	Até o 2º

	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:AA9CEA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF 2º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	8.109,48
Parcelamentos de Dívidas	0,00	8.109,48
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	8.109,48
Previdenciárias	0,00	8.109,48
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.531.941,93	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	10.805.110,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	9.724.599,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	4.727.235,94	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	8.109,48	0,01

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:21153645

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RGF 2º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	67.531.941,93	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.169.167,22	65,40
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	36.467.248,64	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	34.643.886,21	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-10.075.674,94	-14,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.038.330,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.857.027,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	10.805.110,71	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.727.235,94	7,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:91BA144C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2016**, Processo Administrativo n.º **416-07/2016**, ocorrido em 13 de Setembro de 2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no **fornecimento de pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores de roda, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades das**

unidades administrativas através da Patrulha mecanizada (SEMAGRIC e SEMOSP). Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Lotes:

JAPURÁ PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.214.987/0007-93, com sede na Rua Raimundo Cantuária, 3511, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-179; venceu o **Lote n.º 004**, totalizando a importância de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais).

ELVIS DIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº. 13.436.844/0001-21, com sede na Av. Transcontinental, 2182, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-837; venceu os **Lotes n.º 02**1, **022** e **023** totalizando a importância de **R$ 4.056,00** (quatro mil e cinquenta e seis reais).

RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 34.745.729/0001-09, com sede na Av. Dois de Junho, 2364, Centro, Cacoal/RO, CEP: 78.976-025; venceu os **Lotes n.º 001, 002, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 017, 018, 019** e **020**, totalizando a importância de **R$ 165.167,60** (cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

E. CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP, inscrita no CNPJ Nº. 20.963.6710001-65, com sede na Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2770w, Centro, Londrina/PR, CEP: 86.025-800; venceu os **Lotes n.º 003, 005, 006, 007** e **014**, totalizando a importância de **R$ 39.696,12** (trinta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos).

O Lote **016** foi cancelado por que nenhuma empresa ofertou um lance igual ou abaixo da média estipulada pela administração.

Importou o presente certame no total de **R$ 296.619,72** (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Setembro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:66C1DF2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fabricação de grade de proteção para instalação no acesso aos banheiros da quadra poliesportiva municipal, para maior proteção do espaço público, dando maior segurança as instalações e maior comodidade aos frequentadores do local. Procedimento instaurado através do **Processo Administrativo n.º 446-06/2016;** Contratada: **S DAVINO DA SILVA - ME,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º **13.285.882/0001-20**, com sede à Rua 13 de Maio, 1355, Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia, CEP: 76.861-000; com o valor de **R$: 1.400,00** (mil e quatrocentos reais). **Autorização:** em 29/09/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 29/09/2016, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Setembro de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria
N.º 094/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:72B7A47B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 002/2016 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO REMANESCENTE HABILITADO E CLASSIFICADO

Convoca o candidato Remanescente Habilitado e classificado no cargo contemplado no Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 002/2016, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito João Adalberto Testa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato HABILITADO classificado para a contratação temporária no cargo especificado no anexo único deste.

O convocado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, munido dos documentos relacionados no Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016, descritos abaixo, até o dia 06/10/2016, para a assinatura do contrato.

CANDIDATO REMANESCENTE				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Pontuação**
5º	3	Antônio Altino dos Santos Junior	Médico Clínico Geral	**07**

DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DE ORIGINAIS	
01	RG – CPF – Título Eleitoral
02	Carteira de Trabalho – PIS - PASEP
03	Certificado de Reservista
04	Certificado de Escolaridade
05	Certidão de Nascimento
06	Certidão de Casamento
07	Certidão Nascimento – Filhos, Cartão de vacina e Declaração Escolar (menor de 14 anos).
08	Comprovante/Certidão Justiça Eleitoral
09	Comprovante de Residência
10	Certidão Negativa Tribunal de Contas - TCE/RO
11	Certidão Tributos Municipais
12	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
13	Certidão Cível e Criminal
14	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO
15	Grupo Sangüíneo e Fator RH
16	Foto ¾ - 01 (uma)
17	Nº. Conta Corrente

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado
DESISTENTE.

Itapuã do Oeste, 29 de Setembro de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEFAPLAN
Portaria N.º 400/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F9487AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, CNP: 04.279.238/0001-59, sediada na Rua João Batista, 3038, Centro, nesta cidade de Jaru.

CONSIDERANDO que houve erro material nas Leis Municipais n.° 2.113/GP/2016 e 2.115/GP/2016, de 29 de agosto de 2016, publico o **TERMO DE ERRATA**, referente à Lei supramencionada, a saber:

Lei	Onde se lê	Passará a ser
2.113/GP/2016	"DENOMINA A RUA 06, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA ELIZABETH DA SILVA E SILVA".	**"DENOMINA A RUA LOCAL 06, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA ELIZABETH DA SILVA E SILVA".**
2.115/GP/2016	"DENOMINA A RUA 07, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA JOÃO CORDEIRO DA SILVA".	**"DENOMINA A RUA LOCAL 07, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA JOÃO CORDEIRO DA SILVA".**

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de setembro de 2016.

Publique – se e Comunique – se

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:B164DB98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 148/GP/2016 LEI MUNICIPAL N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** – **JOSENILDO SANTOS**, para o cargo de DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, **com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 29 de setembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1F253066

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMJ-CPL-SEMSAU/2016.
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 035/GP/2016, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **28 de Setembro de 2016,** às **09h00min**, a seguir:

1ª Lugar: **JAC ENGENHARIA – JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO,** CNPJ: 34.727.776/0001-20. Valor: **R$ 242.146,74 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 / 1384, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 28 de Setembro de 2016.

SILMAR LAERDA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:55AB4798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.619/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Cedido o Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA,** brasileiro, casado, Supervisor Escolar 40 horas, matrícula nº. 1119, para o município de Vilhena, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a contar de 1º de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, consubstanciado no ofício nº. 464/2.016/GAB de 16 de setembro de 2016, do prefeito municipal de Vilhena/RO.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Fica esta Cedência condicionada à comprovação pelo servidor cedido de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Vilhena/RO no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 27 de setembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1BB3E9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.620/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 03 de outubro de 2.016 (segunda-feira), tendo em vista as eleições municipais, exceto os órgãos exclusivos de serviços essenciais e emergenciais, Hospital Municipal e Centro de Saúde João Paulo.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Fica a critério de cada gestor das unidades administrativas ratearem os serviços de modo a não acumulação das atividades essenciais neste dia.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2361110D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3542/2016

D**E 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.180,00 (Um Mil e Cento e Oitenta Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.180,00 (Um Mil e Cento e Oitenta Reais).
Na programação 0412200062008 em favor do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhor VALDECIR ALVES DE SOUZA, RG: 680.023 SSP/RO, CPF 650.976.702-30, Cadastro nº 1609, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D534CE8F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO DE Nº 040/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CELEBRAÇÃO: 29.09.2016

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: A. & V. COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SENDO 1.000 (Um Mil) Litros de Óleo Diesel Comum, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo), nas atividades desenvolvidas por este Gabinete em atendimento as necessidades do Município.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

PRAZO: O prazo será no período de aproximadamente 94 (Noventa e Quatro) dias com início em 29 de Setembro de 2016 e terá seu término em 31 de Dezembro de 2016 ou enquanto durar o estoque**.**

O VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 3.210,00 (Três e Duzentos e Dez Reais).

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo mediante apresentação das requisições e da nota fiscal, juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

EMPENHO: 805/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345-44/2015- 44.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6D99660A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 41/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERN

CELEBRAÇÃO: 29.09.2016

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: AUTO POSTO MINUANO LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SENDO 1.280 (Um Mil e Duzentos e Oitenta) Litros de Óleo Diesel Comum, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo), nas atividades desenvolvidas por este Gabinete em atendimento as necessidades do Município.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

PRAZO: O prazo será no período de aproximadamente 94 (Noventa e Quatro) dias com início em 29 de Setembro de 2016 e terá seu término em 31 de Dezembro de 2016 ou enquanto durar o estoque**.**

O VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 4.249,60 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo mediante apresentação das requisições e da nota fiscal, juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

EMPENHO: 793/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175-02/2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DBA87797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3543/2016

Em, 29 de Setembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FABIANA ROSA D E OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 146/2016 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido a servidora **FABIANA ROSA DE OLIVEIRA,** sob cadastro nº 2238, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PAC'S, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Outubro a 29 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3A9A06F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3544/2016

Em, 29 de Setembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ADALTO BARBOSA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 125/2016 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido ao servidor **ADALTO BARBOSA GONÇALVES,** sob cadastro nº 908, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância ME 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Outubro a 29 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A6626100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3545/2016

Em, 29 de Setembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A DAVI CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 128/2016 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido ao servidor **DAVI CARDOSO DA SILVA,** sob cadastro nº 020, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (Seis) meses. No período de 01 de Outubro de 2016 a 08 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3D1F7771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º 0010/SEMECE/2016.

"CONCEDE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE DESLOCAM FREQUENTEMENTE DA SEDE DO MUNICIPIO

PARA ZONA RURAL. DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Senhor; ERMES NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando a Lei n.º362, de 17 de Agosto de 2006, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação conforme Artigo 5.º da Lei 362/2006, § 1.º A Lei n.º 646, de 11 de Outubro de 2013, Lei n.º 716/2015, Ajuda de custo será concedida tomando – se por base, os dias em que os servidores abaixo relacionados efetivamente se deslocarem para o exercício da função nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas linhas onde é atendido o Transporte Escolar.

RESOLVE;
Art. 1.º - Concede ajuda de custo aos servidores relacionados abaixo, que efetivamente se deslocarem a área rural para exercício de sua função.
Art. 2.º Ficando sobre supervisão de seu chefe imediato o relatório dos dias efetivamente trabalhados durante o Mês em vigor.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PREVISÃO	V.UNT.	VTOTAL
ANA FERNANDES RIBAS	AG. Serv. Gerais/Monitora	20	23,60	472,00
ANDRÉ SOARES DA SILVA	Professor Nível Especial I	20	23,60	472,00
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO.	Agente de Serviços Gerais.	20	23,60	472,00
ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	Professor Ed. Física	20	23,60	472,00
CARLOS ALEXANDRE G. DE SÁ	Motorista C/D	20	23,60	472,00
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	Professor	20	23,60	472,00
CLEITON LOBAQUE MALTEZO	Supervisor Pedagógico	20	23,60	472,00
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	Motorista C/D	20	23,60	472,00
EUTAQUIO WANDEREI DAMECENO	Motorista C/D	20	23,60	472,00
EUCLEIA MARIA DA SILVA	Agente de Serv Gerais	20	23,60	472,00
EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	Motorista C/D	20	23,60	472,00
ELENICE WANDEREI DAMACENO	Chefe de Seção	20	23,60	472,00
ELIAS SODRÉ DA SILVA	Agente de Vigilância	20	23,60	472,00
ELIANE LUIZA CARDOSO	Psicopedagoga	20	23,60	472,00
GALDETE ALVES BARROS	Professora	20	23,60	472,00
FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS	Braçal	20	23,60	472,00
ISAC DANIEL BARBOSA	Motorista C/D	20	23,60	472,00
IVANI RODRIGUES PINTO	Pedagoga	20	23,60	472,00
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	Pedagoga	20	23,60	472,00
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES	Motorista	20	23,60	472,00
JUVAREZ DA SILVA	Motorista C/D	20	23,60	472,00
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	Motorista	20	23,60	472,00
MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	Professora nível Especial I 30 H,	20	23,60	472,00
MARCOS FREITAS DA SILVA	Motorista C/D	20	23,60	472,00
MARIANA PEREIRA DE JESUS	Professora 40 Horas	20	23,60	472,00
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	Professor Nível Especial I 25 Horas.	20	23,60	472,00
RENATO SCUSSEL	Mecânico	20	23,60	472,00
RONIMAR AP. DOS SANTOS.	Motorista	20	23,60	472,00
ROQUE SANTOS FONSECA	Motorista	20	23,60	472,00
SANDRA CARDOSO CLEMENTE	Professora 40 Horas.	20	23,60	472,00
VALDIR PIRES BARBOSA	Agente de Serv. Gerais/Monitor	20	23,60	472,00
TOTAL				14.632,00

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições contrárias.

Mirante da Serra- RO, 29 de Setembro de 2016.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:04B34C5A

SERRA PREVI
PORTARIA Nº. 200/2016

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora *ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "b" e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, Arts. 67 e 163, I, a, da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 615 de 2013, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004 e Decreto nº 1.717 de 2.015, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a professora: ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA, Cadastro nº 176, portadora do CPF n° 497.877.302-44, RG n° MG-504.325, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I, com carga horária de 25 h, empossada em 07 de Outubro 1987, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 074/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Setembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

Homologo:

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:6ED52849

SERRA PREVI
PORTARIA Nº. 201/2016

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a segurada *ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "b" e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, Arts. 67 e 163, I, a, da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal, da

Lei Municipal nº. 615 de 2013, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004 e Decreto nº 1.717 de 2.015, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a professora: ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA, Cadastro nº 1414, portadora do CPF n° 497.877.302-44, RG n° MG-504.325, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor (PEDAGOGO), com carga horária de 40 h, empossada em 07 de Março 2008, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 064/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Setembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

Homologo:

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:793C25D9

SERRA PREVI
PORTARIA Nº. 202/2016

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a segurada *REGINA CARDOSO LEÃO BARBOSA."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "b" e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, Arts. 67 e 163, I, a, da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 615 de 2013, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004 e Decreto nº 1.717 de 2.015, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a Servidora: Regina Cardoso Leão Barbosa, Cadastro nº 1088, portadora do CPF n° 053.822.398-78, RG n° 7.811.911-X, SSP/SP funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente Comunitário de Saúde (PAC`S), com carga horária de 40 h, empossada em 11 de Abril 2003, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 078/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Setembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

Homologo:

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:B9A6A4EE

SERRA PREVI
PORT. Nº 203/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA "GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS*"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, **GENI APARECIDADE OLIVEIRA FREITAS** efetiva nos cargos de Professor Magistério Nível Único 25 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 01 de Setembro de 2016 e término em 30 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo n.º 044/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:8CE17197

SERRA PREVI
PORT. Nº 204/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ELIANA SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, à servidora, ELIANA SANTOS DE ALMEIDA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Setembro de 2016 e término em 30 de Outubro de 2016, conforme processo administrativo n.º 014/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:F9A4057F

SERRA PREVI
PORT. Nº 205/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "INÊS FERREIRA COSTA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **INÊS FERREIRA COSTA**, efetivo no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir de 01 de Setembro de 2016 e término em 30 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo n.º 009/2014.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente ao valor de remuneração de contribuição a 1/12 (Um Doze Avos) .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Port. nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:1FA52214

SERRA PREVI
PORT. Nº 206/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, a servidora **EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA** efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos correspondente ao valor da remuneração de contribuição a partir de 30 de Agosto de 2016 e término em 28 de Outubro de 2016, conforme processo administrativo n.º 092/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:5C32E0AB

SERRA PREVI
PORT. Nº 207/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, ao servidor, ***WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA*** efetivo nos cargos de: PROFESSOR 25 HS E PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuiçao, a partir de 25 de AGOSTO de 2016 e término em 23 de OUTUBRO de 2016, conforme processo administrativo n.º 017/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 02/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:59F4AF34

SERRA PREVI
PORT. Nº 208/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA."*

. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, à servidora, ***JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA*** efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de **25 de AGOSTO de 2016** e término em **23 de OUTUBRO de 2016**, conforme processo administrativo n.º 016/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente à 02/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:18AE4002

SERRA PREVI
PORT. Nº 209/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 30 de Agosto de 2016 e término em 28 de Outubro de 2016, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:D13435A1

SERRA PREVI
PORT. Nº 210/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *"HAROLDO JARDIM DOS SANTOS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, ao servidor, HAROLDO JARDIM DOS SANTOS efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 30 de Agosto de 2016 e término em 28 de Outubro de 2016, conforme processo administrativo n.º 022/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 02/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:0F87B67F

SERRA PREVI
PORT. Nº 211/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva,** emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto,** em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clinicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de Contribuição, a partir de 01 de Setembro de 2016 e término em 30 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 01/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição mensal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI.
Port. Nº 3317/2015.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:59272EA7

SERRA PREVI
PORT. Nº 212/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Professor nível I 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição, a partir de 01 de Setembro de 2016 e término em 30 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo n.º 094/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida 1/12 (Um doze avos) do 13º proporcional do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:F9A059AB

SERRA PREVI
PORT. Nº 213/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *VANDREIA LIMA SANTOS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, a servidora, ***VANDREIA LIMA SANTOS*** efetiva no cargo de Auxiliar de enfermagem, NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Setembro de 2016 e término em 30 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo n.º 052/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração, no final da portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superint do SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:8C067F91

SERRA PREVI
PORT. Nº 214/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARTA DA CUNHA LOUZADA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, ***MARTA DA CUNHA LOUZADA,*** efetiva nos cargos Professor Nível Único – 25 HS, e Professor Pedagoga - 40 HS lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir de 05 de Setembro de 2016 e término em 04 de Outubro de 2016, conforme processo administrativo n.º 053/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:0A8BC9A2

SERRA PREVI
PORT. Nº 215/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *"MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 75 (Setenta e Cinco) dias, ao servidor, ***MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS*** efetivo no cargo de Professor 30HS , lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 25 de Agosto de 2016 e término em 07 de Novembro de 2016, conforme processo administrativo n.º 071/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:49F22D1E

SERRA PREVI
PORT. Nº 216/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "CRISTIANE FERREIRA LOPSE DA COSTA.*"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 34 (Trinta e Quatro) dias, a servidora **CRISTIANE FERREIRA LOPSE DA COSTA**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 27 de Agosto de 2016 e término em 30 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo n.º 040/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:8520676E

SERRA PREVI
PORT. Nº 217/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA CRUZ."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 31 (Trinta e Um) dias, a servidora, **ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA CRUZ** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 30 de Agosto de 2016, e término em 30 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo nº 048/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida 1/12 (Um doze avos) do 13º proporcional correspondente do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:BCE12501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 611/GAB/2016

PORTARIA N. 611 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75° da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 914-1/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO, Professor 40 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2016 á 30/12/2016, referente ao quinquênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:46FC7C72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PE054-2016 PROCESSO Nº 846-2016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 846/2016
Pregão Eletrônico n.º **054/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, sendo **SERVIÇOS**, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

Obs.: Devido a homologação emitida pelo sistema do portal de compras publicas ser muito extensa publique – se este extrato, no

entanto para conhecimento de todos os interessados a homologação na integra poderá ser acessada pelo site acima mencionado e pelo site WWW.montenegro.ro.gov.br.

Pessoa Jurídica:

D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME – CNPJ: 23.943.994/0001-85.
Valor Total: R$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Monte Negro/RO, 28 de setembro de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:3D98B883

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 035/IPREMON/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença do servidor "**ROGERIO ALBINO FERREIRA**"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.20, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença, ao servidor **ROGERIO ALBINO FERREIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 14/09/2016 à 26/11/2016, sob CID: F33.2 e F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **058/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.
.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Monte Negro RO, 28 de Setembro de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipremon

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:22147659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
"FIXA PONTO FACULTATIVO"

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 501/2016

"Fixa Ponto Facultativo"

O Prefeito do Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando que, no dia 02 de outubro de 2016 (Domingo), é o Pleito Eleitoral, para Prefeito e Vereadores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais no dia 03 de outubro de 2016 (Segunda-Feira).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO; 28 de setembro de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:FF8272F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 67/2016, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO ENTRE A AVENIDA 13 DE MAIO E RUA PRÍNCIPE DA BEIRA SETOR 13, RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 374.548-08, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC. O Valor Estimado para este objeto é de R$ em R$ 117.648,04 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). A Licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS com o Nº 2/2016, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006.
Início da sessão de disputa: 26/10/2016 **às 08h (horário local)**.
Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço abaixo indicado. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 29 de Setembro de 2016.

NIVAIR JOSÉ BENATI
Presidente da Comissão
Port.067/2016

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:80DB1DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2016

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelaPortaria nº 67/2016, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Chamada Publica nº 1/2016, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AS CRIANÇAS VINCULADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS EXCLUSIVAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de R$ em R$ 51.500,70 (cinquenta e um mil, quinhentos reais e setenta centavos). A Licitação

será na modalidade CHAMADA PUBLICA com o Nº 1/2016, tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se tambéma Lei Complementar nº 123/2006.
Início da sessão de disputa: 24/10/2016 **às 08h (horário local)**.
Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço abaixo indicado. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 29 de Setembro de 2016.

NIVAIR JOSÉ BENATI
Presidente da Comissão
Port.067/2016

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:8C43181F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE VIABILIDADE

A DAURI RODRIGUES EIRELI-ME.
Localizado: 3ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 12, DISTRITO MARECHAL RONDON.
CNPJ.: nº 20.946.736/0001-64, torna público que requereu a SEMAT em 28 de Setembro de 2016, a **Licença VIABILIDADE** para COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS **LIQUIFEITO (GÁS DE COZINHA), localizada na 3ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM. 12 DISTRITO MARECHAL RONDON, Área Urbana do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia**.

Nova Mamoré, 28 de Setembro de 2016.

DAURI RODRIGUES EIRELI-ME
Requerente
CNPJ.: nº 20.946.736/0001-64

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:CCFEE660

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE VIABILIDADE

A ARTHUR RODRIGUES REBOUÇAS.
Localizado: DOM PEDRO I, Nº 7221, BAIRRO JOÃO FRANCISCO CLIMACO.
CPF: nº 349.300.002-20, torna público que requereu a SEMAT em 26 de Setembro de 2016, a **Licença VIABILIDADE** para **CONSTRUÇÃO DE POSTO DE COMBUSTIVEL, localizada na AV. SEBASTIÃO JOÃO CLIMACO ESQUINA COM MANOEL FERNADES Nº- S/N, Área Urbana do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia**.

Nova Mamoré, 26 de Setembro de 2016.

ARTHUR RODRIGUES REBOUÇAS
Requerente
CPF: nº 349.300.002-20

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C7590C0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 IPRENOM 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/IPRENOM/2016.
CONTRATANTE: **IPRENOM/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E SISTEMAS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA DO IPRENOM.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.11.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM**		
Funcional:	**09.272.0025.2089 – Manutenção das Atividades do IPRENOM**		
Elemento Despesa:	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha nº:	360	Valor (R$):	59.976,00

VALOR: **R$ 59.976,00 (Cinqüenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

Publicado Mural em:

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RO 4.962

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:92DB6E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.136 - GP/2016

DECRETO nº 4.136 - GP/2016 Em, 13 de Setembro de 2016.

"Dispõe sobre a Cedência de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor do Cartório 1ª Zona Eleitoral de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral em do Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Guajará-Mirim o Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, através do ofício nº 322/2016/1ºZE.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

D E C R E T A

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** do Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Guajará-Mirim/RO, o servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, o senhor **WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO**, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, Matrícula nº 1539, para exercer suas atividades junto ao Cartório 1ª Zona Eleitoral de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para o Órgão de Origem, no período de 1 (um) ano, retroativo a 08 de setembro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de setembro 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5F5864B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 203, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença temporária ao servidor Elias Sodré de Souza, do exercício de sua função pública de Gari, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença temporária ao servidor Elias Sodré de Souza, do exercício de sua função pública de Gari, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar da data de 1º de outubro de 2016, sem remuneração, nos termos do 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3F22B57E

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO N° 08/2016

Celebração: 16/09/2016
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Eva Inácia da Costa 27977595249.
Objeto: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a partir do dia 18/09/2016, nos termos da Lei n º 8.666/93, o contrato 08/2016, referente a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Fonte de recursos: Orçamentário
Processo nº 106/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:409B5375

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27/09/2016 **SAIDA:** 28/09/2016	**Chegada:** 27/09/2016 **Chegada:** 28/09/2016	**Nº DE DIARIAS**	02 (duas) 50%	
CIDADE/UF:	Cacoal- RO		**V. UNIT**	R$	169,12
			V. TOTAL	R$	338,24
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **734-0** CONTA: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se cidade de Cacoal/RO, no dia 27 de Setembro de 2016, onde ira conduzir a paciente Ilda Caetano de Medeiros e no dia 28 de Setembro de 2016 ira conduzir os pacientes: Ana Isabella Leite e Miguel Abraão Erdmann Genuíno de Brito. Conforme Agendamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,24 (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/09/2016

_____
ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 27/09/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6BACF565

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 04/10/2016		**Nº DE DIARIAS**	03 (Completa)	
	CHEGADA: 07/10/2016		**V. UNITARIO**	**R$**	338,25
CIDADE/UF:	Porto Velho		**V. TOTAL**	**R$**	1.014,75
DIARIA COM PERNOITE	**X**	**SEM PERNOITE**			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Maria Irene Delbone Haddad**		CADASTRO: **199**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora de Programas**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **074.937.027-05**		RG: **129.528-6 SSP/ES**
ENDEREÇO: **Rua Deodoro da Fonseca,** S/Nº		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **8116-8265**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA:**15.972-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 04 de Outubro do ano corrente, para participar do 2º Encontro Pedagógico de Mediadores e Coordenadores da Rede Estadual e Municipal do Projeto de Correção de Fluxo Escolar do 1º ao 5º ano, conforme Memo. Circ. nº.453/2016 – SEF/GEB/DGE/SEDUC de 20 de Setembro de 2016, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 1.014,75** (um mil e quatorze reais e setenta e cinco centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/09/2016.

_____
Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 29/09/2016

Autorizado em: 29/09/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:226C433E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS, COURAÇADAS COM FORNO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme o Processo Administrativo nº **3669/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 30/09/2016 até às 9h00 do dia 13/10/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 11h10 do dia 13/10/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de Setembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1B580434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PROCESSO: Nº 1205/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO.
CONTRATADO: POPULAR TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos e/ou oficinas para atender as famílias, crianças, adolescentes, e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família/PAIF neste Município de Parecis/RO, sendo: Pintura em Tecido, Biscuit, Bordados e Trançados com Fita de Cetim, Pintura em Tela, Maquiagem e Penteado**
VALOR TOTAL:- **R$ 50.000,00-(Cinquenta mil reais).**
DOT. ORÇAMENTARIA: 2082 – SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica; Ficha: **244**
Parecis-RO, 27 de Setembro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2E1C759A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.621.030,01	19.968.207,52	19.069.592,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.161.215,72	11.508.393,23	11.998.105,39
Interna	12.161.215,72	11.508.393,23	11.998.105,39
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	8.459.814,29	8.459.814,29	7.071.487,26
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.757.920,85	18.619.173,13	15.800.434,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.167.487,54	18.769.465,74	15.800.434,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-11.237,07	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.409.566,69	-139.055,54	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	9.863.109,16	1.349.034,39	3.269.158,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.499.205,58	68.299.712,46	70.717.131,05
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	31,97	29,24	26,97
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	15,29	1,98	4,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	77.399.046,70	81.959.654,95	84.860.557,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -<108% da RCL>	69.659.142,03	73.763.689,46	76.374.501,53
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	12.161.215,72	11.508.393,23	11.998.105,39
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	12.161.215,72	11.508.393,23	11.998.105,39
De Tributos	113.188,09	91.807,45	101.214,36
De Contribuições Sociais	5.784.999,39	5.308.135,45	6.154.677,31
Previdenciárias	5.784.999,39	5.308.135,45	6.154.677,31
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	6.263.028,24	6.108.450,33	5.742.213,72
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	60.545,76	550.600,00	30.774,63
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.976.548,71	973.564,98	786.721,34
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) =(IX – X)	0,00	0,00	0,00

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

OSMAR BATISTA PENHA
secretário municipal de fazenda

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:3D1FEB2C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2015 (a)	Em 30/jun./2016 (b)	Em 31/ago./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.621.030,01	18.701.927,49	19.069.592,65
DEDUÇÕES (II)	10.757.920,85	17.351.171,92	15.800.434,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.167.487,54	17.466.197,96	15.800.434,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	1.409.566,69	115.026,04	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.863.109,16	1.350.755,57	3.269.158,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.898.187,48	5.505.160,83	6.401.525,11
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	3.964.921,68	-4.154.405,26	-3.132.366,46
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 4º Bimestre (c-b)	Até o 4º Bimestre (c-a)
VALOR		1.022.038,80	-7.097.288,14
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-5.218.504,80
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2015	Em 30/jun./2016	Em 31/ago./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 22/set/2016 as 10h e 40m.			

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

OSMAR BATISTA PENHA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:BD335210

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.896.000,00
Previsão Atualizada	88.315.545,77
Receitas Realizadas	55.129.224,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.763.195,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.896.000,00
Créditos Adicionais	12.625.594,07
Dotação Atualizada	94.521.594,07
Despesas Empenhadas	66.272.124,92
Despesas Liquidadas	49.399.449,66
Despesas Pagas	49.112.341,81
Superávit Orçamentário	5.729.774,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	66.272.124,92
Despesas Liquidadas	49.399.449,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	70.717.131,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-5.218.504,80	-7.097.288,14	136,00
Resultado Primário		1.812.182,50	6.311.470,29	348,28
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.409.566,69	0,00	1.409.566,69	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.941.933,47	39.814,08	1.115.398,05	786.721,34
Poder Legislativo	34.615,24	10.680,00	23.935,24	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	3.386.115,40	50.494,08	2.548.899,98	786.721,34
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		9.226.277,87	<18% / 25%>	26,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.580.326,43	60%	76,27
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS			Valor Apurado	Saldo Não Realizado

DE CAPITAL			Até Período	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.922.014,40	15,00	25,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 22/set/2016 as 11h e 22m.				

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

OSMAR BATISTA PENHA
Secretário Municipal de Fazenda

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8F1628F3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.162.605,73	0,00
Pessoal Ativo	38.162.605,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.006.398,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	128.917,45	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	1.425.106,55	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	1.555.187,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	897.187,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	34.156.206,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	70.717.131,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	34.156.206,80	48,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.187.250,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.277.888,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	34.368.525,69	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2016 as 13h e 26m.		

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇ
Prefeito Municipal

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

OSMAR BATISTA PENHA
secretário municipal de fazenda

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8FCE7C8F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.016

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		70.717.131,05
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.156.206,80	48,30
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	38.187.250,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	36.277.888,23	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.269.158,65	26,97
Limite definido por Resolução do Senado Federal	84.860.557,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.314.740,97	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.950.199,17	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 22/set/2016 as 11h e 42m.		

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

AGEU SERGIO S. GUIMARÃES
Contador

OSMAR BATISTA PENHA
Secretário Municipal de Fazenda

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:FE4B3995

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 31/2016

Referente ao PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2016
Processo Administrativo n°: 3430/2016.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PÃO E OUTROS .**
Valor Total do Fornecedor: R$ 478.901,02 (Quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e um reais e dois centavos).

Fornecedor: ARNOLDO MURPF EIRELI – ME
CNPJ: 08.463.668/0001-87
AV: CARLOS GOMES - 957 - VILA NOVA
Pimenta Bueno-RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 069-3451-3928/ 9986-8577
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 6.
Valor Total do Fornecedor: R$ 114.541,82 (Cento e quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
TURIBIO ODILON RIBEIRO – 694 – APEDIA
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: 069 – 3451-3969
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1,7,8,9,11,12,14,15,16,19,20,21.
Valor Total do Fornecedor: R$ 153.969,87 (Cento e cinqüenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49
AV: CARLOS DORNEGES - 1175 - NOVA PIMENTA
CEP 76.970-000
PIMENTA BUENO/RO
FONE/FAX: 069-3451-3500
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 2, 3, 4, 5, 13, 17, 18.
Valor total de R$ 210.289,33 (Duzentos e dez mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 27 de setembro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:5A160E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 680/2016 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.498/2016*

R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias 04, 05, 06 e 07/10/2016 no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o total de R$-900,00 (novecentos reais) aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos irão a Porto Velho - RO, para participar do treinamento sobre o tema Inclusão Produtiva com Segurança, Formalização do MEI, Processo de Pactuação, Código Sanitário Estadual e Municipal, alimentação do Sistema de Informação SAI/SUS de Vigilância Sanitária.*

ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA – CHEFE SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
CPF: 125.853.783-49
02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA – AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 327.599.832-34
02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00

IRLEI TEIXEIRA BASTOS – FISCAL SANITÁRIA
CPF: 591.692.302-34
02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á, no dia 04/10/2016 às 08:00 no veículo GOL PLACA OHM 9806, e o retorno será no dia 07/10/2016, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 28 de Setembro de 2016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A274C410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 681/2016 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.451/2016.*

RESOLVE*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de alimentação para os dias **04, 06, 10 e 14/10/2016,** no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o valor total de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) para a servidora **CARMELITA ALVES DO SANTOS – AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, inscrita no CPF nº 172.682.812-34, onde a mesma estará se deslocando até Cacoal-RO, para participar de capacitação em PCM – Paracoccidioidomicose.*

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal-RO, dar-se-á nos dias determinados pela Coordenação de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e o retorno será no final de cada dia, após o termino de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 28 de Setembro de 2.016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0837FAF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4412/2016 DE 29/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 897.608,02 (oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e oito reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.2.082. Manuter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC
189- 4.4.90.51.00.00 21336
OBRAS E INSTALAÇÕES 897.608,02
Total Suplementação: 897.608,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.2.082. Manuter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC
188 - 4.4.90.51.00.00 21436
OBRAS E INSTALAÇÕES 897.608,02
Total Redução: 897.608,02

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 29/09/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:FF9F7135

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.233/2016 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2.016

DISCIPLINA O USO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS PROVENIENTES DE OBRA PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

I – Caçamba estacionária: equipamento constituído de um recipiente metálico, com no máximo 5 m³ (cinco metros cúbicos), destinado aos serviços de coleta, remoção, entrega ou descarregamento de entulhos;
II - Vias e logradouros públicos: superfície do município destinado ao trânsito de pessoas, animais e veículos, compreendendo a pista de rolamento e o estacionamento público de veículos, o passeio público (calçada), o acostamento, excetuando-se para fins desta lei, as praças e o canteiro central;
III - Entulho: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, excetuando-se o lixo domiciliar e comercial;

Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem depositar entulhos nas vias e logradouros públicos, por curto espaço de tempo, deverão fazê-lo por meio de caçambas estacionárias ficando obrigados a atender as exigências estabelecidas na presente lei.

§ 1.º O prazo para a permanência de caçamba, em cada locação, nas vias públicas é de 3 (três) dias, incluindo os de colocação e de retirada do equipamento.

§ 2.º Em se tratando de materiais orgânicos, o prazo de permanência em vias públicas passa a ser de somente 01 (um) dia.

§ 3.º Fica proibido o armazenamento e o transporte de cargas perigosas ou nocivas à saúde, nas caçambas.

§ 4º. A colocação da caçamba estacionária nas vias ou logradouros públicos deverá ser realizada somente por empresas legalmente autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. A necessidade de depositar entulhos na via pública verifica-se, quando da impossibilidade comprovada de depositá-los no interior do imóvel, onde estiver sendo gerado o entulho.

Art. 4º. É de inteira responsabilidade da empresa permissionária, a colocação e a disposição da caçamba na via pública.

Parágrafo Único. É vedado ao usuário ou a terceiros, a alteração da posição da caçamba estacionada na via ou logradouro público.

Art. 5º. As caçambas estacionárias deverão apresentar bom estado de conservação e estar devidamente sinalizadas, de modo a permitir sua rápida visualização e identificação, contendo obrigatoriamente:

§ 1º. Toda sua superfície pintada na cor amarela dourado e contendo uma faixa retro reflexiva para sinalização noturna, de 8 (oito) à 20 (vinte) centímetros de largura, instalada na metade da altura da caçamba e em todas as suas laterais;

§ 2º. Além da sinalização reflexiva, as referidas laterais deverão conter número de identificação da caçamba, nome e telefone da empresa responsável, o telefone da Prefeitura Municipal e o número desta lei para fins de denúncia quanto às irregularidades, em caracteres legíveis, com no mínimo 10 cm (dez centímetros) de altura;

§ 3º. É terminantemente proibido utilizar a caçamba ou veículo coletor de entulho como instrumento de qualquer tipo de propaganda ou anúncio de terceiros;

§ 4º. Deverão ser providenciadas medidas que impeçam o acúmulo de água nas caçambas e a procriação de vetores nocivos à saúde pública.

Art. 6º. Em nenhuma hipótese o material depositado na caçamba poderá ultrapassar os limites da mesma.

Art. 7º. As caçambas estacionárias, quando colocadas sobre o passeio ou logradouro público deverá permitir o espaço de mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) livre para o trânsito de pedestres.

Art. 8º. A localização da caçamba estacionária no acostamento ou estacionamento público de veículos só poderá ocorrer, quando da dificuldade de posicioná-la no passeio público.

§ 1º. Na ocorrência do disposto no caput deste artigo, a caçamba deverá ser posicionada a no máximo 0,20m (vinte centímetros) do meio-fio, com seu lado maior paralelo a este;

§ 2º. Deverá ser observado o afastamento mínimo de 10m (dez metros) de qualquer esquina ou de pontos de ônibus;

§ 3º. É proibida a instalação de caçambas estacionárias em todos os trechos de vias públicas onde o Código Nacional de Trânsito e a sinalização não permitam o estacionamento de veículos;

§ 4º. Em todos os locais, em que possam as caçambas sugerir risco de danos e à segurança de veículos e pedestres, sua colocação é proibida.

Art. 9º. A localização da caçamba estacionária na via ou logradouro público deverá ser na frente do imóvel produtor do entulho.

Parágrafo Único. Não havendo possibilidade da localização mencionada no caput deste artigo, o Poder Público Municipal indicará outro local próximo na via pública.

Art. 10. Não será permitida a instalação de duas ou mais caçambas no mesmo local.

Art. 11. Nos locais onde houver horários específicos de carga e descarga, a colocação ou remoção da caçamba deverá obedecer a esses horários.

Art. 12. O transporte das caçambas estacionárias deverá ser efetuado por veículos apropriados, pertencentes às permissionárias.

Parágrafo Único. As caçambas carregadas, ao serem transportadas, deverão ser totalmente cobertas por lona ou similar, devidamente fixada, de modo a não permitir que sejam arremessados para fora, a carga, quando nelas transportados.

Art. 13. Deverão ser observadas, as medidas pertinentes ao Código de Posturas e ao Código Sanitário, especialmente quanto aos aspectos de limpeza do local, onde as caçambas estiverem estacionadas, bem como os cuidados durante o translado da mesma, para o caminhão de recolhimento.

Art. 14. No decorrer da carga e descarga dos veículos, deverão ser adotadas todas as precauções possíveis, de modo a não gerar riscos a pessoas e aos veículos em trânsito.

Art. 15. Quando em manobra de instalação ou retirada de caçambas, os caminhões deverão estar visivelmente sinalizados com uso de lanterna tipo "pisca alerta", bem como cones refletivos dispostos sobre a pista de rolamento de veículos.
Parágrafo Único - Nas situações consideradas como manobra dificultosa, tanto pelo movimento considerável de veículos e pessoas, quanto pela geometria da via, poderá a empresa transportadora requerer apoio de agentes de trânsito do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16. Logo após a retirada da caçamba, a empresa transportadora deverá efetuar a limpeza do local.

Parágrafo único. A remoção de todo material remanescente da carga ou descarga, bem como a varrição ou lavagem do local, deverão ser providenciadas imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo proprietário ou executor da obra, podendo ser executadas pela Prefeitura, mediante o pagamento de taxas.

Art. 17. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, indicará o local para depósito dos entulhos retirados mediante pedido subscrito pelo representante legal da empresa, ou pelo particular, que renovará o pedido se a capacidade de depósito autorizado se esgotar.

Parágrafo Único. A colocação de entulhos em locais não autorizados pelos órgãos competentes gera à empresa a cassação de sua inscrição e impedimento de sua atividades, sem prejuízo das medidas legais cabíveis para apreensão dos objetos e equipamentos utilizados no serviço.

Art. 18 - Caberá à empresa transportadora reparar eventuais danos causados aos bens públicos ou privados durante a prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro - CTB -, no Código de Posturas Municipal, Código Ambiental e demais leis pertinentes.

Art. 19. As infrações às normas previstas nesta Lei geram ao infrator, as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, notificando-se o infrator a sanar a irregularidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação;
II – Aplicação de pena de multa, apreensão e/ou interdição;
III – Não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor referente a 20 (vinte) UVF;
IV – Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;
V – Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição da multa em dobro, a caçamba poderá ser apreendida;
VI – A prática de reiteradas infrações poderá acarretar na cassação do Alvará de funcionamento pelo Poder Público Municipal, com a consequente interdição da atividade.

Art. 20. A aplicação e a cobrança das multas aplicadas, através de Auto de Infração, a apreensão de qualquer bem e a cassação do Alvará de Funcionamento seguirá o disposto no Código de Posturas Municipal e no Código Tributário Municipal e outras Leis Complementares e/ou correlatas, sendo responsável pela sua aplicação e ação fiscalizadora, a Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei disciplinando a sua aplicação, definindo os procedimentos a ela pertinentes, dirimindo os casos omissos.

Art. 22. Para o efeito desta lei, as empresas que operam no ramo, terão o prazo de 90 (noventa) dias, para regularizar sua situação a contar da data de sua publicação.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno-RO, 28 de Setembro de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:91EF1178

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 62/SEMEC/2016, referente a complementação para pagamento de tarifas bancárias, referente a conta corrente n° 8.808-0, estimado para um período de 01 (um) mês, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, Agência de Pimenta Bueno, na Av. Presidente Dutra, nº 840, Centro, Pimenta Bueno, conforme NAD n° 2871/2016, no valor estimado de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 288, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 29 de setembro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:7CE3A679

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 29/09/2016 a LICENÇA PREVIA e INSTALAÇÃO da Atividade de Construção de Ponte mista de concreto armado e aço laminado estrutural pré-moldada na Linha 38, Km 1,85 sobre o Rio Araçá, com extensão de 24,00 metros, no Município de Pimenta Bueno.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:3FBD8C6F

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 29/09/2016 a LICENÇA PREVIA e INSTALAÇÃO da Atividade de Construção de Ponte mista de concreto armado e aço laminado estrutural pré-moldada na Linha 40, Km 7,9 Setor Dimba sobre o Rio Melgacinho, com extensão de 30,00 metros, no Município de Pimenta Bueno.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E8A42A75

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 29/09/2016 a LICENÇA PREVIA e INSTALAÇÃO da Atividade de Construção de Ponte mista de concreto armado e aço laminado estrutural pré-moldada na Linha 35, Km 13,5 Setor Pirajuí sobre o Rio Melgacinho, com extensão de 36,00 metros, no Município de Pimenta Bueno.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C2B5C973

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 29/09/2016 a LICENÇA PREVIA e INSTALAÇÃO da Atividade de Construção de Ponte mista de concreto armado e aço laminado estrutural pré-moldada na Estrada Velha do Calcário Km 0,6 sobre o Rio Arumã, com extensão de 27,00 metros, no Município de Pimenta Bueno.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B022C6B1

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 29/09/2016 a LICENÇA PREVIA e INSTALAÇÃO da Atividade de Construção de Ponte mista de concreto armado e aço laminado estrutural pré-moldada na Linha 36, Km 10,80 sobre o Rio Limão, com extensão de 36,00 metros, no Município de Pimenta Bueno.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E0E8187F

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 29/09/2016 a LICENÇA PREVIA e INSTALAÇÃO da Atividade de Construção de Ponte mista de concreto armado e aço laminado estrutural pré-moldada na Linha 36, Km 9,36 sobre o Rio Palmeiras, com extensão de 24,00 metros, no Município de Pimenta Bueno.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0E89B7B3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 22/SEMSAU/2016, referente a complementação de valor para pagamento de tarifas bancárias, estimado por um período de 04 (quatro) meses, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, Agência de Pimenta Bueno, na Av. Presidente Dutra, nº 840, Centro, Pimenta Bueno, conforme NAD n° 1418/2016, no valor estimado de R$ 200,00 (duzentos reais) e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 519, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 28 de setembro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A80E1C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4408/2016 DE 29/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2231/2016 de 27/09/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 370.357,56 (trezentos e setenta mil trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.068. Manter as atividades administrativas da SEMSAU
192-3.3.90.14.00.00 30247
193-3.3.90.30.00.00 30247
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO 46.000,00
194- 3.3.90.39.00.00 30247
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
12.001.10.301.1196.2.070. Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
197-3.3.90.14.00.00 30707
198-3.3.90.33.00.00 30707
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.866,82
PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
12.001.10.301.1196.2.075. Manter as atividades das Equipes Saúde da Família
184 - 3.3.90.39.00.00 30709
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.067,30
12.001.10.301.2111.2.201. Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB
190 - 3.1.90.11.00.00 30710
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.780,96
191 -3.1.90.13.00.00 30710
OBRIGAÇÕESPATRONAIS 12.624,30
12.001.10.302.1201.2.082. Manuter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC
195 -3.3.90.30.00.00 30247
MATERIALDECONSUMO 34.018,18
12.001.10.302.1201.2.144. Manter as atividades da Farmácia Hospitalar
196 - 3.3.90.30.00.00 30247
MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Total Suplementação: 370.357,56

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/09/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B1CAC1EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4409/2016 DE 29/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2231/2016 de 27/09/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 670.024,00 (seiscentos e setenta mil e vinte e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.2.082. Manuter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC
76 -4.4.90.52.00.00 10716
EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE 475.289,00
12.001.10.302.1209.2.114. Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I
95 - 4.4.90.52.00.00 10716
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 194.735,00
Total Suplementação: 670.024,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.9.9.0.99.00.51.00
Receita:1.7.2.1.33.00.03.00
Receita:1.7.2.1.33.00.05.01
Totalda Receita:
51.000,00
424.289,00
194.735,00
670.024,00

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/09/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:6B8D9C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4410/2016 DE 29/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2231/2016 de 27/09/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.1196.2.070. Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
22 -3.3.90.14.00.00 10707 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL 4.400,00
12.001.10.301.1196.2.187. Manter as atividades do PMAQ-
37 -3.3.90.14.00.00 10707 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL 6.000,00
12.001.10.302.1201.2.082. Manuter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC
199-3.3.90.14.00.0010247
71 -3.3.90.30.00.0010716 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.200,00
MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
12.001.10.302.1201.2.207. Manter a Frota do Hospita Ana Neta
85- 3.3.90.30.00.0010716 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
12.001.10.305.1200.2.080. Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
129-3.3.90.14.00.0010750 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL 10.000,00
12.001.10.305.1200.2.208. Manter a Frota da Vigilancia em Saúde
141- 3.3.90.39.00.0010750 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00
Total Suplementação: 88.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.068. Manter as atividades administrativas da SEMSAU
7- 4.4.90.52.00.00 10247 EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE 3.200,00
12.001.10.301.1196.2.070. Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
28 -4.4.90.52.00.00 10707 EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE 4.400,00
12.001.10.301.1196.2.187. Manter as atividades do PMAQ-
38 -3.3.90.30.00.00 10707 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
12.001.10.302.1201.2.082. Manuter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016
76 - 4.4.90.52.00.00 10716 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
12.001.10.302.1201.2.207. Manter a Frota do Hospita Ana Neta
86 - 3.3.90.39.00.00 10716 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
12.001.10.305.1200.2.080. Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
131-3.3.90.33.00.00 10750
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
12.001.10.305.1200.2.208. Manter a Frota da Vigilancia em Saúde
140 - 3.3.90.30.00.00 10750
MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
Total Redução: 88.600,00

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/09/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:9CFB7921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4411/2016 DE 29/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 9.153,49 (nove mil cento e cinqüenta e três reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.002.08.243.1244.2.056. Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente
58 - 3.3.90.39.00.0031555
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.153,49
Total Suplementação: 9.153,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.002.08.243.1244.2.056. Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente
55 - 3.3.90.30.00.00 31555
MATERIAL DE CONSUMO 9.153,49
Total Redução: 9.153,49

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/09/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:5A7D5BCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISAO DE DIVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº13/2016

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 5 (CINCO) dias, na Divisão de Divida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o

caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno -RO, 29 de Agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

CADASTRO	NOME CONTRIBUINTE
502121	A.C.P VIEIRA SERVIÇOS ME
502906	L. B DA CRUZ ME
502990	LAGO E SANTIAGO
503168	V.S COMERCIO DE VIDROS LTDA
503186	J A BISPO ME
503224	ESOLINA NIMER BUSS
503481	MARIA LELIA ROCHA
503523	C CORREIA TRANSPORTES
503656	JOAO ANTONIO XIMENES
504195	RICO _ TAVARES
504246	AUTO ESCOLA E DESPACHANTE VOLANT
504292	PARDIM_SOUZA
504404	LOURIVAL VASCONCELOS
504471	M. PONTES AMORIM CONSTRUÇOES
10566	MAGNO JOSE VIEIRA
7535	EDSON TOSCH GRANADO
3702	SAMUEL MAMEDES DE AZEVEDO
9302	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
9434	PAULO SERGIO DA COSTA
746	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA
1664	SHIRLEI SOUZA RAMOS
4753	TANIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
16746	SUELY AMORIM DE SOUZA
2390	HILDO MEURER
531	LEVI DA SILVA E VANTUIR ALEGRIA
1740	ALBERTO RICO GONÇALVES
2365	VALDECI GOMES DA SILVA
2390	HILDO MEURER
3341	CLAUDIO REINALDO WINK
3871	VERA LUCIA COSTA EIRELLI
4910	ANA SCHINAIDER ZGODA
7535	EDSON TOSCHI GRANADO
9840	HILDO MEURER
10676	MATUZALENO MARCOS SANTANA
273	TEREZA DE SOUZA MACENA
9879	CLEUZA SILVEIRA DE MELO
3102	SEBASTIAO VIEIRA
9659	JOSIMAR GOMES
7940	OTAVIO BORGES
11230	AMARILDO PATRICIO DE MENEZES
12959	ALLAN FABIANO MILANI
13841	AGLENI FAVALEÇA
14205	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
15480	MARINALDO LIMA DE OLIVEIRA
15571	JOSIEL FREITAS DE SOUZA
15688	VIVIANE G. CAVALCANTE
16300	MC COMERCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS
16305	RUDI URBANO DA SIVLA
16457	ALICE ARAUJO DE LIMA
16496	BRUNO RAFAEL DE SOUZA ZANATO
15589	CLEIDIANE NEOPOMUCENO
16746	SUELY AMORIM DE SOUZA
40212	MAGNO PEREIRA
41028	ADRIANO JOSE REIS
41211	ERLINO WILL
41216	CENTERMAQ PEÇAS PARA TRATORES
41251	EDENILDA MARIA CATAFESTA
41321	VANDERLEI DA SILVA CRUZ
41327	KLEBER DEMARCHI
41359	ALEX PEREIRA DE PAULA
42540	FABRICIO FINI MICHLIS
42986	LIBIO GOMES MEDEIROS JUNIOR
43189	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS
73907	CONCILEIDE ALVES DE SOUZA
44003	ICARO GABRIEL FRATZ DA COSTA
70446	KLEYTON SANTOS SILVA
70551	FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO
70660	FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO
70796	ERIC UBIRAJARA FERREIRA SILVA
70820	JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA
70886	INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA S/A
71073	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
71135	JOSE BRAZ COUTINHO DE SOUZA
71539	JOSE MARCOS JAKOPITSCH
502720	JERONIMO CASSIMIRO LIMA
999170	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA
900040974	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
900041092	JESIEL CLERES SILVA

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:6B129F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 14/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 14/CPLM/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1237/SEMARF/2016

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: **Nº 1237/SEMARF/2016. DO OBJETO:** Contratação de empresa construção da subestação da rede de distribuição de energia elétrica da sede da Prefeitura Município de Presidente Médici/RO localizada na Avenida São João Batista 1613. **DOS RECURSOS:** São oriundos da secretária municipal de administração e regularização fundiária. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de 21.478,31 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos. **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2016**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta e Junho, nº. 2031, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 10h30min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 29 de setembro de 2016**.**

ROSANGELA CLAUDIA DE LIMA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:A86EB287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGAO ELETRONICO 66/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1227/SEMARF/2016

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado e contratação de serviços pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **VALOR ESTIMADO**: R$ R$ 77.886,67 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de outubro 2016, ás 12h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/
RETIRADA DO EDITAL:
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:E7AFAA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0010/2016 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2016

EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914/2001 de 19 de novembro de 2001, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo pomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 23 de setembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	135	PEDAGOGA	12,00	35º
02	058	PEDAGOGA	12,00	36º
03	267	PEDAGOGA	12,00	37º
04	200	PEDAGOGA	12,00	38º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E844904E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE N° 022/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Eletrônico n°022/2016
Processo n° 437/SEMSAU/2016
Assunto: Aquisição de Equipamentos Permanentes.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- Alfa Med Sistemas Médicos Ltda – CNPJ – 11.405.384/0001-49.
Itens: 03.
Valor Global: R$ 4.050,00

- Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda – CNPJ – 14.676.091/0001-94.
Itens: 19.
Valor Global: R$ 1.037,00

- Biocal Comércio e Representações Ltda – CNPJ – 02.176.223/0001-82.
Itens: 13.
Valor Global: R$ 1.575,00

- Inovva Produtos e Serviços Eireli - ME – CNPJ – 19.597.091/0001-12.
Itens: 04, 06, 09, 18.
Valor Global: R$ 12.735,98

- J.R. Comércio de Eletrônicos e Informática Ltda - ME – CNPJ – 12.406.354/0001-10.
Itens: 29, 30, 31, 34, 37, 39, 41, 42, 44.
Valor Global: R$ 18.730,89

- Jamari Vendas Publicas e Serviços Ltda - ME – CNPJ – 04.730.292/0001-79.
Itens: 26, 27.
Valor Global: R$ 4.800,00

- K. C. R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP – CNPJ – 09.251.627/0001-90.
Itens: 21.
Valor Global: R$ 2.000,00

- Laja Ltda - ME – CNPJ – 05.887.870/0001-48.
Itens: 32, 33, 35, 36, 38.
Valor Global: R$ 6.363,55

- PPS Produtos para Saúde Ltda - EPP – CNPJ – 21.262.327/0001-01.
Itens: 07, 11, 12, 14, 20, 23, 25, 46.
Valor Global: R$ 7.317,99

- Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - EPP – CNPJ – 15.332.890/0001-06.
Itens: 49.
Valor Global: R$ 115.000,00

- Rondôlab Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ – 18.964.366/0001-46.
Itens: 01, 08, 15, 16, 24.
Valor Global: R$ 5.975,00

- V S dos Santos Livraria e Papelaria ME – CNPJ – 05.255,167/0001-17.
Itens: 02, 10, 28, 40, 43, 45, 47.
Valor Global: R$ 8.761,56

- Vs Costa & Cia Ltda – CNPJ – 05.286.960/0001- 83.
Itens: 05, 17, 22.
Valor Global: R$ 7.509,00

Valor Total: R$ 195. 855,97.
Item Fracassado: 48.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 29 de Setembro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:4D567FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1349/GP/2016.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei.

Resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, CNPJ.: **04.128.655/0001-09**:

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:
Nome Identidade CPF
MARLENE KRUGER HOLANDA 598102 SSP/RO 948.561.097-15
MANOEL LOPES DE OLIVEIRA 307766 SSP/RO 107.456.531-20

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de Setembro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:7CA172A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1350/GP/2016

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei.

Resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes nrs. **18.213-3** e **31.926-0** vinculadas a agência 1181-9 Pimenta Bueno de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, CNPJ.: **84.723.030/0001-16**:
Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:

Nome	Identidade	CPF
MARLENE KRUGER HOLANDA	598102 SSP/RO	948.561.097-15
MANOEL LOPES DE OLIVEIRA	307766 SSP/RO	107.456.531-20

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de Setembro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:B7DC0C5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1352/GP/2016

"Inclui membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Primavera de Rondônia – RO, juntamente com os já nomeados pelo Decreto n° 1346/GP/2016, os representantes conforme relação abaixo:

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Gabriela Holanda
Suplente: Débora Cristina Costa Tataíra

IX - Representantes da Educação Básica Pública - Aluno
Titular: Natia Gracieli Venturin
Suplente: Antônio Lima Muraro Vidal

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 21 de Setembro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:3C15CBF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1353/GP/2016

"Altera os membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no Município de Primavera de Rondônia – RO, conforme abaixo relacionados:

Representantes do poder executivo/Assistente Social-SEMAS:
Titular: Welington Cruz Teles
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Cruz

Representantes do poder executivo/SAÚDE:
Titular: Valdilei Ferreira Afosenca
Suplente: Neuza Germine

Representantes do poder executivo/ Sec. Municipal de Educação-SEMEC:
Titular: Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Suplente: Maria José Trevisane

Representantes do poder executivo/Sec. Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF:
Titular: Renata Lopes de Oliveira
Suplente: Diego Lourenço

Representantes da Sociedade Constituída/Entidade Religiosa Igreja Católica:
Titular: Anderson Hellman Pavan
Suplente: João Luiz Nardo

Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Querência do Norte/APRUNQ:
Titular: José Pereira Sobrinho
Suplente: Júlio Gaspari

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais/STTR:
Titular: Juraci Rodrigues dos Santos
Suplente: Altamiro Justino de Oliveira

Representantes da EMATER-RO – Escritório de Primavera de Rondônia:
Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Camila Menezes

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 28 de Setembro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:CFA7939F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1354/GP/2016

"Altera os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e serão responsáveis pelo controle social dos Programas Federais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme a seguinte relação:

Representante do Poder Executivo/Assistente Social:
Titular: Welington Cruz Teles
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Cruz

Representante do Executivo/Saúde:
Titular: Neuza Germine da Silva
Suplente: Valdilei Ferreira Afonseca

Representante da E. Estadual José Severino dos Santos
Titular: Antônio Lima Muraro Vidal

Representante da EMATER
Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Josimar Ferreira Marques

Representante da Sociedade Constituída/Entidade Religiosa
Titular: Rogério Barbosa Rodrigues
Suplente: Anderson Hellman Pavan

Representante da APAE
Titular: Marlene Kruger Holanda
Suplente: Renata de Araújo Gonchorowisk

Representante da AARM (Associação Atlética Recanto da Mata)
Titular: Marcio Frederico Alves Ribeiro

Representante da SEMPAF
Titular: Hércules Bardella de Santana
Suplente: Lucas Lidório Cruz

Representante do SINDICATO
Titular: Juraci Rodrigues dos Santos
Suplente: Altamiro Justino de Oliveira

Representante da AEESP (Associação dos Estudantes do Ensino Superior de Primavera de Rondônia/RO)
Titular: Axel Souza Pereira
Suplente: Ellen Greice Oliveira

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de Setembro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:EFEDE3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1355/GP/2016

"Institui Ponto Facultativo, no dia 03 de Outubro de 2016, referente às Eleições Municipais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art.1 Fica instituído o ponto facultativo no dia 03 de Outubro de 2016, referente às Eleições Municipais.

Art. 2 Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 29 de Setembro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:F457BBD6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 005/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 135/GP/2016, referente a Exoneração da Senhora **VERA LUCIA LEANDRO PINHEIRO.**

Onde se lê:
Art. 1º - Exonerar, a Senhora **VERA LUCIA LEANDRO PINHEIRO**, portadora do CPF: 766.621.522-34, do cargo efetivo de **Zeladora – 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Leia-se:
Art. 1º - Exonerar, a Senhora **VERA LUCIA LEANDRO PINHEIRO**, portadora do CPF: 766.621.522-34, do cargo efetivo de **Zeladora – 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:D49F5935

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 006/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 122/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS.**

Onde se lê:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS,** portadora do CPF n° 266.253.068-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS,** portadora do CPF n° 266.253.068-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:4B6F81C3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 007/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 111/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.**

Onde se lê:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS,** portador do CPF n° 350.646.412-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.
Leia-se:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS,** portador do CPF n° 350.646.412-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:6948787E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 008/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 118/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **CLAUDINEI DA SILVA SANTANA.**

Onde se lê:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **CLAUDINEI DA SILVA SANTANA,** portador do CPF n° 769.491.092-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **CLAUDINEI DA SILVA SANTANA,** portador do CPF n° 769.491.092-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:867DDDF0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 009/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 118/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA.**

Onde se lê:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA,** portador do CPF n° 930.545.992-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA,** portador do CPF n° 930.545.992-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:22BBDEB7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 010/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 107/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **JOANA CARDOSO RAMOS ROSA.**

Onde se lê:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **JOANA CARDOSO RAMOS ROSA,** portadora do CPF n° 292.830.002-34, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **JOANA CARDOSO RAMOS ROSA,** portadora do CPF n° 292.830.002-34, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:7FF5FA57

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 011/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 121/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **FÁBIO LEANDRO PINHEIRO.**

Onde se lê:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **FÁBIO LEANDRO PINHEIRO,** portador do CPF n° 527.383.702-25, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **FÁBIO LEANDRO PINHEIRO,** portador do CPF n° 527.383.702-25, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:C46C4228

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 012/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 115/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **CHARLES RAFAEL CAMILO.**

Onde se lê:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **CHARLES RAFAEL CAMILO,** portador do CPF n° 013.936.132-41, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **CHARLES RAFAEL CAMILO,** portador do CPF n° 013.936.132-41, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:1FC333A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 013/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 113/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **RONILTON FRANCISCO VIEIRA.**

Onde se lê:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **RONILTON FRANCISCO VIEIRA,** portador do CPF n° 312.290.691-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **RONILTON FRANCISCO VIEIRA,** portador do CPF n° 312.290.691-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:B0CFB2E2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 014/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 112/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA.**

Onde se lê:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA,** portador do CPF n° 348.708.302-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA,** portador do CPF n° 348.708.302-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:8B857A64

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 015/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 123/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **MARIA JOSE SANTOS TREVISANI.**

Onde se lê:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **MARIA JOSE SANTOS TREVISANI,** portadora do CPF n° 695.660.977-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **MARIA JOSE SANTOS TREVISANI,** portadora do CPF n° 695.660.977-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:E95ACFF4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 016/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 117/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **JONATAN CARLOS LOUBACK.**

Onde se lê:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **JONATAN CARLOS LOUBACK,** portador do CPF n° 348.727.952-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:
Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **JONATAN CARLOS LOUBACK,** portador do CPF n° 348.727.952-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:6C65E83C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 017/GP/2016

Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**,** faz saber o conteúdo da presente para **RETIFICAR** a Portaria 114/GP/2016, que Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **ELILHA FEITOSA BRAGA.**

Onde se lê:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **ELILHA FEITOSA BRAGA,** portador do CPF n° 745.425.322-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Leia-se:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **ELILHA FEITOSA BRAGA,** portador do CPF n° 745.425.322-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:FAA8713A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2016

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **PUBLICAÇÃO DA ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2016, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.** Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4934/2016**. Concernente a **Aquisição de peças e Serviços**, no valor total de 16.984,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas. Visando economia para os cofres públicos a ATA se encontra publicada na íntegra nos sites:
www.rolimdemoura.ro.gov.br e
www.observatoriorm.org.br.
Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de setembro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA SILVA
Secretario Municipal de Compras

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BFF6A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO V RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2015 (a)	Em 30/jun./2016 (b)	Em 31/ago./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.593.932,70	13.349.392,52	12.784.223,23
DEDUÇÕES (II)	5.970.443,11	17.157.993,32	18.000.431,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.133.896,21	19.367.550,31	20.052.633,09
Demais Haveres Financeiros	34.398,99	-116.134,52	-154.085,62
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	7.197.852,09	2.093.422,47	1.898.116,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.623.489,59	-3.808.600,80	-5.216.208,02
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.464.664,59	10.298.131,54	10.298.131,54
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**5.158.825,00**	**-14.106.732,34**	**-15.514.339,56**
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 4º Bimestre (c-b)	Até o 4º Bimestre (c-a)
VALOR		**-1.407.607,22**	**-20.673.164,56**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			**-500.000,00**
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2015	Em 30/jun./2016	Em 31/ago./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	50.157.680,07	50.157.680,07	50.157.680,07
Passivo Atuarial	50.157.680,07	50.157.680,07	50.157.680,07
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	54.703.549,95	62.654.952,18	65.074.753,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.069.236,89	4.137.088,83	3.224.966,82
Investimentos	53.634.313,06	58.517.863,35	61.849.787,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	-4.545.869,88	-12.497.272,11	-14.917.073,77
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**-4.545.869,88**	**-12.497.272,11**	**-14.917.073,77**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 17m.			

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6A8DD73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XIV RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.001.804,16
Previsão Atualizada	128.975.858,50
Receitas Realizadas	82.042.745,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.001.804,16
Créditos Adicionais	15.931.292,74
Dotação Atualizada	129.933.096,90
Despesas Empenhadas	78.169.479,63
Despesas Liquidadas	65.489.818,60
Despesas Pagas	57.050.745,41
Superávit Orçamentário	16.552.926,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	78.169.479,63
Despesas Liquidadas	65.489.818,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	91.589.847,74
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Período**
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	14.038.984,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.219.768,20
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	10.819.215,86

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-500.000,00	-20.673.164,56	4.134,63
Resultado Primário		-11.648.529,09	13.107.218,41	-112,52
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.268.680,06	0,00	5.677.734,74	1.590.945,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.477.070,82	10.496,87	3.983.981,26	11.482.592,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	22.745.750,88	10.496,87	9.661.716,00	13.073.538,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	13.389.271,71	<18% / 25%>	33,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.308.185,34	60%	78,45
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	58.250,00	-58.250,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.855.707,98	15,00	32,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FE79D8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO I RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016 - 2º QUADRIMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, incisoI, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.321.106,64	0,00
Pessoal Ativo	53.670.258,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.650.848,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	9.231.868,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.481.052,62	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	301.356,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.650.848,07	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	2.468.772,82	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	2.329.838,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	47.089.238,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	91.589.847,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	47.089.238,24	51,41
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.458.517,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL(VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.985.591,89	51,30
LIMITE DE ALERTA(VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	44.512.666,00	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 14m.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:40930AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO III RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**		
		Até o 1º Quadrim.	**Até o 2º Quadrim.**	**Até o 3º Quadrim.**
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.326.572,53	88.386.763,51	91.589.847,74	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	19.211.845,96	19.445.087,97	20.149.766,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	17.290.661,36	17.500.579,17	18.134.789,85	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**		
		Até o 1º Quadrim.	**Até o 2º Quadrim.**	**Até o 3º Quadrim.**
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) =(V +VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 09m.				

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2186E871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IV RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO 2º QUADRIMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**-1.393.956,66**	**-2.343.756,66**
Parcelamentos de Dívidas	-1.393.956,66	-2.343.756,66
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	-1.393.956,66	-2.343.756,66
Previdenciárias	-1.393.956,66	-2.343.756,66

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	91.589.847,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	14.654.375,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	13.188.938,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.411.289,34	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	**-2.343.756,66**	**-2,56**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 52m.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:86378305

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IV RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.016 - 2º QUADRIMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO		
CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.016		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		91.589.847,74
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.089.238,24	51,41
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	49.458.517,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	46.985.591,89	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resoluçãodo Senado Federal	109.907.817,29	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.149.766,50	22,00
OPERAÇÕESDE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipaçãode Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	14.654.375,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipaçãoda Receita	6.411.289,34	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2016 as 15h e 16m.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:85B369D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O senhor **DERIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 319.118.622-00, torna público que **requereu** a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 22 de agosto de 2016 a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** (RLI), para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 17-C, gleba 13, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 184 Norte, Km 6,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura, 29 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:B1DCA099

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DEFERIMENTO DO PEDIDO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF nº 356.479.571-53, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de Licença Ambiental Prévia e da Licença Ambiental de Instalação junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 01 de Setembro de 2016, efetivado através da emissão da **LICENÇA PRÉVIA N° 0168/SEMMADU/2016 e da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0182/SEMMADU/2016**, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 13, gleba 14, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 188 Sul, Km 4,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 29 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:357A242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DEFERIMENTO DO PEDIDO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) GERALDO DO AMARAL, portador do CPF nº 138.939.552-91, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de Licença Ambiental Prévia e da Licença Ambiental de Instalação junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 08 de Setembro de 2016, efetivado através da emissão da **LICENÇA PRÉVIA N° 0174/SEMMADU/2016 e da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0187/SEMMADU/2016**, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 23, gleba 21, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 168 Norte, Km 9,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 29 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:BC172F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **CLAUDIO NUNES DA COSTA**, portador do CPF nº 471.939.487-68, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de Licença Ambiental Prévia e da Licença Ambiental de Instalação junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 02 de Setembro de 2016, efetivado através da emissão da **LICENÇA PRÉVIA N° 0169/SEMMADU/2016 e da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0183/SEMMADU/2016**, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 32, gleba 06, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 204 Sul, Km 14,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 29 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:11A43BFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°04/2016

A comissão de licitação, através do seu Presidente torna público a Adjudicação do Pregão Presencial Nº 04/2016, tendo como o objeto aquisição de gêneros alimentícios, advindo do processo administrativo 446/2016, em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL RONDON LTDA EPP - CNPJ** n°03.418.117/0001-88; no valor de **R$ 265.827,85** (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte sete reais e oitenta e cinco centavos). **REGINALDO SANTOS DA SILVA MERCEARIA-ME – CNPJ** n°07.376.906/0001-54; no valor de **R$ 255.782,94** (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **PINTO E PINTO LTDA ME – CNPJ** n°08.803.632/0001-03; no valor de **R$ 39.382,61** (trinta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos). **VELHO E CIA LTDA ME – CNPJ** n°21.316.985/0001-39; no valor de **R$ 493.365,29** (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **FELIPE FRANK NASCIMENTO OLIVEIRA – CNPJ** n°22.684.992/0001-56; no valor de **R$ 68.530,00** (sessenta e oito mil quinhentos e trinta reais). **COMERCIAL XR LTDA EPP – CNPJ** n°13.807.868/0001-40; no valor de **R$ 79.024,44** (setenta e nove mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **AGROINDUSTRIA TROPICAL EIRELI EPP – CNPJ** n°21.157.617/0001-95; no valor de **R$ 44.829,60** (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), totalizando o valor total de **R$ 1.246.742,73** (um milhão duzentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 446/2016, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262/3434 2686. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Setembro de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:2FFAA4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°07/2016

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados,**AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço", por item, na forma de **REGISTRO DE PREÇO**, concernente a ABERTURA DE PROCESSO LINK DE INTERNET**,**para atender as necessidadesdas Secretarias Municipais de Educação e Administração, e os órgãos ligado as mesmas, valor estimado em**R$ 14.666,67 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 17 de Outubro de 2016 às 10h00min horas (horário de Rondônia), na sala de licitações da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste – RO. Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 613/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com.

Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Setembro de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:AAC4D67A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 33/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 996/2016;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 33/2016;
Data Licitação/Homologação: 22/09/2016
Objeto: Aquisição de pecas e materiais de concerto do veiculo ambulância Renault master placa OHU9757, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas
Empresa Vencedora: **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ **20.721.022/0001-58**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 12.000,00** (doze mil reais);

São Felipe DOeste, 22 de setembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3177DC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 36/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 588/2016;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 36/2016;
Data Licitação/Homologação: 23/09/2016
Objeto: Aquisição de MATERIAIS construção e manutenção de bens imóveis destinado a manutenção das unidades de saude de São Felipe e comunidade são João, conforme Propostas 84745.389000/1090-01 e 11295.659000113-01, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas
Empresa Vencedora: **ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME** – CNPJ **01.936.577/0001-72**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 5.843,00** (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais);

São Felipe DOeste, 23 de setembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4645C6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1235 /2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

ESTABELECE O PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, JOSÉ LUIZ VIEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando o feriado religioso do padroeiro de São Felipe d'Oeste no dia 04 de outubro de 2016, terça-feira,

DECRETA

Art. 1º – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **03 de Outubro de 2016**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;

Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPA;

Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;

Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8E90EE23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal dev Educação de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Of. 292/SEMED/2016:
R E S O L V E:
Art. 1.º - VALIDAR as férias coletivas dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30 de Setembro de 2016:

ITEM	CÓDIGO	SERVIDOR
1.	6732	ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA
2.	6857	DANIEL MARTINS
3.	7779	ROZIANI FURTADO DE SOUZA BARBOSA
4.	7770	JUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
5.	7801	ROSELI APARECIDA TEIXEIRA
6.	7905	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA
7.	5797	ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA
8.	7805	JOSE ANTONIO PENHEIRO DE AZEVEDO
9.	7994	SILVANICE ALVES PEREIRA
10.	7252	PAULIANE CARNEIRO DA SILVA
11.	6541	JANETE DA SILVA FERREIRA CORREA
12.	7777	CELINA ALFONSO
13.	7852	MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA
14.		
15.		

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Agosto/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:62C10477

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o Mem. 1704/SEMUSA/2016;
R E S O L V E:
Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 a 30 de Setembro de 2016:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
PRISCILA APARECIDA DA SILVA	7277	TEC. EM ENFERMAGEM
MARIA JOSILENE DE SOUZA BIANZINI	6688	TEC. EM ENFERMAGEM

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Agosto de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:2C8434AA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 420/FMS/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1104/FMS/2016.
Contrato N.º420/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **VEBRASIL CONCESSIONÁRIA EIRELE-EPP .**
Objeto: AQUISIÇÃO DE (01)UM VEÍCULO AMBULÂNCIA,TIPO 01 0 KM,ANO/MODELO EM PRODUÇÃO,DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.
Valor: R$ 136.390,00 (Cento e trinta e seis mil trezentos e noventa reais),
Fonte Recurso: Convênio nº081/PGE/2016/GOVERNO FEDERAL.
Forma de Pagamento: A Vista, após a entrega do Veículo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, Devidamente Liquidada comprovados pela Gestora do Municipal de Saúde.

São Francisco do Guaporé, 23 de Setembro de 2016.

Advocacia do Município

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:5EE998EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2016

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria nº. 199/PMS/2016 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **774/CPL/2016**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: LUIZ PAULO ALVES - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.763.033/0001-96** de acordo como inciso I do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de R$:- **R$ 12.600,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇO, CONFORME PROJETO BASICO ANEXO AO PROCESSO 774/SEMAD/2016.**

Seringueiras, 29 de setembro de 2016

WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL
Port. 199/GAB/PMS/2016

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:F44D3ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPL/2016 EDITAL Nº 103/CPL/2016

Processo Administrativo Nº GI-360/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados na licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2016**, do tipo de Menor Preço Global, conforme o Edital de Licitação N.º 103/CPL/2016, que CONVOCA a empresa SANTOS & CARVALHO LTDA –ME inscrita no CNPJ 05.458.908/0001-67, única participante do certame, para apresentar nova documentação de habilitação, no prazo de oito dias úteis, a contar da data de hoje, nos termos da Lei Federal 8.666/93, artigo 48 § 3º. Uma vez que a mesma foi inabilitada na presente licitação. A sessão será reaberta no dia **13 de outubro de 2016, às 09 horas,** para proceder com o recebimento do novo envelope de habilitação. Para maiores informações estão disponível na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de setembro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto nº 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:A48E704B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

Decreto Legislativo nº008/2016/GP
Urupá-RO., 27 de Setembro de 2016.
Processo 01551/ 2013 TCE- RO-Pleno

Assunto: "Prestação de Contas do Município de Urupá – Exercício de 2012 – Constitucional Contas Anuais Poder Executivo Municipal de Urupá. Exercício de 2012, Execuções Orçamentária, Financeira e patrimonial regulares. Observância do equilíbrio econômico-financeiro da gestão. Cumprimento dos constitucionais com a Educação e com Saúde. Despesa com Pessoal abaixo do limite Maximo

estabelecido pela LRF. Regularidade no repasse financeiro ao Poder Legislativo. Impropriedades formais Parecer Prévio pela aprovação das Contas com ressalvas. Precedentes determinações legais. "

O **Presidente da Câmara Municipal de Urupá Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Urupá-RO, aprovou e ele promulga o seguinte: Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Urupá-Rondônia, referente ao **Exercício de 2012**, nos termos do – Processo N.º**01551/ 2013 TCE- RO-Pleno**, bem como **Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Drª Elaine Mª Altafim, 27 de Setembro de 2016.

OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente
CMUR

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO
De: 27/09/2016 à 04/10/2016

PUBLICADO
De:27/09/2016 à 04/10/2016

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:868F415D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 8º ADITIVO CONTRATO N.099.2012 - CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL PAC II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º ADITIVO DO CONTRATO N. 099/2012
PROCESSO N. 485/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 625.209.032-87, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
CONTRATADA: Empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 11.068.698/0001-01, com sede na Avenida 07 de Setembro, n. 4010, esquina c/ Rua Olavo Pires, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 564.394 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 470.264.302-97, residente e domiciliado a Avenida 07 de Setembro, n. 4022, Bairro Novo Horizonte, cidade de Urupá/RO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto à **oitava prorrogação de prazo do Contrato n. 099 de 05 de outubro de 2012**, fulcro do permissivo legal previsto no § 1° inciso II do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, para finalização da obra de Construção de uma Creche em alvenaria, tamanho 1.118,48 m², Tipo B, do Programa Pró-Infância, PAC-II, no Município de Urupá, conforme Projetos e especificações técnicas, objeto do Convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de Urupá e Contrato n. 099/2012, anexos ao processo.

PRAZO: O prazo do presente aditivo será até **30/10/2016**, contados a partir do dia 01 de outubro de 2016, data do término do prazo do 7º Aditivo Contratual.

URUPÁ/RO, 29 de setembro de 2016.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:5AC9AEA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATO Nº 02/2016

CONTRATO Nº 02/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO E A EMPRESA JJ DA SILVA E CIA LTDA ME.

Contrato que entre si fazem a **CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, CNPJ 637896060001-78, situada à Rua Av. Paraiso, 2621, Setor 01, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, Sr. **Eleondas Sebastião da Silva**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. RG 4510065- SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 494.348.616-91, residente e domiciliado na Rua Primavera, s/n, Setor 04, nesta cidade de Vale do Paraíso (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa JJ DA SILVA CIA LTDA ME, CNPJ n. 22.833.891/0001-08, situada à Av. XV de Novembro, 117, Jardim Tropical, em Ouro Preto do Oeste/RO, denominada **CONTRATADA,** representada por Joel José da Silva, brasileiro, casado, portador da C.I RG nº 320731-SSP/RO e inscrito no CPF n. 279.782.062-20, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº. 02/CPL/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática: 03 (três) computadores completos e 03 (três) monitores para atender a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO de acordo com as especificações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza pela entrega dos produtos descritos na cláusula anterior no prazo de 20 (vinte) dias uteis após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do objeto deste contratado é de R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma da tesouraria da Câmara Municipal, após a entrega dos equipamentos e apresentação da nota fiscal pela contratada, com a discriminação do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 02/2016.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da Contratada:
a) Executar a entrega, de forma regular e nas condições requisitadas, dos equipamentos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;

b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens contratados;
c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.
f) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA NONA – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento dos bens licitados, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– Das Sanções administrativas
a). De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
b). A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
c). Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
c.1 - advertência por escrito;
c.2 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos);
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária de n.: 001, Projeto Atividade 2.001 Elemento de despesa 4.4.90.52.35.00 conforme Nota de Empenho nº 124/16, que integram o processo Administrativo nº 55/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste -RO para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

O extrato deste contrato será publicado nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, e simultaneamente no sitio http://www.camaradevaledoparaíso.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vale do Paraíso (RO), 22 de agosto de 2016.

Contratrante

Contratada

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6A6FF965

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO DE CONTRATO Nº 03/2016

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2016.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DIEGO SILVA DUTRA.

DATA CELEBRAÇÃO: 01.09.2016
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de lavagem de um veículo marca Volkswagen, Voyage, placa NDO9557, no total de 48 (quarenta e oito) lavagens e de uma moto Honda XLR 125, Placa NBM 7459, no total de 12 (doze) lavagens.
VALOR GLOBAL: R$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais)
PRAZO: 04 (quatro) meses
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.39
FONTE DE RECURSOS: Próprio
NOTA DE EMPENHO: 38/2016
PROCESSO Nº 127/2016.

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA
Presidente em exercício

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A150FD01

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO DE CONTRATO Nº 04/2016

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2015.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
UNIÃO LTDA. ME.

DATA CELEBRAÇÃO: 17.07.2015
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade para a execução de serviços nas áreas contábil, trabalhista, assinaturas nos balancetes com juntada de DHP, em fim na elaboração de todos os relatórios para SINCOF e TCE-RO e demais órgãos que se fizerem necessários, com envio do SIGAP contábil mensal e SIGAP gestão quadrimestral.
VALOR GLOBAL: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO: 03 (três) meses
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: Próprio
NOTA DE EMPENHO: 140/2015
PROCESSO Nº 108/2015.

ELIONALDO GUIMARÃES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:BA93D0A7

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 40/2016, Processo n. 1-401/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.
Ao **Sr. Benedito Manoel Alves inscrito no CPF: 135.327.239-72**, referente a **OBJETO:** Locação de Imóvel na Zona Urbana de

Ministro Andreazza para atender ao serviço de agendamento do CIMCERO.

Descrição	Valor Mensal	Valor em 12 meses
Locação de Imóvel	R$: 500,00	R$: 6.000,00

Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7C062BE7

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. n°: 1-391/2016
Dispensa n.º: 39/2016
ORIGEM: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA e SECRETARIA EXECUTIVA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Após detida análise da situação, verificamos que a prestação do serviço se mostra imperiosa visando resguardar os interesses do CIMCERO, mormente no que concerne a manutenção dos canteiros mantidos em frente ao prédio sede, que necessitam de permanente cuidados, o que evidenciará zelo com o patrimônio público, bem como o manterá em condições de uso, afastando de suas dependências toda a sorte de animais rastejantes que advém de eventual sujeira acumulada em canteiros, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Mais propriamente aplicado ao caso do CIMCERO, temos que os limites estabelecidos por lei, sofrem considerável alteração, pois tem as inferências feitas pelos art. 23, § 8º e 24, §1º da Lei 8.666/1993, tomadas obrigatoriamente em consideração, que em interpretação conjugada destoam dos valores tradicionalmente aplicáveis aos demais órgão públicos.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra*Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:"*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"(...)*e também o TCU firmou entendimento de que"*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.
Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Nesse tópico saliento por derradeiro que consta do projeto básico, justificativa do setor competente em atendimento ao preconizado no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, caminhando corretamente em atendimento a entendimento emanado do TCU, e arredando do procedimento qualquer aparência de fracionamento, senão vejamos:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados" (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas atuantes no ramo de prestação de serviços de jardinagem, que se constituí em universo acessível de licitantes, tendo a Empresa JOSIANO DE ASSIS SOARES MEI, apresentado preço compatível com o praticado no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, efetuou-se a pesquisa junto a três empresas do setor, situação da qual advieram cotações contemplando à natureza do objeto do procedimento.

Nessa senda estão presentes o mínimo de três cotações, sendo que essas cotações, apresentaram seus preços para os itens de interesse do Consórcio, bem como os valores totais estimados, obedecendo ao que preceitua o art. 15, inciso V, 40, §2º inciso II e 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, tudo também em observância ao acordão paradigmático do TCU de n. 980/1995 – Plenário, senão vejamos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...) 8.2. determinar às Indústrias ... que: (...) 8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)."

Assim, diante do exposto nos documentos de **fls. 17/18**, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pela contratação do serviço de jardinagem em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Assim a pesquisa realizada, demonstra que a contratação está dentro do valor de mercado, **fls. 11/16**.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, friso que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:
JOSIANO DE ASSIS SOARES MEI, situada na Rua Padre Silvio, nº. 392, Riachuelo, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 73.913-801 inscrito no CNPJ sob o nº 21.957.153/0001-00. VALOR R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme **fls. 19/28.**

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Executiva optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 122/2016

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:EAC50B7C

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. n°: 1-383/2016
Dispensa n.º: 41/2016
ORIGEM: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA e SECRETARIA EXECUTIVA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Após detida análise da situação, verificamos que a prestação do serviço se mostra imperiosa visando resguardar os interesses do CIMCERO, mormente no que concerne a segurança na utilização do veículo Hilux, pertencente a frota, haja vista que necessita de reparos, com a colocação de novas peças, bem como ainda demanda a realização de manutenção no sistema de condicionamento de ar e em sua suspensão, tudo com vistas a manter o bem em melhor estado de utilização.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Mais propriamente aplicado ao caso do CIMCERO, temos que os limites estabelecidos por lei, sofrem considerável alteração, pois tem as inferências feitas pelos art. 23, § 8º e 24, §1º da Lei 8.666/1993, tomadas obrigatoriamente em consideração, que em interpretação conjugada destoam dos valores tradicionalmente aplicáveis aos demais órgão públicos.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra*Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:*"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"(...)*e também o TCU firmou entendimento de que*"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.
Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Nesse tópico saliento por derradeiro que consta do projeto básico, justificativa do setor competente em atendimento ao preconizado no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, caminhando corretamente em atendimento a entendimento emanado do TCU, e arredando do procedimento qualquer aparência de fracionamento, senão vejamos:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados" (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas atuantes no ramo de fornecimento de peças e de manutenção preventiva e corretiva de veículos, que se constituí em universo acessível de licitantes, tendo a Empresa **GEVALSON DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, apresentado preço compatível com o praticado no mercado.

As peças fornecidas e a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, efetuou-se a pesquisa junto a três empresas do setor, situação da qual advieram cotações contemplando à natureza do objeto do procedimento.

Nessa senda estão presentes o mínimo de três cotações, sendo que essas cotações, apresentaram seus preços para os itens de interesse do Consórcio, bem como os valores totais estimados, obedecendo ao que preceitua o art. 15, inciso V, 40, §2º inciso II e 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, tudo também em observância ao acordão paradigmático do TCU de n. 980/1995 – Plenário, senão vejamos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...) 8.2. determinar às Indústrias ... que: (...) 8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)."

Assim, diante do exposto nos documentos de **fls. 27/28** restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 6.865,50 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R$ 6.342,50 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) pelas peças e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Assim a pesquisa realizada, demonstra que a contratação está dentro do valor de mercado, **fls. 11/19**.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, friso que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:
GEVALSON DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, situada na Avenida Transcontinental, nº. 519, Duque de Caxias, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76.900-530 inscrito no CNPJ sob o nº 02.448.953/0001-42. VALOR R$ 6.342,50 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme **fls. 20/26.**

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Executiva optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 122/2016

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4A33B5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro 2015, torna público a todos que a licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **045/CPL/2016**com julgamento da proposta: MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto era a aquisição de **Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel, com abastecimento em Ariquemes/RO**, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais de Órgãos desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo V, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Processo Administrativo nº 2-294/SEMSAU/2016

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005 ou e-mail:
cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso – RO, 29 de setembro de 2016.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Dec. nº 4.496de 16/10/2015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:ABDA420D

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2016

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. **2-232/SEMSAU/2016.**

A empresa **IDS PAPELARIA EIRELI - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 1.549,59 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

A empresa **COMERCIAL XR LTDA EPP** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 1.448,21 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/CPL/2016. Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, produtos de limpeza e copa), com entrega imediata ou a critério da administração, para suprir as necessidades das atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental/ Epidemiologia e Controle de Doenças deste Município.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de Setembro de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/_____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:8548503D

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2016

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. **1-452/SEMPLAD/2016.**

A empresa **J. CRISTINA DA SILVA - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 4.521,00 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 38/CPL/2016. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Manutenção de ar condicionados compreendendo (limpeza corretiva e carga de gás dos 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado Split), 9.000. 12.000. 18.000BTUS V. bem como a retirada dos referidos ares-condicionados, para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa no ramo de Serviços de Manutenção Corretiva de Ares-condicionados e bem como a Remoção e a Reinstalação dos mesmos, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, localizada na Av. Paraíso. Nº 2601, Centro.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de Setembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0030B54D

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/2016

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. **1-474/SEMOSPA/2016.**

A empresa **ABEL KIIL WITT-ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 002/CPL/2016. Aquisição de Pão Francês 50g, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSPA.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de Setembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:E7DACE33

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Aquisição de material de consumo (peças e lubrificantes) para suprir as necessidades urgentes da Pá Carregadeira 621 D ano 2014, pertencente á frota da SEMOSPA.**
Dispensa nº: 030/2016.
Processo nº: 1-493/SEMOSPA/2016.
Fornecedor: RIGON & CIA LTDA.
Valor Global: R$ 7.499,90 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Elemento de Despesa: 33.90.30.39 e 33.90.30.01.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Setembro de 2016.

RATIFICADO EM, ___/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:56E93BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NOU4218	RO000040594	23/08/2016	5568	0
NCA4915	RO000040495	25/08/2016	5185	1
NCG0819	RO000040299	24/08/2016	5185	1
NBQ5236	RO000040500	26/08/2016	5738	0
NCL2825	RO000040778	26/08/2016	7048	1
NBO3056	RO000040706	23/08/2016	5738	0
NBN9372	RO000040776	25/08/2016	5185	1
NEB4380	RO000040707	23/08/2016	5738	0
HRR3104	RO000040807	29/08/2016	5185	1
NBW6085	RO000040804	26/08/2016	5185	1
NBN5142	RO000040300	24/08/2016	5185	1
NDY4945	RO000040709	24/08/2016	5185	1
NBK4908	RO000040754	25/08/2016	5185	1
NGF9708	RO000040708	24/08/2016	5452	1
NBU9404	RO000040715	25/08/2016	5452	5
NEY2421	RO000040761	29/08/2016	5185	1
NDF7954	RO000040600	25/08/2016	5185	1
NDQ8240	RO000040711	25/08/2016	5185	1
NDI5059	RO000040806	29/08/2016	5185	1
NEE6149	RO000040751	23/08/2016	5541	1
NEA3011	RO000040803	26/08/2016	7048	1
NEA2347	RO000040497	25/08/2016	7072	1

Cacoal, 29 de Setembro de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:542F5E0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.066/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo7º,41inciso I e42 da Lei 4.320/64 e art. 7°**§2º** inciso Ida Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade de atender as ações culturais da Fundação Cultural de Cacoal, faz-se necessário a aquisição de material elétrico para a instalação dos equipamentos cenográficos objeto do convênio nº. 727068/2009, permitindo assim a realização do objeto e a conclusão do convênio.
Considerando ainda que as melhorias dos trabalhos de artes Cênicas no Teatro Municipal Cacilda Becker serão de suma importância, pois propiciará iluminação e efeitos de ambiente necessários ao desenvolvimento dos espetáculos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ocrédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 9.000,00(nove mil reais), para atender a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, conforme tabela abaixo:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	**Cód.**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód.**	**Especificação**	**Valor**
24		**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL**		**24**		**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL**	
13.122.0002.2.158		**AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA BENS IMOVEIS**		**13.122.0002.2.158**		**AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA BENS IMOVEIS**	
01.00.00		***Recursos Ordinários***		*01.00.00*		***Recursos Ordinários***	
11	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**9.000,00**	**12**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**9.000,00**
VALOR TOTAL							**9.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação total**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CFA79905

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.067/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7°, § 2º, inciso I da Lei nº 3.533/PMC/2015;

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no sentido de efetuar o pagamento de indenizações e restituições. Considerando que o saldo existente no elemento não é suficiente para atender a demanda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.001 - 04.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM. - SEMAD		04.001 - 04.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM. - SEMAD	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
27	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**24.500,00**	**21**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**24.500,00**
							24.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:630D5BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.863.458,32	72.849.012,70	12.212.708,19	16,76	49.310.739,40	67,69		23.538.273,30
RECEITAS CORRENTES	78.863.458,32	72.849.012,70	12.212.708,19	16,76	49.310.739,40	67,69		23.538.273,30
RECEITA TRIBUTARIA	6.594.874,64	5.386.680,99	803.164,30	14,91	3.697.300,87	68,64		1.689.380,12
Impostos	5.405.959,48	4.709.766,29	731.095,38	15,52	3.239.034,17	68,77		1.470.732,12
Taxas	1.188.915,16	676.914,70	72.068,92	10,65	458.266,70	67,70		218.648,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.566.120,25	3.035.426,20	462.972,84	15,25	2.173.042,62	71,59		862.383,58
Contribuicoes Sociais	3.315.703,75	2.817.515,82	421.109,67	14,95	1.975.856,97	70,13		841.658,85
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição de Iluminação Pública	250.416,50	217.910,38	41.863,17	19,21	197.185,65	90,49		20.724,73

RECEITA PATRIMONIAL	5.143.085,49	3.516.602,08	936.935,41	26,64	2.663.367,30	75,74	853.234,78
Receitas Imobiliárias	9.147,40	10.674,86	2.541,07	23,80	10.947,40	102,55	-272,54
Receitas de Valores Mobiliários	5.133.938,09	3.505.927,22	934.394,34	26,65	2.652.419,90	75,66	853.507,32
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0,D0o0m		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.022.502,30	59.241.636,16	9.842.866,45	16,61	39.829.922,59	67,23	19.411.713,57
Transferências Intergovernamentais	58.022.502,30	58.699.861,54	9.842.866,45	16,77	39.288.147,97	66,93	19.411.713,57
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	541.774,62	0,00	0,00	541.774,62	100,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.536.875,64	1.668.667,27	166.769,19	9,99	947.106,02	56,76	721.561,25
Multas e Juros de Mora	120.456,38	176.594,93	37.867,43	21,44	136.794,92	77,46	39.800,01
Indenizações e Restituições	1.941.671,27	406.492,35	704,01	0,17	6.895,96	1,70	399.596,39
Receita da Dívida Ativa	423.915,84	388.663,24	75.014,44	19,30	697.685,48	179,51	-309.022,24
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.050.832,15	696.916,75	53.183,31	7,63	105.729,66	15,17	591.187,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.226.324,36	2.427.614,83	299.154,42	12,32	1.723.126,76	70,98	704.488,07
Receita de Contribuições	3.226.324,36	2.427.614,83	299.154,42	12,32	1.723.126,76	70,98	704.488,07
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.089.782,68	75.276.627,53	12.511.862,61	16,62	51.033.866,16	67,80	24.242.761,37

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	82.089.782,68	75.276.627,53	12.511.862,61	16,62	51.033.866,16	67,80	24.242.761,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	82.089.782,68	75.276.627,53	12.511.862,61	16,62	51.033.866,16	67,80	24.242.761,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			5.836.953,53		
Superávit Financeiro		0,00			5.836.953,53		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	77.867.340,17	84.559.692,02	10.172.408,80	47.691.058,01	36.868.634,01	9.883.276,99	38.683.776,10	45.875.915,92	37.805.178,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	69.578.762,77	75.974.156,79	9.827.729,19	45.441.750,94	30.532.405,85	9.488.063,60	36.924.565,43	39.049.591,36	36.084.973,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.842.307,56	49.119.566,22	6.950.017,95	29.944.018,16	19.175.548,06	6.315.812,60	26.869.570,65	22.249.995,57	26.566.837,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	104.000,00	104.000,00	1.714,87	41.478,80	62.521,20	1.714,87	41.478,66	62.521,34	41.478,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.632.455,21	26.750.590,57	2.875.996,37	15.456.253,98	11.294.336,59	3.170.536,13	10.013.516,12	16.737.074,45	9.476.657,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.731.357,07	7.223.507,12	344.679,61	2.249.307,07	4.974.200,05	395.213,39	1.759.210,67	5.464.296,45	1.720.205,02	0,00
INVESTIMENTOS	4.837.487,89	6.329.637,94	84.704,43	1.442.766,29	4.886.871,65	224.678,67	1.087.842,61	5.241.795,33	1.084.082,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	893.869,18	893.869,18	259.975,18	806.540,78	87.328,40	170.534,72	671.368,06	222.501,12	636.122,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.557.220,33	1.362.028,11	0,00	0,00	1.362.028,11	0,00	0,00	1.362.028,11	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.659.246,65	4.820.056,99	471.878,07	2.017.945,74	2.802.111,25	306.455,63	1.417.834,93	3.402.222,06	1.234.335,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	82.526.586,82	89.379.749,01	10.644.286,87	49.709.003,75	39.670.745,26	10.189.732,62	40.101.611,03	49.278.137,98	39.039.514,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	82.526.586,82	89.379.749,01	10.644.286,87	49.709.003,75	39.670.745,26	10.189.732,62	40.101.611,03	49.278.137,98	39.039.514,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							10.932.255,13			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	82.526.586,82	89.379.749,01	10.644.286,87	49.709.003,75		10.189.732,62	51.033.866,16		39.039.514,39	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:134D55E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.867.340,17	84.559.692,02	10.172.408,80	47.691.058,01	95,94	36.868.634,01	9.883.276,99	38.683.776,10	96,46	45.875.915,92	0,00
Legislativa	3.175.122,00	3.175.122,00	455.537,64	2.197.647,98	4,42	977.474,02	517.369,68	2.055.046,41	5,12	1.120.075,59	0,00
Ação Legislativa	3.175.122,00	3.175.122,00	455.537,64	2.197.647,98	4,42	977.474,02	517.369,68	2.055.046,41	5,12	1.120.075,59	0,00
Judiciária	784.059,17	1.419.831,30	355.370,78	814.473,24	1,64	605.358,06	355.370,78	814.473,24	2,03	605.358,06	0,00
Ação Judiciária	784.059,17	1.419.831,30	355.370,78	814.473,24	1,64	605.358,06	355.370,78	814.473,24	2,03	605.358,06	0,00
Administração	17.121.936,26	17.998.679,92	2.831.323,70	10.943.038,33	22,01	7.055.641,59	2.612.195,70	8.558.261,01	21,34	9.440.418,91	0,00
Administração Geral	17.051.936,26	17.966.679,92	2.830.163,70	10.934.035,33	22,00	7.032.644,59	2.611.335,70	8.549.558,01	21,32	9.417.121,91	0,00
Controle Interno	70.000,00	32.000,00	1.160,00	9.003,00	0,02	22.997,00	860,00	8.703,00	0,02	23.297,00	0,00
Segurança Pública	90.000,00	59.328,64	13.588,85	42.022,17	0,08	17.306,47	20.238,48	33.773,32	0,08	25.555,32	0,00
Administração Geral	90.000,00	59.328,64	13.588,85	42.022,17	0,08	17.306,47	20.238,48	33.773,32	0,08	25.555,32	0,00
Assistência Social	2.755.107,15	3.055.107,15	381.926,27	1.537.256,71	3,09	1.517.850,44	206.676,79	1.044.835,07	2,61	2.010.272,08	0,00
Administração Geral	1.618.817,52	1.612.817,52	235.011,90	1.119.116,43	2,25	493.701,09	162.661,84	916.410,23	2,29	696.407,29	0,00
Assistência ao Idoso	142.302,00	167.302,00	4.580,49	56.946,76	0,11	110.355,24	8.179,98	12.853,91	0,03	154.448,09	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	51.000,00	51.000,00	36.000,00	36.000,00	0,07	15.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	48.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	505.720,48	786.720,48	77.384,25	237.792,63	0,48	548.927,85	28.563,90	94.100,29	0,23	692.620,19	0,00
Assistência Comunitária	437.267,15	437.267,15	28.949,63	87.400,89	0,18	349.866,26	4.271,07	18.470,64	0,05	418.796,51	0,00
Previdência Social	4.310.000,00	4.910.000,00	493.407,91	1.539.016,56	3,10	3.370.983,44	432.694,20	1.394.595,45	3,48	3.515.404,55	0,00
Administração Geral	3.240.000,00	2.840.000,00	259.136,10	746.403,86	1,50	2.093.596,14	198.422,39	601.982,75	1,50	2.238.017,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.070.000,00	2.070.000,00	234.271,81	792.612,70	1,59	1.277.387,30	234.271,81	792.612,70	1,98	1.277.387,30	0,00
Saúde	20.572.865,42	25.821.082,63	2.786.816,88	16.567.364,06	33,33	9.253.718,57	2.520.418,87	12.649.239,27	31,54	13.171.843,36	0,00
Administração Geral	10.818.083,00	10.915.573,41	1.852.417,65	9.011.696,23	18,13	1.903.877,18	1.141.488,07	7.731.836,64	19,28	3.183.736,77	0,00
Atenção Básica	3.280.306,38	6.697.796,73	556.963,97	2.472.356,96	4,97	4.225.439,77	482.511,73	1.839.999,48	4,59	4.857.797,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.360.938,30	5.360.938,30	334.862,08	4.457.905,82	8,97	903.032,48	707.409,11	2.655.304,59	6,62	2.705.633,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	370.482,40	1.047.216,03	0,00	0,00	0,00	1.047.216,03	0,00	0,00	0,00	1.047.216,03	0,00

Vigilância Sanitária	38.251,26	38.251,26	6.815,70	17.712,16	0,04	20.539,10	421,57	7.238,96	0,02	31.012,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	704.804,08	1.761.306,90	35.757,48	607.692,89	1,22	1.153.614,01	188.588,39	414.859,60	1,03	1.346.447,30	0,00
Educação	23.923.596,64	24.567.948,93	2.739.885,56	12.625.573,26	25,40	11.942.375,67	2.930.058,88	11.214.764,27	27,97	13.353.184,66	0,00
Ensino Fundamental	18.699.596,64	18.947.471,78	2.143.572,49	10.136.840,45	20,39	8.810.631,33	2.293.845,54	9.004.275,48	22,45	9.943.196,30	0,00
Educação Infantil	4.509.000,00	4.905.477,15	561.104,67	2.286.960,83	4,60	2.618.516,32	598.825,34	2.024.441,77	5,05	2.881.035,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	455.000,00	455.000,00	35.208,40	201.771,98	0,41	253.228,02	37.388,00	186.047,02	0,46	268.952,98	0,00
Educação Especial	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Cultura	200.000,00	139.580,00	0,00	28.986,65	0,06	110.593,35	3.740,17	3.740,17	0,01	135.839,83	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	139.580,00	0,00	28.986,65	0,06	110.593,35	3.740,17	3.740,17	0,01	135.839,83	0,00
Urbanismo	0,00	1.093.475,77	103.415,98	988.950,60	1,99	104.525,17	214.497,79	736.572,41	1,84	356.903,36	0,00
Transporte Especiais	0,00	1.093.475,77	103.415,98	988.950,60	1,99	104.525,17	214.497,79	736.572,41	1,84	356.903,36	0,00
Gestão Ambiental	251.000,00	95.000,00	609,50	12.856,68	0,03	82.143,32	1.519,23	7.257,31	0,02	87.742,69	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	251.000,00	95.000,00	609,50	12.856,68	0,03	82.143,32	1.519,23	7.257,31	0,02	87.742,69	0,00
Agricultura	261.233,20	134.567,70	1.970,86	49.181,00	0,10	85.386,70	3.048,28	13.394,42	0,03	121.173,28	0,00
Administração Geral	261.233,20	79.233,20	1.970,86	29.531,00	0,06	49.702,20	3.048,28	13.394,42	0,03	65.838,78	0,00
Extensão Rural	0,00	55.334,50	0,00	19.650,00	0,04	35.684,50	0,00	0,00	0,00	55.334,50	0,00
Comércio e Serviços	140.000,00	35.000,00	0,00	15.758,00	0,03	19.242,00	10.300,00	10.300,00	0,03	24.700,00	0,00
Turismo	140.000,00	35.000,00	0,00	15.758,00	0,03	19.242,00	10.300,00	10.300,00	0,03	24.700,00	0,00
Transporte	1.506.200,00	479.667,04	6.840,00	258.173,97	0,52	221.493,07	49.033,27	91.045,09	0,23	388.621,95	0,00
Administração Geral	1.506.200,00	479.667,04	6.840,00	258.173,97	0,52	221.493,07	49.033,27	91.045,09	0,23	388.621,95	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	109.272,83	0,00	29.280,00	0,06	79.992,83	4.400,00	15.000,00	0,04	94.272,83	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	109.272,83	0,00	29.280,00	0,06	79.992,83	4.400,00	15.000,00	0,04	94.272,83	0,00
Encargos Especiais	119.000,00	104.000,00	1.714,87	41.478,80	0,08	62.521,20	1.714,87	41.478,66	0,10	62.521,34	0,00
Administração Geral	119.000,00	104.000,00	1.714,87	41.478,80	0,08	62.521,20	1.714,87	41.478,66	0,10	62.521,34	0,00
Reserva de Contingência	2.557.220,33	1.362.028,11	0,00	0,00	0,00	1.362.028,11	0,00	0,00	0,00	1.362.028,11	0,00
Reserva de Contingência	2.557.220,33	1.362.028,11	0,00	0,00	0,00	1.362.028,11	0,00	0,00	0,00	1.362.028,11	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.659.246,65	4.820.056,99	471.878,07	2.017.945,74	4,06	2.802.111,25	306.455,63	1.417.834,93	3,54	3.402.222,06	0,00
Legislativa	100.070,14	100.070,14	14.306,18	46.801,58	0,09	53.268,56	14.306,18	46.801,58	0,12	53.268,56	0,00
Ação Legislativa	100.070,14	100.070,14	14.306,18	46.801,58	0,09	53.268,56	14.306,18	46.801,58	0,12	53.268,56	0,00
Administração	600.000,00	760.810,34	99.393,97	497.307,37	1,00	263.502,97	53.939,76	308.331,04	0,77	452.479,30	0,00
Administração Geral	600.000,00	760.810,34	99.393,97	497.307,37	1,00	263.502,97	53.939,76	308.331,04	0,77	452.479,30	0,00
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	34.687,60	43.776,68	0,09	46.223,32	25.683,83	34.772,91	0,09	55.227,09	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	34.687,60	43.776,68	0,09	46.223,32	25.683,83	34.772,91	0,09	55.227,09	0,00
Previdência Social	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Saúde	680.000,45	680.000,45	114.751,52	474.090,83	0,95	205.909,62	1.391,26	178.362,77	0,44	501.637,68	0,00
Administração Geral	680.000,45	680.000,45	114.751,52	474.090,83	0,95	205.909,62	1.391,26	178.362,77	0,44	501.637,68	0,00
Educação	2.919.176,06	2.919.176,06	208.738,80	955.969,28	1,92	1.963.206,78	211.134,60	849.566,63	2,12	2.069.609,43	0,00
Ensino Fundamental	2.014.176,06	2.014.176,06	154.534,41	724.189,04	1,46	1.289.987,02	153.179,00	644.144,38	1,61	1.370.031,68	0,00
Educação Infantil	845.000,00	845.000,00	50.909,95	211.575,70	0,43	633.424,30	54.395,43	186.836,04	0,47	658.163,96	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	3.294,44	20.204,54	0,04	39.795,46	3.560,17	18.586,21	0,05	41.413,79	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	82.526.586,82	89.379.749,01	10.644.286,87	49.709.003,75	100,00	39.670.745,26	10.189.732,62	40.101.611,03	100,00	49.278.137,98	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:7CE4610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.990.503,45	4.545.810,67	4.211.977,38	2.970.904,53
RECEITAS CORRENTES	3.990.503,45	4.545.810,67	4.211.977,38	2.970.904,53
Receita de Contribuição dos Segurados	3.315.703,75	2.817.515,82	1.975.856,97	1.999.807,56
Pessoal Civil	3.315.703,75	2.817.515,82	1.975.856,97	1.999.807,56
Ativo	3.315.703,75	2.817.515,82	1.975.856,97	1.999.807,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	674.799,70	1.728.294,85	1.807.401,35	971.096,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	674.799,70	1.728.294,85	1.807.401,35	971.096,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	428.719,06	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	428.719,06	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.324,36	2.427.614,83	1.723.126,76	2.405.909,83
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	7.216.827,81	6.973.425,50	5.935.104,14	5.376.814,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.310.000,00	4.910.000,00	1.539.016,56	727.423,24	1.394.595,45	669.039,72	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.240.000,00	2.840.000,00	746.403,86	336.732,95	601.982,75	278.349,43	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.640.000,00	2.440.000,00	738.474,93	322.128,95	594.053,82	263.745,43	0,00	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	400.000,00	7.928,93	14.604,00	7.928,93	14.604,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.070.000,00	2.070.000,00	792.612,70	390.690,29	792.612,70	390.690,29	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.070.000,00	2.070.000,00	792.612,70	390.690,29	792.612,70	390.690,29	0,00	0,00
Aposentados	350.000,00	700.000,00	391.347,97	174.894,18	391.347,97	174.894,18	0,00	0,00
Pensões	350.000,00	650.000,00	90.061,57	53.236,06	90.061,57	53.236,06	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	370.000,00	720.000,00	311.203,16	162.560,05	311.203,16	162.560,05	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	270.000,00	270.000,00	0,00	2.795,24	0,00	2.795,24	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	4.580.000,00	5.180.000,00	1.539.016,56	730.218,48	1.394.595,45	671.834,96	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	2.636.827,81	1.793.425,50	4.396.087,58	4.646.595,88	4.540.508,69	4.704.979,40	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.630.915,65	1.597.865,79
INVESTIMENTOS	16.433.614,90	14.891.582,20
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.226.324,36	2.427.614,83	1.723.126,76	2.405.909,83
Receitas de Contribuições	3.226.324,36	2.427.614,83	1.723.126,76	2.405.909,83
Patronal	2.795.533,14	1.996.823,61	1.366.512,62	2.113.906,71
Pessoal Civil	2.795.533,14	1.996.823,61	1.366.512,62	2.113.906,71
Ativo	2.795.533,14	1.996.823,61	1.366.512,62	2.113.906,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	430.791,22	430.791,22	356.614,14	292.003,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	3.226.324,36	2.427.614,83	1.723.126,76	2.405.909,83

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	270.000,00	270.000,00	0,00	2.795,24	0,00	2.795,24	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	0,00	2.795,24	0,00	2.795,24	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	270.000,00	270.000,00	0,00	2.795,24	0,00	2.795,24	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:B7697DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	71.770.700,31	48.381.446,26	47.260.272,73
Receita Tributária	5.386.680,99	3.697.300,87	3.948.165,43
IPTU	542.983,14	512.844,87	369.167,13
ISS	2.258.964,98	1.584.267,27	1.544.254,28
ITBI	536.588,03	275.518,57	410.521,50
IRRF	1.371.230,14	866.403,46	1.096.151,62
Taxas	676.914,70	458.266,70	528.070,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.463.041,03	3.896.169,38	4.495.651,98
Receitas Previdenciárias	5.245.130,65	3.698.983,73	4.405.717,39
Outras Receitas de Contribuições	217.910,38	197.185,65	89.934,59
Receita Patrimonial Líquida	10.674,86	10.947,40	11.106,13
Receita Patrimonial	3.516.602,08	2.663.367,30	1.797.294,32
(-)Aplicações Financeiras	3.505.927,22	2.652.419,90	1.786.188,19
Transferências Correntes	59.241.636,16	39.829.922,59	38.388.683,28
LC 61/89	347.856,11	47.106,79	59.866,54
LC 87/96	249.483,02	15.701,44	14.134,68
Convênios	541.774,62	541.774,62	0,00
FPM	13.952.716,73	9.284.628,91	9.479.802,31
ICMS	15.845.087,88	10.943.890,38	10.799.144,45
IPVA	1.968.569,21	1.555.487,27	1.449.910,29
ITR	-755.998,88	4.283,15	3.752,35
Outras Transferências Correntes	27.092.147,47	17.437.050,03	16.582.072,66
Demais Receitas Correntes	1.668.667,27	947.106,02	416.665,91
Dívida Ativa	388.663,24	697.685,48	263.683,93
Diversas Receitas Correntes	1.280.004,03	249.420,54	152.981,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	216.780,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	216.780,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	216.780,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	216.780,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	71.770.700,31	48.381.446,26	47.477.052,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	80.794.213,78	47.459.696,68	45.045.292,47	38.342.400,36	36.535.899,33	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	53.939.623,21	31.961.963,90	28.342.566,59	28.287.405,58	25.558.258,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	104.000,00	41.478,80	40.986,44	41.478,66	40.986,44	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.750.590,57	15.456.253,98	16.661.739,44	10.013.516,12	10.936.654,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	80.690.213,78	47.418.217,88	45.004.306,03	38.300.921,70	36.494.912,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.223.507,12	2.249.307,07	1.197.905,14	1.759.210,67	505.087,76	0,00	0,00

Investimentos	6.329.637,94	1.442.766,29	584.369,05	1.087.842,61	61.678,03	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	893.869,18	806.540,78	613.536,09	671.368,06	443.409,73	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.329.637,94	1.442.766,29	584.369,05	1.087.842,61	61.678,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.362.028,11	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	88.381.879,83	48.860.984,17	45.588.675,08	39.388.764,31	36.556.590,92	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-16.611.179,52	-479.537,91	1.888.377,65	8.992.681,95	10.920.461,81	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.836.953,53	1.625.462,48	5.836.953,53	1.625.462,48	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	3.309.244,01

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:9F01CA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO 4º BIMESTRE 2016

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.661.517,81	3.570.880,62	1.849.506,57	-137.461,87	3.245.429,99	15.349,32	4.858.559,93	3.417.528,10	3.412.778,83	-199.744,09	1.261.386,33	4.506.816,32
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.661.517,81	3.570.880,62	1.849.506,57	-137.461,87	3.245.429,99	15.349,32	4.858.559,93	3.417.528,10	3.412.778,83	-199.744,09	1.261.386,33	4.506.816,32
0202	GABINETE DO PREFEITO	31.681,80	18.077,84	18.077,84	-2.030,30	29.651,50	0,00	35.000,89	11.436,10	11.436,10	-13.769,11	9.795,68	39.447,18
0203	CONTROLADORIA GERAL	5,00	6.247,86	0,00	-5,00	6.247,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.247,86
0204	PROCURADORIA GERAL	46.772,69	0,00	0,00	-46.772,69	0,00	0,00	937,14	937,14	937,14	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.937,44	24.571,60	40.300,00	-209,04	0,00	0,00	91.008,36	83.128,36	83.128,36	0,00	7.880,00	7.880,00
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	26.352,55	100.388,08	107.627,22	-6.593,83	12.519,58	0,00	974.705,53	783.916,34	783.916,34	-135.739,41	55.049,78	67.569,36
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	77.426,38	77.426,38	0,00	0,00	0,00	1.070.621,73	1.012.137,24	1.009.849,97	-11.004,44	49.767,32	49.767,32
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	93.515,62	4.508,54	23.708,54	-74.315,62	0,00	0,00	537.840,00	1.576,00	1.576,00	0,00	536.264,00	536.264,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	700.196,46	238.046,26	286.901,95	-3.018,21	648.322,56	12.526,00	279.144,22	264.736,27	264.736,27	-26.143,87	790,08	649.112,64
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	37.245,53	37.241,11	-4,42	0,00	0,00	39.931,00	39.872,00	39.872,00	-59,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	390.082,96	2.600.871,87	1.118.888,06	-3.395,18	1.868.671,59	0,00	1.108.077,52	1.036.379,44	1.036.379,44	0,00	71.698,08	1.940.369,67
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.633,29	78.053,12	23.158,42	0,00	59.527,99	196,02	249.775,93	171.409,21	170.947,21	0,00	79.024,74	138.552,73
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	191,36	13.892,39	13.820,39	-72,00	191,36	0,00	2.391,00	0,00	0,00	-2.391,00	0,00	191,36
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	306.247,67	15.272,01	9.782,65	-95,67	311.641,36	0,00	2.010,00	0,00	0,00	-2.010,00	0,00	311.641,36
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	45.900,97	346.123,39	82.418,26	-949,91	308.656,19	2.627,30	453.222,42	0,00	0,00	-8.627,26	447.222,46	755.878,65
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	10.155,75	10.155,75	0,00	0,00	0,00	13.894,19	12.000,00	10.000,00	0,00	3.894,19	3.894,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		108.756,69	581.988,57	950,49	0,00	689.794,77	3.966,42	299.475,50	279.820,42	279.820,42	-2.046,48	21.575,02	711.369,79
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	108.756,69	581.988,57	950,49	0,00	689.794,77	3.966,42	299.475,50	279.820,42	279.820,42	-2.046,48	21.575,02	711.369,79
TOTAL (III) = (I+II)		1.770.274,50	4.152.869,19	1.850.457,06	-137.461,87	3.935.224,76	19.315,74	5.158.035,43	3.697.348,52	3.692.599,25	-201.790,57	1.282.961,35	5.218.186,11

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:9EF84D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO 4º BIMESTRE 2016

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.800.550,42	5.130.973,59	3.519.917,41	68,60
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	790.863,26	856.578,77	734.678,64	85,77
1.1.1 - IPTU	662.983,14	542.983,14	512.844,87	94,45
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.950,58	4.445,94	2.005,88	45,12
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	105.978,96	212.464,88	147.702,69	69,52
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.950,58	96.684,81	72.125,20	74,60
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	811.668,00	562.741,23	276.203,95	49,08
1.2.1 - ITBI	683.787,88	536.588,03	275.518,57	51,35
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.950,58	2.211,80	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	105.978,96	21.411,26	266,34	1,24
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	10.950,58	2.530,14	419,04	16,56
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.375.273,94	2.338.233,33	1.642.631,36	70,25
1.3.1 - ISS	2.247.393,82	2.258.964,98	1.584.267,27	70,13
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.950,58	4.552,74	2.872,00	63,08
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	105.978,96	59.109,29	39.078,24	66,11
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.950,58	15.606,32	16.413,85	105,17
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.822.745,22	1.373.420,26	866.403,46	63,08
1.4.1 - IRRF	1.811.794,64	1.371.230,14	866.403,46	63,18
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	10.950,58	2.190,12	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.043.563,84	39.630.181,80	27.150.087,61	68,51
2.1 - Cota-Parte FPM	17.619.575,42	17.876.157,62	11.968.476,67	66,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.619.575,42	17.876.157,62	11.968.476,67	66,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.086.540,40	19.411.613,06	13.233.423,14	68,17
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.288,60	30.149,29	19.626,80	65,10
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	122.464,66	122.464,66	47.106,79	38,47
2.5 - Cota-Parte ITR	5.722,56	10.824,97	5.353,82	49,46
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.178.972,20	2.178.972,20	1.876.100,39	86,10
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	45.844.114,26	44.761.155,39	30.670.005,02	68,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	69.133,66	69.133,66	6.029,41	8,72
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	998.128,20	1.039.871,70	668.330,56	64,27
5.1 - Transferências do Salário-Educação	630.130,16	630.130,16	393.913,92	62,51
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	7.680,00	7.680,00	4.320,00	56,25
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	344.080,00	385.823,50	268.284,00	69,54
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	16.238,04	16.238,04	1.812,64	11,16
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.830,78	67.830,78	29.366,26	43,29
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	67.830,78	67.830,78	29.366,26	43,29
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.135.092,64	1.176.836,14	703.726,23	59,80
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.698.642,08	8.698.642,08	5.298.989,67	60,92
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.698.049,44	3.698.049,44	2.683.847,76	72,57
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.017.308,08	4.017.308,08	2.289.532,76	56,99
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.057,72	6.057,72	3.925,36	64,80
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	541.432,40	541.432,40	1.070,67	0,20
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	435.794,44	435.794,44	320.613,12	73,57
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.343.682,78	14.005.753,73	9.540.505,38	68,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.248.956,42	13.911.027,37	9.531.137,68	68,51
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	94.726,36	94.726,36	9.367,70	9,89
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.550.314,34	5.212.385,29	4.232.148,01	81,19

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.619.000,00	12.619.000,00	7.346.697,11	58,22	6.588.186,10	52,21	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.524.000,00	4.524.000,00	2.159.299,70	47,73	1.901.958,75	42,04	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.095.000,00	8.095.000,00	5.187.397,41	64,08	4.686.227,35	57,89	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	6.179.800,00	6.179.800,00	2.449.272,07	39,63	2.184.682,88	35,35	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	578.800,00	578.800,00	270.085,61	46,66	240.167,84	41,49	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.601.000,00	5.601.000,00	2.179.186,46	38,91	1.944.515,04	34,72	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	18.798.800,00	18.798.800,00	9.795.969,18	52,11	8.772.868,98	46,67	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							69,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							22,90
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							8,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	11.461.028,57	11.190.288,85	7.667.501,25	68,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.322.800,00	5.277.800,00	2.491.440,33	47,21	2.204.181,61	41,76	0,00
23.1 Creche	2.285.800,00	2.240.800,00	1.270.493,11	56,70	1.143.828,66	51,05	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.065.800,00	2.065.800,00	1.208.438,09	58,50	1.081.773,64	52,37	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	220.000,00	175.000,00	62.055,02	35,46	62.055,02	35,46	0,00
23.2 Pré-escola	3.037.000,00	3.037.000,00	1.220.947,22	40,20	1.060.352,95	34,91	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.037.000,00	3.037.000,00	1.220.947,22	40,20	1.060.352,95	34,91	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	17.980.595,74	18.025.595,74	10.104.332,37	56,06	9.207.602,75	51,08	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.696.000,00	13.696.000,00	7.366.583,87	53,79	6.630.742,39	48,41	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.284.595,74	4.329.595,74	2.737.748,50	63,23	2.576.860,36	59,52	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	23.303.395,74	23.303.395,74	12.595.772,70	54,05	11.411.784,36	48,97	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.232.148,01
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							9.367,70
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							4.241.515,71
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							7.170.268,65
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%							23,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO	60.812,34	60.812,34	0,00	0,00	3.726,85	6,13	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	630.130,16	833.005,30	531.968,66	63,86	380.915,63	45,73	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.909.246,80	3.309.246,80	453.801,18	13,71	271.630,91	8,21	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	2.909.246,80	4.203.064,44	985.769,84	23,45	656.273,39	15,61	0,00

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EN							
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	26.903.585,04	27.506.460,18	13.581.542,54	49,38	12.068.057,75	43,87	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.767,32	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	49.767,32	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	211.843,78
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.531.137,68
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.605.143,16
49.1 - Orçamento do Exercício	8.772.868,98
49.2 - Restos a Pagar	832.274,18
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.367,70
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	147.206,00

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:B7253776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.800.550,42	5.130.973,59	3.519.917,41	68,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	662.983,14	542.983,14	512.844,87	94,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	683.787,88	536.588,03	275.518,57	51,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.247.393,82	2.258.964,98	1.584.267,27	70,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.811.794,64	1.371.230,14	866.403,46	63,18
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	43.802,32	13.400,60	4.877,88	36,40
Dívida Ativa dos Impostos	317.936,88	292.985,43	187.047,27	63,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.851,74	114.821,27	88.958,09	77,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.043.563,84	39.630.181,80	27.150.087,61	68,51
Cota-Parte do FPM	17.619.575,42	17.876.157,62	11.968.476,67	66,95
Cota Parte do ITR	5.722,56	10.824,97	5.353,82	49,46
Cota-Parte do IPVA	2.178.972,20	2.178.972,20	1.876.100,39	86,10
Cota-Parte do ICMS	20.086.540,40	19.411.613,06	13.233.423,14	68,17
Cota-Parte IPI-Exportação	122.464,66	122.464,66	47.106,79	38,47
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.288,60	30.149,29	19.626,80	65,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.288,60	30.149,29	19.626,80	65,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	45.844.114,26	44.761.155,39	30.670.005,02	68,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.247.664,77	9.663.286,10	6.578.579,95	68,08
Provenientes da União	9.528.055,57	8.755.814,00	5.929.238,02	67,72
Provenientes dos Estados	226.726,90	414.589,80	87.434,49	21,09
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	492.882,30	492.882,30	561.907,44	114,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.247.664,77	9.663.286,10	6.578.579,95	68,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	19.980.920,19	23.240.097,26	16.308.387,95	70,17	12.271.655,79	52,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.672.222,05	11.849.952,05	9.682.762,34	81,71	8.123.901,43	68,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.308.698,14	11.390.145,21	6.625.625,61	58,17	4.147.754,36	36,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.271.945,68	3.260.985,82	733.066,94	22,48	555.946,25	17,05	0,00
Investimentos	1.104.862,68	3.093.902,82	565.983,94	18,29	417.259,69	13,49	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.083,00	167.083,00	167.083,00	100,00	138.686,56	83,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.252.865,87	26.501.083,08	17.041.454,89	64,30	12.827.602,04	48,40	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.498.083,45	11.595.573,86	9.485.125,44	55,66	7.910.664,80	61,67	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.498.083,45	11.595.573,86	9.485.125,44	55,66	7.910.664,80	61,67	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.498.083,45	11.595.573,86	9.485.125,44	55,66	7.910.664,80	61,67	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.754.782,42	14.905.509,22	7.556.329,45	44,34	4.916.937,24	38,33	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							316.436,49

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1.108.077,52	0,00	1.036.379,44	71.698,08	0,00
Total	1.108.077,52	0,00	1.036.379,44	71.698,08	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	11.498.083,45	11.595.573,86	9.485.787,06	55,66	7.910.199,41	61,67	0,00
Atenção Básica	3.280.306,38	6.697.796,73	2.472.356,96	14,51	1.839.999,48	14,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.360.938,30	5.360.938,30	4.457.905,82	26,16	2.655.304,59	20,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	370.482,40	1.047.216,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	38.251,26	38.251,26	17.712,16	0,10	7.238,96	0,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	704.804,08	1.761.306,90	607.692,89	3,57	414.859,60	3,23	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.252.865,87	26.501.083,08	17.041.454,89	100,00	12.827.602,04	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:373DB3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:D86A4EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RGF 2º QUADRIMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Set/2015 a Ago/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2015 a Ago/2016 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.844.437,69
Pessoal Ativo	46.414.364,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.430.073,61
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	3.675.270,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	295.050,17

Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	152.446,18
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	1.344.594,69
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	900.161,55
Verbas indenizatorias (Substituição, abono permanencia, férias indenizadas, licença premio, 1/3 de férias)	983.017,88
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	44.169.167,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	67.531.941,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	44.169.167,22	65,40
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.467.248,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	34.643.886,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	32.820.523,78	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2016			2016			2017		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% TPD (i)
54,00 %	65,40 %	11,40 %	3,80 %	61,60 %	61,60 %	7,60 %	54,00 %	54,00 %
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64								

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:9454AFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 RGF 2º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(001.002) Recursos SUS	252.346,75	0,00	0,00	0,00	0,00	252.346,75	0,00	0,00
(002.008) Rec do Tesouro - Transf Conv Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00
(002.054) Transferência de Convênios da União	323.380,84	453.970,00	0,00	526,00	0,00	-131.115,16	175.819,36	0,00
(008.003) Apoio a Pessoa Idosa/Criança/Adolescente	1.152.448,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.448,11	0,00	0,00
(008.007) Programa CREAS	0,00	0,00	1.355,13	0,00	0,00	-1.355,13	31.755,20	0,00
(008.008) Outros FNAS	177.980,88	0,00	0,00	0,00	0,00	177.980,88	0,00	0,00
(008.009) IGD SUAS	123.779,39	0,00	0,00	0,00	0,00	123.779,39	0,00	0,00
(008.070) Programa CRAS	27.081,94	0,00	0,00	0,00	0,00	27.081,94	5.284,80	0,00
(010.002) S U S	0,00	0,00	79.196,44	0,00	0,00	-79.196,44	239.771,33	0,00
(010.004) Rec do Tesouro - Rec Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268,00	0,00
(010.008) Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	1.869.081,45	132,00	47.186,10	0,00	-76.256,10	1.898.019,45	307.594,35	0,00
(010.009) Piso de Atenção Básica Variavel - PABV	3.640.570,20	942,72	210,00	0,00	0,00	3.639.417,48	0,00	0,00
(010.011) Saúde Bucal - PSF - Odonto	0,00	0,00	25.202,21	0,00	0,00	-25.202,21	0,00	0,00
(010.012) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,47	0,00	0,00	0,00	-83.028,93	83.029,40	0,00	0,00
(010.013) Farmácia Básica	124.035,85	0,00	0,00	0,00	0,00	124.035,85	7.680,00	0,00
(010.015) Vigilância Sanitária	778.935,87	460,00	15.561,04	21.110,62	-5.736,32	747.540,53	30.819,02	0,00
(010.016) Epidemiolog e Controle de Doenças - ECD	25.946,32	0,00	37.429,34	0,00	0,00	-11.483,02	54.362,86	0,00
(010.017) Média Alta Complexidade - MAC	1.020.872,38	124.801,85	143.083,74	0,00	0,00	752.986,79	1.781.692,42	0,00
(010.054) Transferência de Convênios da União	1.516.311,81	0,00	0,00	50.587,46	-11.087,08	1.476.811,43	5.292,68	0,00
(010.071) Outras Transf. do SUS	131.311,80	0,00	0,00	0,00	-4.550.903,48	4.682.215,28	0,00	0,00
(012.038) Transf. FUNDEB	29.278,51	0,00	0,00	0,00	0,00	29.278,51	0,00	0,00
(012.039) FUNDEB 60%	-20.727,62	0,00	0,00	0,00	-64.618,93	43.891,31	824.582,33	0,00
(012.040) FUNDEB 40%	6.807,90	0,00	0,00	0,00	19.334,08	-12.526,18	244.866,33	0,00
(012.049) Salario Educação	284.228,82	0,00	1.655,57	89,25	0,00	282.484,00	148.304,23	0,00
(012.050) Prog Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.310,88	0,00	0,00	9.504,30	0,00	5.806,58	0,00	0,00

(012.051) Prog Nac de Aliment Escolar - PNAE	-16.249,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.249,14	140.364,27	0,00
(012.052) Prog Nac de Apoio ao Transp Esc - PNATE	2.450,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,36	0,00	0,00
(012.053) Outras Transf do FNDE	52.596,37	0,00	0,00	5.780,35	0,00	46.816,02	3.630,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	11.517.780,14	580.306,57	350.879,57	87.597,98	-4.772.296,76	15.271.292,78	4.025.737,18	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	123.827,22	0,00	29,04	0,00	13.576,71	110.221,47	142.601,57	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	360.534,56	29.702,10	157,24	0,00	95.101,26	235.573,96	7.024,19	0,00
(002.001) Rec do Tesouro - Ordinario	-393.551,23	254.424,82	151.210,38	681.003,71	-369.383,05	-1.110.807,09	1.919.958,80	0,00
(002.006) Rec do Tesouro - Conv e Outras Transfere	0,00	592.111,25	0,00	375.222,46	0,00	-967.333,71	6.300,00	0,00
(002.007) Rec do Municipio - Contrapartidas	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00
(008.001) Recurso Ordinário	1.705.895,07	75.919,52	8.454,86	96.399,49	-53.754,38	1.578.875,58	477.197,42	0,00
(010.001) Rec Ordinarios - 15% / EC 29	87.671,21	2.392.427,26	469.230,93	0,00	7.185.777,31	-9.959.764,29	1.564.882,36	0,00
(012.001) Rec Ordinarios - 25% / Art. 212 CF	-211.051,27	0,20	10.046,11	22.215,87	45.637,76	-288.951,21	130.028,16	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.678.625,56	3.344.585,15	639.128,56	1.174.841,53	6.916.955,61	-10.396.885,29	4.247.992,50	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	13.196.405,70	3.924.891,72	990.008,13	1.262.439,51	2.144.658,85	4.874.407,49	8.273.729,68	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	0,00	4.795,24	0,00	1.894,19	0,00	-6.689,43	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	25.460,77	-25.460,77	0,00	0,00
(009.001) RPPS - IPREGUAM	21.076.327,13	0,00	8.396,75	0,00	-1.532,04	21.069.462,42	370.322,36	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	21.076.327,13	4.795,24	8.396,75	1.894,19	23.928,73	21.037.312,22	370.322,36	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	21.076.327,13	4.795,24	8.396,75	1.894,19	23.928,73	21.037.312,22	370.322,36	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:8F489AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 01/CPL/2016 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2015/SEMSAU
3ª Publicação

Obs.: A integra da ata n° 01/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.bll.org.br

Fornecedor: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 22.397.09/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Quantidade utilizada	Valor. Total	Saldo
1	OXIGÊNIO MEDICIONAL.	1.7OO	R$ 11,99	670,00	R$ 8.033,30	R$ 12.349,70

Valor Total Homologado – R$ 20.383,00
SALDO DO EMPENHO: R$ 12.349,70
SALDO ATUAL - R$ 12.349,70

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3E2123D0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 05/CPL/2016 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2016/SEMSAU
3ª Publicação

Fornecedor: DINIZ E FERREIRA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.436.2400001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Quantidade utilizada	Valor. Total	Saldo
1	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA DA UNIDADE MISTA E CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA-RO	1OO	R$ 347,00	70	R$ 24.290,00	R$ 10.410,00

Valor Total Homologado – R$ 34.700,00
SALDO DO EMPENHO: R$ 10.410,00
SALDO ATUAL - R$**10.410,00**

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:21DF0BDE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 06/CPL/2016 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2016/SEMSAU
3ª Publicação

Obs.: A integra da ata n° 05/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.bll.org.br

Fornecedor: I D S PAPELARIA EIRELI-ME.
CNPJ/CPF: 10.927.373./0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Quantidade utilizada	Valor. Total utilizado	Saldo
01	Biscoito doce 400g.	200	4,31	150	R$ 646,50	R$215,50
02	Biscoito sal(crean craker) amanteigado pacote 400g- caixa com 20 unidades.	200	4,31	120	R$ 517,20	R$344,80
03	Café em pó a vácuo de 500 gramas.	320	11,70	250	R$ 2.925,00	R$819,00
04	Chá mate tostado caixa com 250g. Laranjeira	150	9,20	100	R$ 920,00	R$ 460,00
05	Extrato de tomate caixa com 24 unidades de 190g	20	48,90	1	R$ 48,90	R$ 929,10
06	Fardo de trigo fermentado com 10 pacotes de 1kg	6	39,99	3	R$ 119,97	R$ 119,97
07	Fardo macarrão tipo ninho para sopa pacote de 500g com 24 pacotes.	20	73,90	5	R$ 369,50	R$ 1.108,50
08	Feijão carioca tipo 1, pacote de 1kg.	250	5,89	150	R$ 883,50	R$ 589,00
09	Fubá de milho- 01 kg	100	2,79	50	R$ 139,50	R$ 139,50
10	Margarina vegetal de boa qualidade com sal embalagem contendo 500g c/12 unidades.	25	52,90	15	R$ 793,50	R$ 529,00

Fornecedor: MEISSEN-ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Quantidade utilizada	Valor. Total utilizado	Saldo
1	Balas mastigáveis sabores diversos pct c/ 700gr.	70	R$ 5,99	0	R$ 0	R$ 419,30
2	Caixa com 25 cartuchos de copos descartáveis para agua de 180ml.	100	R$ 56,00	75	R$ 4.200	R$ 1.400
3	Pacote de papel toalha com 2 und. 20x22.	200	R$ 6,05	150	R$ 907,50	R$ 302,50

Fornecedor: RODRIGUES OSTROWSKI LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 06.031.432/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Quantidade utilizada	Valor. Total utilizado	Saldo
1	Açúcar refinado fardo contendo 15 pacotes de 2kg cada	40	R$ 75,80	0	R$ 0	R$ 3.032,00
2	Abóbora cabotiá.	200	R$ 3,20	200	R$ 640,00	R$ 0,00
3	Açúcar refinado fardo contendo 15 pacotes de 2kg cada.	17	R$ 75,80	17	R$ 1.288,60	R$ 0,00
4	Adoçante dietético liquido 100 ml.	12	R$ 10,20	12	R$ 122,40	R$ 0,00
5	Alho branco nº 06 a ser entregue em sacos plásticos transparentes.	60	R$18,20	60	R$ 1.092,00	R$ 0,00
6	Batata doce- 1º qualidade- em saco plástico transparente kg.	450	R$ 4,20	200	R$ 840,00	R$ 1.050,00
7	Batata inglesa de 1º qualidade em sacos plásticos transparentes.	150	R$ 4,70	150	R$ 705,00	R$ 0,00
8	Beterraba 1º qualidade em sacos plásticos transparentes- pacote de 1 kg.	150	R$ 4,85	150	R$ 727,50	R$ 0,00
9	Caixa de leite pasteurizado integral de 01 L com 16 unid.	120	R$ 45,70	120	R$ 5.484,00	R$ 0,00
10	Caixa de suco em pó adoçado vários sabores com 15 pacotes de 15g cada.	200	R$ 16,00	200	R$ 3.200,00	R$ 0,00
11	Caldo de galinha de 63g c/ 06 tabletes.	220	R$ 2,50	100	R$ 250	R$ 300,00
12	Carne bovina de 2º em pedaços resfriada	500	R$ 13,40	400	R$ 5.360,00	R$ 1.340,00
13	Carne bovina moída, 1º qualidade, resfriada.	500	R$ 16,40	350	R$ 5.740,00	R$ 2.460,00
14	Cebola de cabeça- 1º qualidade em saco plástico transparente-kg.	150	R$ 4,40	50	R$ 220,00	R$ 440,00

15	Cenoura média de 1º qualidade em sacos plásticos transparentes.	300	R$ 4,40	100	R$ 440,00	R$ 880,00
16	Chuchu de 1º qualidade- saco plástico transparente.	300	R$ 3,90	100	R$ 390,00	R$ 780,00
17	Colorau de boa qualidade- embalagem de 500 gramas	30	R$ 4,40	15	R$ 66,00	R$ 66,00
18	Fardo de arroz agulhinha tipo 1 contendo 6 pacotes de 5 kg cada.	15	R$ 83,40	15	R$ 1.251,00	R$ 0,00
19	Fardo de sal iodado refinado com 30 pacotes de 1kg.	2	R$ 40,00	1	R$ 40,00	R$ 40,00
20	Farinha de mandioca	60	R$ 3,70	30	R$ 111,00	R$ 111,00
21	Fermento em pó para bolo de 100g.	60	R$ 2,95	20	R$ 59,00	R$ 118,00
22	Frango abatido congelado sem tempero.	500	R$ 7,00	400	R$ 2800,00	R$ 700,00
23	Galão de agua mineral 20 LT.	250	R$ 7,50	150	R$ 1125,00	R$ 750,00
24	Macarrão tipo espaguete com ovos pacote de 500g- fardo com 24 pacotes.	20	R$ 73,90	20	R$ 1.478,00	R$ 0,00
25	Milho branco para canjica- pacote de 500g.	50	R$ 1,90	0,00	R$ 0,00	R$ 95,00
26	Milho de pipoca- embalagem de 500g.	50	R$ 1,90	0,00	R$ 0,00	R$ 95,00
27	Óleo de soja refinado, com 0% de gordura trans. Sem colesterol, tipo 1, acondicionado em garrafa pet de 900ml- caixa contendo 20 unidades.	40	R$ 76,40	20	R$ 1.528,00	R$ 1.528,00
28	Pacote de Pirulito com 50 unidades.	70	R$ 7,25	0,00	R$ 0,00	R$ 507,50
29	Repolho verde.	300	R$ 3,90	100	R$ 390,00	R$ 780,00
30	Tomate de 1º qualidade em sacos plásticos transparente.	400	R$ 5,30	100	R$ 530,00	R$ 1.590,00
31	Vinagre branco 750 ml.	60	R$ 2,37	20	R$ 47,40	R$ 94,80

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3A13A6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.618/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.586/PMMA/2.016, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 12.386,05 (Doze mil trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), para cobrir despesa com devolução do Convênio nº. 320/DPCN/2.014, Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas, por meio do Ministério da Defesa, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	273	3.3.20.93.00.00	02.14.36	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Convênio nº. 320/DPCN/2.014 Construção de Calçadas em Ruas Pavimentadas	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Da União	12.386,05
Total								12,386,05

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de setembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7FDE2524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 649/2016

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srta. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

IANES STAUFFER EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.362.754/0001-50, neste ato representada por Ianes Stauffer e CPF n.º 643.002.182-34 e Registro Geral n°. 603757 SESDEC/RO sito a Rua Flor do Ipê nº2664, Setor 04 – Ariquemes -RO, telefone para contato: (69) 3535-2700 e
e-mail: prontoservice@gmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a serem utilizados em pequenos reparos e suprir as necessidades da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações no Edital e seus anexos

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

IANES STAUFFER EIRELI - ME - CNPJ/MF sob n°. 24.362.754/0001-50

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	Und	10	Cavadeira boca de lobo articula com cabo em madeira eucalipto de 1.80 MT.	**Belota**	**R$79,40**	**R$794,00**
43	Mt	200	Fio sólido, c/ 06 mm	**Cio**	**R$3,39**	**R$678,00**
44	Und	30	Fita isolante plástica - dimensões 0,19mm espessura, 19mmx20mts - classe de temperatura de 90°c.	**Amanco**	**R$9,99**	**R$299,70**
Valor Total R$1.771,70						

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:418743A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 060/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 846/2016
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:
D. PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.943.994/0001-85, com sede à Rua Plácido de Castro, 2187, Setor 01, Jaru - RO, neste ato representada por Vaguido Soares de Paula, portador do CPF nº 497.498.802-78 e RG nº 466.961, SSP/RO, residente/ domiciliado à Rua Plácido de Castro, 2187, Setor 01, na cidade de Jaru - RO– telefone para contato: (69) 3521 6712 e e-mail: dpaulaassessoriacontabil.@gamil.com
1. DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial para atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Instituto de Previdência do Município (Contabilidade Geral).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá validade de **04 (quatro)** meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
D. PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME - **CNPJ n°. 23.943.994/0001-85**

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial para atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Instituto de Previdência do Município (Contabilidade Geral).	**Serviço**	**R$8.580,00**	**R$34.320,00**
Valor Total R$34.320,00						

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:61D8A924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 649/2016

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srta. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.338.681/0001-44, neste ato representada por Benaldo Sponchiado e CPF n.º 343.515.400-44 e Registro Geral n°. 2024903943 sito a Rua João Muniz Reis, Bairro Centro em Frederico Westphalen-RS, telefone para contato: (55) 3744-1961 e e-mail: comercialfw@tcheturbo.com.br

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a serem utilizados em pequenos reparos e suprir as necessidades da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - ME - CNPJ/MF sob n°. **13.338.681/0001-44**

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Tubo	30	Adesivo para cano PVC, c/ 17 gr.	Plastubos	**R$2,60**	**R$78,00**
05	Kg	30	Arame recozido nº 18	Acellor Mital	**R$10,30**	**R$309,00**
08	Und	02	Assento sanitário simples na cor branca	Alumasa	**R$27,00**	**R$54,00**
09	Und	10	Baldes de plástico para concreto de 12 litros reforçado.	Paraboni	**R$33,00**	**R$330,00**
12	Und	30	Bisnagas em cores variadas c/ 50 ml	Sherwin willians	**R$2,20**	**R$66,00**
14	Par	200	Botina de segurança confeccionada totalmente em vaqueta de alta qualidade na cor preta com curtimento atravessado, sem biqueira de aço, costuras duplas centralizadas, elásticos laterais encobertos de alta resistência e trama dupla, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano [PU] com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44	Cartom	**R$39,00**	**R$7.800,00**
15	Und	20	Cabo de madeira eucalipto para foice oval 95 cm.	Grando	**R$5,50**	**R$110,00**
16	Und	10	Cabo de picareta oval em madeira maciça de 1.20.	Grando	**R$6,89**	**R$68,90**
17	Und	10	Cabo p/ rolo de pintura.	Grando	**R$16,99**	**R$169,90**
18	Und	10	Cabo para enxadão de madeira eucalipto 1.30	Grando	**R$5,25**	**R$52,50**
19	Und	30	Cabo para enxadas eucalipto 1.30 mt.	Grando	**R$5,50**	**R$165,00**
20	Und	30	Cabo para pá de eucalipto Terminal D- 71 cm.	Grando	**R$6,58**	**R$197,40**
22	Und	02	Caixa de descarga 1ª linha, c/ 9 l.	Alumasa	**R$31,80**	**R$63,60**
23	Und	03	Caixa de plástico 19 l, p/ massa de concreto; Dimensões: altura: 14 cm, largura: 40 cm, comprimento: 63 cm cor: preta.	Paraboni	**R$26,15**	**R$78,45**
25	Und	05	Carriola caçamba metal com pneu e câmara Conjunto carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,75 mm (chapa 26) com capacidade para 80 litros.	Famastil	**R$143,90**	**R$719,50**
28	Und	05	Chibanca (semelhante a uma picareta com um lado em forma de ponteiro e a outra em forma de cavadeira) 3 libras sem cabo	Tenace	**R$34,50**	**R$172,50**
30	Und	05	Colher de pedreiro nº. 08. Canto reto em alumínio com cabo de madeira.	Tenace	**R$14,00**	**R$70,00**
32	Und	05	Curva esgoto curta 40 mm	Plastubos	**R$3,02**	**R$15,10**
33	Und	05	Desempenadeira de aço inox lisa cabo de madeira rebiti invisível solda robotizada 28 x 13 cm.	Paraboni	**R$14,01**	**R$70,05**
34	Und	10	Disjuntor bifásico de 30 amperes.	Lukma	**R$23,00**	**R$230,00**
35	Und	10	Disjuntor Tri, 3 x 50amperes	Lukma	**R$39,00**	**R$390,00**
36	Und	10	Enxadão estreito de ferro 2.5 libras sem cabo.	Paraboni	**R$15,20**	**R$152,00**
37	Und	30	Enxadas 2.5 libras olho redondo forjada leve 260 x 200 mm peso 830 gr.	Paraboni	**R$16,00**	**R$480,00**
38	Und	30	Enxadas goivada 1.5 libras em aço SAE 1070.	Paraboni	**R$23,00**	**R$690,00**
39	Und	05	Esquadro de alumínio cabo metálico profissional base de metal com resistência extra-acabamento em verniz para resistir á corrosão 250 mm.	Kala	**R$18,00**	**R$90,00**
40	Und	10	Facão natural nº. 20 cabo polipropileno fixado por pregos de alumínio, lâmina de carbono com fio liso	Collins	**R$29,50**	**R$295,00**
41	Mt	200	Fio paralelo, 2 x 2,5 mm	Italunox	**R$1,80**	**R$360,00**
45	Und	10	Fita Veda rosca, c/ 50 MT.	Gool	**R$8,90**	**R$89,00**
46	Und	10	Foices meia lua roçadeira em aço dimensões 260 mm x 115 mm x 36 mm.	Ramada	**R$39,60**	**R$396,00**
47	Und	05	Interruptor p/ alvenaria c/ 03 tecla	Mec Tronic	**R$14,00**	**R$70,00**
48	Und	05	Interruptor p/ madeira de 01 tecla	Mec Tronic	**R$4,89**	**R$24,45**
50	Und	50	Lima chata bastarda embalagem individual.	Bellota	**R$15,00**	**R$750,00**
53	Par	100	Luva de raspa na palma da mão, no dorso em lona tamanho único pacote com o par.	Dr Couros	**R$16,01**	**R$1.601,00**
57	Und	05	Marreta oitavada fabricada em ferro forjado, com cabeça de 2 kg, mais o cabo de madeira 200 g, 08 cm altura, por 4,5 cm de circunferência, Comprimento total com o cabo 30 cm.	Tenace	**R$46,00**	**R$230,00**
58	Und	05	Marreta oitavada fabricada em ferro forjado, com cabeça de 5 kg, mais o cabo de madeira 200 g, 10 cm altura, por 4,5 cm de circunferência, Comprimento total com o cabo 30 cm	Tenace	**R$68,21**	**R$341,05**
59	Und	05	Martelo cromado tipo unha cabo de fibra 27 mm de 30 cm.	Worker	**R$37,65**	**R$188,25**
63	Und	02	Nível de alumínio Ampolas de 360º que permitem leitura acurada. Estrutura super-resistente em perfil “I” de 23x53mm. ““Níveis de 12 e 14” com duas ampolas (0º e 90º).” Níveis de 18” e “24” com três ampolas (0º, 45º e 90º). Tamanho: 350mm (14”).	Worker	**R$22,60**	**R$45,20**
65	Und	15	Pá bico n.02 com cabo - 300 x 224 mm cabo de madeira com 1.20 cm e terminal "d" em plástico. Aço carbono especial de alta qualidade. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	Paraboni	**R$20,00**	**R$300,00**
69	Und	10	Picareta estreita 04 (quatro) libras sem cabo em ferro.	Tenace	**R$37,00**	**R$370,00**
70	Und	50	Pinceis “grande, c/ 4”.	Roma	**R$10,99**	**R$549,50**
71	Und	50	“Pinceis médio, c/ 2,5”.	Roma	**R$7,80**	**R$390,00**
72	Und	50	“Pinceis pequeno, nº1”.	Roma	**R$4,55**	**R$227,50**
77	Und	20	Rolo de lã p/ pintura, 23 cm.	Roma	**R$20,00**	**R$400,00**
80	Und	05	TEE para esgoto c/ 40 mm	Plastubos	**R$2,01**	**R$10,05**
81	Und	05	TEE soldável com 20 mm	Plastubos	**R$1,00**	**R$5,00**
82	Und	05	TEE soldável com 25 mm	Plastubos	**R$1,50**	**R$7,50**
89	Und	10	Torneira plástica, c/ 15 mm 1.	Krona	**R$6,00**	**R$60,00**
90	Und	10	Torneira plástica, c/ 15 mm 3.	Krona	**R$6,00**	**R$60,00**
91	Und	05	Torquês armador com o cabo plastificado nº. 12.	Kala	**R$30,00**	**R$150,00**
98	Und	30	Vassoura fixa de arame com regulagem com 18 fios de arame com regulagem para grama com cabo de madeira 1.20 mt.	Paraboni	**R$19,00**	**R$570,00**
99	Und	10	Vassourão plástico com cerdas plásticas gari com cabo para de madeira de 1.20 m.	Paraboni	**R$14,40**	**R$144,00**
VALOR TOTAL R$ 20.255,40						

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A01AA5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 649/2016

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srta. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.055.272/0001-05, neste ato representada por Aldo Buffé e CPF n.º 240.771.359-15 e Registro Geral n°. 385.205 SSP/DF sito a Rua 22 de Novembro nº 1009, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná -RO, telefone para contato: (69) 3421-2186 e e-mail: licitação.monzatintas@hotmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a serem utilizados em pequenos reparos e suprir as necessidades da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações no Edital e seus anexos

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - ME - CNPJ/MF sob n°. 11.055.272/0001-05

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	LT	50	Solvente para tinta de 5 l.	Gol	**R$58,00**	**R$2.900,00**
85	Lata	100	Tinta acrílica 18 l fosco cor branca 1º linha	Alessi	**R$151,00**	**R$15.100,00**
86	Lata	200	Tinta esmalte base d´água 3600 l amarela	Alessi	**R$88,00**	**R$17.600,00**
87	Lata	100	Tinta Látex, a base d' água, cap. 18 l, cor branca (1ª linha)	Alessi	**R$179,00**	**R$17.900,00**
Valor Total R$53.500,00						

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:30099907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 649/2016

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srta. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.919.756/0001-03, neste ato representada por Joel Verissimo da Rocha e CPF n.º 409.462.742-15 e Registro Geral n°. 411154 SESP/RO sito a Rua Miguel Galdino nº222, Bairro Jardim dos Migrantes– Ji-Paraná -RO, telefone para contato: (69) 3421-7345 e
e-mail: msprojetos02@gmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a serem utilizados em pequenos reparos e suprir as necessidades da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME - CNPJ/MF sob n°. 19.919.756/0001-03

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	Cx	05	Máscara descartável confeccionada em TNT, com camada externa 100% polipropileno, hipoalergênica, permite respiração facilitada, possui clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto. Caixa com 50 unidades.	**Pro Safety**	**R$109,33**	**R$546,65**
78	Lata	10	Selador p fixar reboco 18 l.		**R$89,89**	**R$898,90**
Valor Total R$1.445,55						

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:1D361DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 649/2016

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srta. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

N.V.VERDE CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.363.727/0001-21, neste ato representada por Nilson Vila Verde e CPF n.º 166.860.049-87 e Registro Geral n°. 1.852.261-SSP/PR sito a Rua Caucheiro nº1746, Bairro Nova Brasília– Ji-Paraná - RO, telefone para contato: (69) 3229-3034 e e-mail:
tolotti.jl@gmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a serem utilizados em pequenos reparos e suprir as necessidades da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

N.V.VERDE CIA LTDA - ME - CNPJ/MF sob n°. 03.363.727/0001-21

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Und	30	Barra roscada 3/8	Ciser	**R$3,74**	**R$112,20**
11	Und	30	Barra roscada 5/16	Ciser	**R$3,20**	**R$96,00**
42	Mt	200	Fio sólido c/10 mm	Cordeiro	**R$5,98**	**R$1.196,00**
49	Und	05	Joelho em PVC esgoto, c/40 mm.	Tigre	**R$1,75**	**R$8,75**
51	Und	30	Limatão 3/8 comprimento: 39 cm diâmetro da lâmina: 9 mm peso: 0,175kg	Stihl	**R$5,20**	**R$156,00**
52	Par	200	Luva com três fios de algodão pigmentados na mão tamanho único.	Carbografite	**R$3,50**	**R$700,00**
73	CX	600	Pregos polidos 25x72 embalados em pacote plastico de 1 kg.	Gerdau	**R$209,32**	**R$125.592,00**
95	Und	05	Tubo p/ (esgoto) de 40 mm, c/ 06 m.	Tigre	**R$27,83**	**R$139,15**
Valor Total R$128.000,10						

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B7675CAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 03/10/2016	**Chegada:** 03/10/2016	**V. Unit.**	101,47
	Saída: 05/10/2016	**Chegada:** 05/10/2016		
	Saída: 07/10/2016	**Chegada:** 07/10/2016		
	Saída: 10/10/2016	**Chegada:** 10/10/2016		
	Saída: 12/10/2016	**Chegada:** 12/10/2016		
	Saída: 14/10/2016	**Chegada:** 14/10/2016		
	Saída: 17/10/2016	**Chegada:** 17/10/2016		
	Saída: 19/10/2016	**Chegada:** 19/10/2016		
	Saída: 24/10/2016	**Chegada:** 24/10/2016		
	Saída: 28/10/2016	**Chegada:** 28/10/2016		
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	1.014,70
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se a cidade de Ji-paraná/RO, onde ira conduzi os pacientes Amaurilio Bernardes Valdecir Yeu da Silva Marcos Alexandre, Altamiro, Maria Elicia de Oliveira que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.014,70 (Um mil e quatorze reais e setenta centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 29/09/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:34E3673E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.896.000,00	88.315.545,77	12.506.696,76	14,16	55.129.224,38	62,42	33.186.321,39
RECEITAS CORRENTES	75.071.000,00	77.528.086,92	12.506.696,76	16,13	51.339.378,90	66,22	26.188.708,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.033.097,67	11.033.097,67	1.510.410,09	13,69	6.618.985,88	59,99	4.414.111,79
Impostos	8.665.000,00	8.665.000,00	1.311.006,15	15,13	5.255.358,10	60,65	3.409.641,90
Taxas	2.368.097,67	2.368.097,67	199.403,94	8,42	1.363.627,78	57,58	1.004.469,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.706.000,00	1.706.000,00	313.019,69	18,35	1.541.067,42	90,33	164.932,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.706.000,00	1.706.000,00	313.019,69	18,35	1.541.067,42	90,33	164.932,58
RECEITA PATRIMONIAL	75.000,00	84.337,77	261.272,43	309,79	951.900,90	1.128,68	-867.563,13
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	10.219,81	13,63	39.020,26	52,03	35.979,74
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	9.337,77	251.052,62	2.688,57	912.880,64	9.776,22	-903.542,87
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	298.000,00	298.000,00	14.237,64	4,78	90.250,60	30,29	207.749,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.042.802,33	60.333.938,20	10.108.313,09	16,75	38.474.462,94	63,77	21.859.475,26
Transferências Intergovernamentais	57.577.888,96	57.669.024,83	9.710.482,65	16,84	36.336.251,82	63,01	21.332.773,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.464.913,37	2.664.913,37	397.830,44	14,93	2.138.211,12	80,24	526.702,25
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.916.100,00	4.072.713,28	299.443,82	7,35	3.662.711,16	89,93	410.002,12
Multas e Juros de Mora	618.000,00	618.000,00	92.662,20	14,99	383.609,85	62,07	234.390,15
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.158.613,28	17.861,12	0,83	2.200.591,55	101,94	-41.978,27
Receita da Dívida Ativa	1.296.000,00	1.296.000,00	188.920,50	14,58	997.171,12	76,94	298.828,88
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	0,00	0,00	81.338,64	81.338,64	-81.238,64
RECEITAS DE CAPITAL	6.825.000,00	10.787.458,85	0,00	0,00	3.789.845,48	35,13	6.997.613,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.825.000,00	10.787.458,85	0,00	0,00	3.789.845,48	35,13	6.997.613,37
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.825.000,00	10.787.458,85	0,00	0,00	3.789.845,48	35,13	6.997.613,37
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.896.000,00	88.315.545,77	12.506.696,76	14,16	55.129.224,38	62,42	33.186.321,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	81.896.000,00	88.315.545,77	12.506.696,76	14,16	55.129.224,38	62,42	33.186.321,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	81.896.000,00	88.315.545,77	12.506.696,76	14,16	55.129.224,38	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	6.176.730,19	-	-	2.763.195,84	-	-
Superávit Financeiro	-	6.176.730,19	-	-	2.763.195,84	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.896.000,00	94.521.594,07	10.238.031,28	66.272.124,92	28.249.469,15	14.051.620,24	49.399.449,66	45.122.144,41	49.112.341,81
DESPESAS CORRENTES	70.345.574,27	74.458.775,48	8.333.517,76	52.493.503,64	21.965.271,84	11.226.360,68	43.612.047,90	30.846.727,58	43.385.545,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.218.176,12	42.903.527,55	6.546.112,74	26.276.741,29	16.626.786,26	6.544.226,53	26.274.855,08	16.628.672,47	26.235.932,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	86.924,00	33.830,43	0,00	33.304,27	526,16	0,00	33.304,27	526,16	33.304,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.040.474,15	31.521.417,50	1.787.405,02	26.183.458,08	5.337.959,42	4.682.134,15	17.303.888,55	14.217.528,95	17.116.309,31
DESPESAS DE CAPITAL	11.401.729,73	20.062.711,59	1.904.513,52	13.778.621,28	6.284.090,31	2.825.259,56	5.787.401,76	14.275.309,83	5.726.795,90
INVESTIMENTOS	9.676.471,23	17.936.359,52	1.851.513,52	11.663.098,48	6.273.261,04	2.354.232,41	4.326.129,82	13.610.229,70	4.265.523,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.725.258,50	2.126.352,07	53.000,00	2.115.522,80	10.829,27	471.027,15	1.461.271,94	665.080,13	1.461.271,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.696,00	107,00	0,00	0,00	107,00	0,00	0,00	107,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.896.000,00	94.521.594,07	10.238.031,28	66.272.124,92	28.249.469,15	14.051.620,24	49.399.449,66	45.122.144,41	49.112.341,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	81.896.000,00	94.521.594,07	10.238.031,28	66.272.124,92	28.249.469,15	14.051.620,24	49.399.449,66	45.122.144,41	49.112.341,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.729.774,72	-	6.016.882,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.896.000,00	94.521.594,07	10.238.031,28	66.272.124,92	28.249.469,15	14.051.620,24	55.129.224,38	45.122.144,41	55.129.224,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2016 as 12h e 56m.									

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

OSMAR BATISTA PENHA
secretário municipal de fazenda

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:3FC052FC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	77.518.749,15	50.426.498,26	44.316.735,60
Receita Tributária	11.033.097,67	6.618.985,88	6.835.971,66
IPTU	2.300.000,00	1.308.370,28	1.149.850,09
ISS	4.100.000,00	2.526.337,52	3.149.080,27
ITBI	865.000,00	477.714,51	520.321,48
IRRF	1.400.000,00	942.935,79	722.707,52
Outras Receitas Tributárias	2.368.097,67	1.363.627,78	1.294.012,30
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	1.706.000,00	1.541.067,42	1.126.406,94
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.706.000,00	1.541.067,42	1.126.406,94
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	75.000,00	39.020,26	40.850,70
Receita Patrimonial	84.337,77	951.900,90	746.821,46
(-) Aplicações Financeiras	-9.337,77	-912.880,64	-705.970,76
Transferências Correntes	60.333.938,20	38.474.462,94	35.293.775,57
FPM	15.600.000,00	10.771.628,94	9.440.055,62
ICMS	25.000.000,00	15.862.544,97	15.398.500,94
Convênios	2.664.913,37	2.138.211,12	828.120,84
Outras Transferências Correntes	17.069.024,83	9.702.077,91	9.627.098,17
Demais Receitas Correntes	4.370.713,28	3.752.961,76	1.019.730,73
Dívida Ativa	1.296.000,00	997.171,12	642.561,83
Diversas Receitas Correntes	3.074.713,28	2.755.790,64	377.168,90
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.787.458,85	3.789.845,48	1.720.370,08
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	1.891,54
Transferências de Capital	10.787.458,85	3.789.845,48	1.718.478,54
Convênios	10.787.458,85	3.789.845,48	1.718.478,54
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.787.458,85	3.789.845,48	1.718.478,54
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	88.306.208,00	54.216.343,74	46.035.214,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	74.458.775,48	52.493.503,64	44.812.911,48	43.612.047,90	39.447.367,85	8.881.455,74	5.365.543,63
Pessoal e Encargos Sociais	42.903.527,55	26.276.741,29	23.763.209,02	26.274.855,08	23.763.209,02	1.886,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	33.830,43	33.304,27	59.634,64	33.304,27	45.314,38	0,00	14.320,26
Outras Despesas Correntes	31.521.417,50	26.183.458,08	20.990.067,82	17.303.888,55	15.638.844,45	8.879.569,53	5.351.223,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	74.424.945,05	52.460.199,37	44.753.276,84	43.578.743,63	39.402.053,47	8.881.455,74	5.351.223,37
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	20.062.711,59	13.778.621,28	9.921.692,46	5.787.401,76	2.897.632,89	7.991.219,52	7.024.059,57
Investimentos	17.936.359,52	11.663.098,48	8.628.988,09	4.326.129,82	1.881.270,31	7.336.968,66	6.747.717,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.126.352,07	2.115.522,80	1.292.704,37	1.461.271,94	1.016.362,58	654.250,86	276.341,79
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	17.936.359,52	11.663.098,48	8.628.988,09	4.326.129,82	1.881.270,31	7.336.968,66	6.747.717,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X +XV + XVI+XVII)	92.361.411,57	64.123.297,85	53.382.264,93	47.904.873,45	41.283.323,78	16.218.424,40	12.098.941,15
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.055.203,57	-9.906.954,11	-7.347.050,79	6.311.470,29	4.751.890,36		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	2.763.195,84	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.812.182,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2016 as 13h e 04m.	

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

OSMAR BATISTA PENHA
Secretário Municipal de Fazenda

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:DFEC34B1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.188.000,00	10.188.000,00	1.491.338,29	6.150.381,02	60,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.373.000,00	3.373.000,00	414.238,19	1.896.514,62	56,23
1.1.1- IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	258.929,81	1.308.370,28	56,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	11.772,80	14.536,65	41,53
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	870.000,00	870.000,00	104.912,93	436.183,08	50,14
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	168.000,00	168.000,00	38.622,65	137.424,61	81,80
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	870.000,00	870.000,00	125.899,85	479.988,13	55,17
1.2.1- ITBI	865.000,00	865.000,00	125.299,85	477.714,51	55,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	600,00	2.207,60	44,15
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.545.000,00	4.545.000,00	701.446,63	2.830.942,48	62,29
1.3.1- ISS	4.100.000,00	4.100.000,00	677.022,87	2.526.337,52	61,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	33.000,00	33.000,00	4.356,81	37.989,09	115,12
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	206.000,00	206.000,00	17.520,15	225.689,27	109,56
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	206.000,00	206.000,00	2.546,80	40.926,60	19,87
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	249.753,62	942.935,79	67,35
1.4.1- IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	249.753,62	942.935,79	67,35
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.515.600,00	44.515.600,00	7.761.075,06	29.286.520,10	65,79
2.1- Cota-Parte FPM	15.600.000,00	15.600.000,00	2.650.024,84	10.771.628,94	69,05
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.600.000,00	15.600.000,00	2.650.024,84	10.771.628,94	69,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	4.360.273,42	15.862.544,97	63,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.600,00	34.600,00	5.902,60	23.324,28	67,41
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	131.000,00	131.000,00	16.947,98	72.936,85	55,68
2.5- Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	2.115,33	38.525,24	11,01
2.6- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	725.810,89	2.517.559,82	74,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.703.600,00	54.703.600,00	9.252.413,35	35.436.901,12	64,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	551,55	4.844,30	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.066.028,03	1.066.028,03	155.061,09	594.130,21	55,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	452.619,52	452.619,52	67.244,78	292.253,80	64,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.700,00	8.700,00	3.600,00	3.600,00	41,38
5.3- Transferências Diretas - PNAE	323.220,00	323.220,00	63.984,00	221.154,00	68,42
5.4- Transferências Diretas - PNATE	99.647,10	99.647,10	15.913,96	57.706,64	57,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	181.841,41	181.841,41	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.318,35	19.415,77	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.601.384,26	4.048.433,67	5.461,60	1.103.607,47	27,26
6.1- Transferências de Convênios	1.601.384,26	4.041.236,54	-2.169,56	1.068.349,09	26,44
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	7.197,13	7.631,16	35.258,38	489,89
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.667.412,29	5.114.461,70	161.074,24	1.702.581,98	33,29
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.876.920,00	8.876.920,00	1.450.896,67	5.747.455,64	64,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.120.000,00	3.120.000,00	428.686,64	2.053.007,29	65,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	872.054,64	3.163.979,03	63,28

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.920,00	6.920,00	1.180,52	4.664,84	67,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	3.389,60	14.587,38	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	70.000,00	70.000,00	423,06	7.704,97	11,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	680.000,00	680.000,00	145.162,21	503.512,13	74,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	1.762.488,53	7.264.376,99	60,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	1.762.488,53	7.264.376,99	60,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.123.080,00	3.123.080,00	311.591,86	1.516.921,35	48,57
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.168.000,00	9.168.000,00	5.580.326,43	60,87	5.580.326,43	60,87	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.858.689,28	2.858.689,28	1.846.147,10	64,58	1.846.147,10	64,58	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.309.310,72	6.309.310,72	3.734.179,33	59,19	3.734.179,33	59,19	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.832.000,00	2.832.000,00	1.595.759,89	56,35	1.532.324,99	54,11	63.434,90
14.1- Com Educação Infantil	172.565,60	172.565,60	131.010,13	75,92	131.010,13	75,92	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.659.434,40	2.659.434,40	1.464.749,76	55,08	1.401.314,86	52,69	63.434,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.000.000,00	12.000.000,00	7.176.086,32	59,80	7.112.651,42	59,27	63.434,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	39.737,93
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	39.737,93
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	76,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	40.103,58
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período (a)	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	13.675.900,00	13.675.900,00	2.313.103,34	8.859.225,28	64,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.652.973,85	4.611.973,85	3.221.199,50	69,84	2.904.173,21	62,97	0,00
23.1 - Creche	4.652.973,85	4.611.973,85	3.221.199,50	69,84	2.904.173,21	62,97	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.031.254,88	3.031.254,88	1.977.157,23	65,23	1.977.157,23	65,23	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.621.718,97	1.580.718,97	1.244.042,27	78,70	927.015,98	58,65	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.240.078,15	13.281.078,15	8.746.233,26	65,85	7.879.129,59	59,33	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	8.968.745,12	8.968.745,12	5.198.929,09	57,97	5.135.494,19	57,26	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.271.333,03	4.312.333,03	3.547.304,17	82,26	2.743.635,40	63,62	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	17.893.052,00	17.893.052,00	11.967.432,76	66,88	10.783.302,80	60,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.516.921,35
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	40.103,58
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.557.024,93
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	9.226.277,87
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	26,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	452.619,52	452.619,52	444.260,52	98,15	305.051,50	67,40	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.214.792,77	2.295.557,91	1.760.294,57	76,68	649.676,87	28,30	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS							
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.667.412,29	2.748.177,43	2.204.555,09	80,22	954.728,37	34,74	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	20.560.464,29	20.641.229,43	14.171.987,85	68,66	11.738.031,17	56,87	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	40.103,58	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	7.264.376,99	0,00

49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	7.112.613,02	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	7.112.613,02	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	191.867,55	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2016 as 13h e 10m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

OSMAR BATISTA PENHA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:CAF3F306

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.188.000,00	10.188.000,00	6.150.381,02	60,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	1.308.370,28	56,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	865.000,00	865.000,00	477.714,51	55,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.526.337,52	61,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	942.935,79	67,35
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	73.000,00	73.000,00	54.733,34	74,98
Dívida Ativa dos Impostos	1.076.000,00	1.076.000,00	661.872,35	61,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	374.000,00	374.000,00	178.417,23	47,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.515.600,00	44.515.600,00	29.286.520,10	65,79
Cota-Parte FPM	15.600.000,00	15.600.000,00	10.771.628,94	69,05
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	38.525,24	11,01
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	2.517.559,82	74,05
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	15.862.544,97	63,45
Cota-Parte IPI-Exportação	131.000,00	131.000,00	72.936,85	55,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.600,00	34.600,00	23.324,28	67,41
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.600,00	34.600,00	23.324,28	67,41
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	54.703.600,00	54.703.600,00	35.436.901,12	64,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.745.260,29	6.745.260,29	4.310.018,72	63,90
Provenientes da União	6.529.260,29	6.529.260,29	4.003.438,84	61,32
Provenientes do Estado	216.000,00	216.000,00	113.226,68	52,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	193.353,20	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	25.660,48	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	152.000,00	152.000,00	200.454,69	131,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.897.260,29	6.897.260,29	4.536.133,89	65,77

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	20.591.708,47	21.696.242,26	14.755.666,21	68,01	12.948.373,36	59,68
Pessoal e Encargos Sociais	15.031.885,23	15.149.311,44	9.306.754,17	61,43	9.306.754,17	61,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.559.823,24	6.546.930,82	5.448.912,04	83,23	3.641.619,19	55,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.357.041,82	3.396.425,68	2.378.315,83	70,02	242.999,91	7,15
Investimentos	1.357.041,82	3.396.425,68	2.378.315,83	70,02	242.999,91	7,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.948.750,29	25.092.667,94	17.133.982,04	68,28	13.191.373,27	52,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.905.260,29	10.005.055,07	7.167.940,91	41,83	4.269.358,87	32,36
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.905.260,29	10.005.055,07	7.167.940,91	41,83	4.269.358,87	32,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.905.260,29	10.005.055,07	7.167.940,91	41,83	4.269.358,87	32,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	15.043.490,00	15.087.612,87	9.966.041,13	58,17	8.922.014,40	67,64
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(IIIb * 15%) - VI]						3.606.479,23

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	6.874.537,65	8.463.630,08	4.963.806,19	28,97	3.259.953,42	24,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.505.715,94	13.774.630,06	10.118.528,60	59,06	8.342.161,84	63,24
Suporte Profilático e Terapêutico	566.690,90	695.812,94	521.026,86	3,04	370.137,39	2,81
Vigilância Sanitária	211.861,85	211.861,85	158.373,24	0,92	151.373,24	1,15
Vigilância Epidemiológica	692.646,53	751.735,94	460.626,01	2,69	330.823,88	2,51
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.097.297,42	1.194.997,07	911.621,14	5,32	736.923,50	5,59
TOTAL	21.948.750,29	25.092.667,94	17.133.982,04	100,00	13.191.373,27	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2016 as 13h e 12m.						

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

OSMAR BATISTA PENHA
Secretário Municipal de Fazenda

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:184E17C6

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	81.896.000,00	94.521.594,07	10.238.031,28	66.272.124,92	100,00	28.249.469,15	14.051.620,24	49.399.449,66	100,00	45.122.144,41
LEGISLATIVA	3.615.000,00	3.615.000,00	453.125,37	2.281.079,14	3,44	1.333.920,86	509.776,22	2.181.970,01	4,42	1.433.029,99
Ação Legislativa	3.615.000,00	3.615.000,00	453.125,37	2.281.079,14	3,44	1.333.920,86	509.776,22	2.181.970,01	4,42	1.433.029,99
ADMINISTRAÇÃO	11.150.843,69	11.725.465,31	1.895.811,35	8.687.521,91	13,11	3.037.943,40	2.364.165,63	7.414.975,00	15,01	4.310.490,31
Administração Geral	11.150.843,69	11.725.465,31	1.895.811,35	8.687.521,91	13,11	3.037.943,40	2.364.165,63	7.414.975,00	15,01	4.310.490,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.417.870,72	3.843.111,90	373.864,14	2.689.314,04	4,06	1.153.797,86	634.350,83	2.170.590,48	4,39	1.672.521,42
Administração Geral	2.603.714,25	2.672.015,33	358.259,35	2.039.644,42	3,08	632.370,91	458.781,93	1.783.433,32	3,61	888.582,01
Assistência ao Idoso	29.136,00	34.436,91	4.305,01	11.535,97	0,02	22.900,94	776,26	3.007,21	0,01	31.429,70
Assistência ao Portador de Deficiência	29.188,80	29.199,48	-29.188,80	0,00	0,00	29.199,48	-2.432,40	0,00	0,00	29.199,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	393.000,00	562.397,15	27.954,08	380.316,72	0,57	182.080,43	130.414,28	241.729,11	0,49	320.668,04
Assistência Comunitária	362.831,67	545.063,03	12.534,50	257.816,93	0,39	287.246,10	46.810,76	142.420,84	0,29	402.642,19
SAÚDE	21.948.750,29	25.092.667,94	4.048.784,96	17.133.982,04	25,85	7.958.685,90	3.415.509,99	13.191.373,27	26,70	11.901.294,67
Administração Geral	1.097.297,42	1.194.997,07	130.158,46	911.621,14	1,38	283.375,93	147.863,43	736.923,50	1,49	458.073,57
Atenção Básica	6.874.537,65	8.463.630,08	900.836,01	4.963.806,19	7,49	3.499.823,89	832.843,43	3.259.953,42	6,60	5.203.676,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.505.715,94	13.774.630,06	2.734.085,97	10.118.528,60	15,27	3.656.101,46	2.194.010,97	8.342.161,84	16,89	5.432.468,22
Suporte Profilático e Terapêutico	566.690,90	695.812,94	160.201,43	521.026,86	0,79	174.786,08	120.161,15	370.137,39	0,75	325.675,55
Vigilância Sanitária	211.861,85	211.861,85	28.051,54	158.373,24	0,24	53.488,61	31.551,54	151.373,24	0,31	60.488,61
Vigilância Epidemiológica	692.646,53	751.735,94	95.451,55	460.626,01	0,70	291.109,93	89.079,47	330.823,88	0,67	420.912,06
EDUCAÇÃO	22.829.335,15	25.564.563,62	2.263.299,38	15.823.591,08	23,88	9.740.972,54	3.048.745,15	13.034.351,89	26,39	12.530.211,73
Administração Geral	27.500,00	42.450,00	14.100,00	38.700,00	0,06	3.750,00	14.100,00	38.700,00	0,08	3.750,00
Ensino Fundamental	17.498.404,48	18.236.563,91	1.646.835,52	12.144.912,91	18,33	6.091.651,00	2.268.857,71	9.784.531,14	19,81	8.452.032,77
Educação Infantil	5.144.715,26	7.123.274,30	590.706,39	3.511.118,10	5,30	3.612.156,20	738.960,35	3.102.060,20	6,28	4.021.214,10
Educação de Jovens e Adultos	99.815,41	103.375,41	11.617,61	71.148,25	0,11	32.227,16	16.071,88	65.958,43	0,13	37.416,98
Educação Especial	58.900,00	58.900,00	39,86	57.711,82	0,09	1.188,18	10.755,21	43.102,12	0,09	15.797,88
CULTURA	447.156,67	456.724,67	31.592,74	325.710,65	0,49	131.014,02	89.744,37	254.287,59	0,51	202.437,08
Difusão Cultural	447.156,67	456.724,67	31.592,74	325.710,65	0,49	131.014,02	89.744,37	254.287,59	0,51	202.437,08
URBANISMO	8.872.633,57	9.001.338,33	569.249,57	8.186.033,11	12,35	815.305,22	2.389.388,86	4.273.205,59	8,65	4.728.132,74
Infra-Estrutura Urbana	7.166.633,57	7.295.338,33	366.115,74	6.988.690,20	10,55	306.648,13	1.814.975,11	3.487.666,96	7,06	3.807.671,37
Serviços Urbanos	1.706.000,00	1.706.000,00	203.133,83	1.197.342,91	1,81	508.657,09	574.413,75	785.538,63	1,59	920.461,37
HABITAÇÃO	230.000,00	394.364,93	-825,00	134.121,54	0,20	260.243,39	11.436,00	24.901,07	0,05	369.463,86
Habitação Urbana	230.000,00	394.364,93	-825,00	134.121,54	0,20	260.243,39	11.436,00	24.901,07	0,05	369.463,86
SANEAMENTO	1.500.000,00	1.670.320,00	121.212,00	1.552.919,19	2,34	117.400,81	267.863,55	1.119.639,59	2,27	550.680,41
Administração Geral	0,00	170.320,00	21.054,00	52.919,84	0,08	117.400,16	19.227,00	51.092,84	0,10	119.227,16
Saneamento Básico Urbano	1.500.000,00	1.500.000,00	100.158,00	1.499.999,35	2,26	0,65	248.636,55	1.068.546,75	2,16	431.453,25
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	2.156.613,28	184.450,00	907.176,20	1,37	1.249.437,08	5.555,00	18.787,00	0,04	2.137.826,28
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.156.613,28	184.450,00	907.176,20	1,37	1.249.437,08	5.555,00	18.787,00	0,04	2.137.826,28
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	110.000,00	200.100,00	0,00	200.000,00	0,30	100,00	0,00	50.000,00	0,10	150.100,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	110.000,00	200.100,00	0,00	200.000,00	0,30	100,00	0,00	50.000,00	0,10	150.100,00
AGRICULTURA	1.071.715,71	1.878.481,33	121.979,75	656.160,74	0,99	1.222.320,59	140.588,21	527.217,22	1,07	1.351.264,11
Administração Geral	1.031.715,71	932.481,33	121.257,85	625.438,84	0,94	307.042,49	140.588,21	527.217,22	1,07	405.264,11
Promoção da Produção Animal	0,00	906.000,00	0,00	0,00	0,00	906.000,00	0,00	0,00	0,00	906.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	40.000,00	721,90	30.721,90	0,05	9.278,10	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSPORTE	1.449.284,11	1.786.028,70	41.394,84	814.128,14	1,23	971.900,56	127.000,00	241.611,60	0,49	1.544.417,10
Transporte Rodoviário	1.449.284,11	1.786.028,70	41.394,84	814.128,14	1,23	971.900,56	127.000,00	241.611,60	0,49	1.544.417,10
DESPORTO E LAZER	301.537,20	759.425,78	-365,00	516.388,93	0,78	243.036,85	9.637,52	100.831,31	0,20	658.594,47
Desporto Comunitário	301.537,20	759.425,78	-365,00	516.388,93	0,78	243.036,85	9.637,52	100.831,31	0,20	658.594,47
ENCARGOS ESPECIAIS	4.803.176,89	6.377.281,28	134.457,18	6.363.998,21	9,60	13.283,07	1.037.858,91	4.795.708,04	9,71	1.581.573,24
Outros Encargos Especiais	4.803.176,89	6.377.281,28	134.457,18	6.363.998,21	9,60	13.283,07	1.037.858,91	4.795.708,04	9,71	1.581.573,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.696,00	107,00	0,00	0,00	0,00	107,00	0,00	0,00	0,00	107,00
Reserva de Contingência	148.696,00	107,00	0,00	0,00	0,00	107,00	0,00	0,00	0,00	107,00
TOTAL	81.896.000,00	94.521.594,07	10.238.031,28	66.272.124,92	100,00	28.249.469,15	14.051.620,24	49.399.449,66	100,00	45.122.144,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2016 as 12h e 58m.										

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

OSMAR BATISTA PENHA
Secretário Municipal de Fazenda

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:21FC8B1E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.409.566,69	1.409.566,69	0,00	0,00	0,00	1.976.548,71	1.136.283,29	1.139.333,29	50.494,08	786.721,34	786.721,34
EXECUTIVO												
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.609,35	3.609,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTãO E COORDENA	0,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0,00	0,00	27.660,35	19.160,35	19.160,35	0,00	8.500,00	8.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	708,75	708,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIçOS PúBLICOS E TRâNSI	0,00	235.874,70	235.874,70	0,00	0,00	0,00	609.481,74	596.633,88	596.633,88	12.847,86	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E T	0,00	17.600,12	17.600,12	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAçãO E CULTURA	0,00	895.248,19	895.248,19	0,00	0,00	0,00	223.814,09	223.811,56	223.811,56	0,00	2,53	2,53
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL E TRABALHO	0,00	8.690,71	8.690,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAúDE	0,00	245.444,64	245.444,64	0,00	0,00	0,00	1.079.048,69	274.913,66	274.913,66	25.916,22	778.218,81	778.218,81
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAçãO GERAL - SEMAD	0,00	965,23	965,23	0,00	0,00	0,00	878,60	878,60	878,60	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
01 - CAMARA MINICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.615,24	20.885,24	23.935,24	10.680,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.409.566,69	1.409.566,69	0,00	0,00	0,00	1.976.548,71	1.136.283,29	1.139.333,29	50.494,08	786.721,34	786.721,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2016 as 13h e 06m.												

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

OSMAR BATISTA PENHA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:42763F85

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 248, do processo **3430/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PÃO E OUTROS),** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **3430/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 44/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: ARNOLDO MURPF EIRELI – ME
CNPJ: 08.463.668/0001-87
AV: CARLOS GOMES - 957 - VILA NOVA
Pimenta Bueno-RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 069-3451-3928/ 9986-8577
Valor total de R$ 114.541,82 (Cento e quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	PAO DE SAL FRANCES C/ 50 GRS	KIPAP	UNID	243.706,00	0,47	114.541,82

Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME
AV: TURIBIO ODILON RIBEIRO - nº 694 - APEDIA
CNPJ: 13.504.249/0001-86
PIMENTA BUENO-RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69-3451-3969
Valor total de R$ 153.969,87 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Margarina Vegetal c/ sal c/ 15.000UI de vitamina a por Kg Pote c/ 500 g	DELICIA	pote	6.057,00	6,72	40.703,04
1	7	Ovos de Galinha, in natura, características: Branco e grande de galinha de granja.	PRUDUTOR	DZ	640,00	5,78	3.699,20
1	8	Ovos de Galinha, in natura, características: Vermelho e grande de galinha de granja.	PRODUTOR	DZ	2.240,00	5,78	12.947,20
1	9	PAO DE FORMA	KIPAO	PC	1.060,00	8,08	8.564,80
1	11	Pao cachorro quente 50 G	KIPAO	und	43.456,00	1,17	50.843,52
1	12	Requeijão Cremoso Tradicional Pote c/ 200 g	MIRAELA	pote	475,00	7,54	3.581,50
1	14	Salsicha, tipo hot dog, in natura, não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Características organolépticas: Aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Características microbiológicas: Salmonella: ausência em 25g; Coliformes a 45°C: máximo $5x10^3$/g (salsicha - 10^3/g); Clostridio sulfito redutor a 46°: máximo $3x10^3$/g (salsicha - $5x10^2$/g); Staphilococus: máximo $5x10^3$/g (salsicha - $3x10^3$/g). O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (à vácuo); O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. Não poderão apresentar temperatura superior a 7ºC no ato da entrega.	COPAVEL	KG	930,00	7,88	7.328,40
1	15	Apresuntado, in natura, apresentação: fatiado, deverá ser elaborado a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado, somente com componentes permitidos e quantidades determinadas por lei. Não deverá apresentar excesso de gordura circundante. Características organolépticas: Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8ºC no ato da entrega.	SADILAR	KG	360,00	17,09	6.152,40
1	16	Queijo, tipo caipira, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo indicando a procedência. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8ºC no ato da entrega.	MIRAELA	KG	110,00	13,00	1.430,00
1	19	Queijo, tipo mussarela, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8ºC no ato da entrega.	MIRAELA	KG	370,00	25,28	9.353,60
1	20	Iogurte cartela c/ 6 und sabores variados	REAL	cartel	1.006,00	6,04	6.076,24

1	21	Margarina Vegetal c/ sal 15.000UI de vitamina A/Kg - Pote c/ 01 Kg	DELICIA	Kg	383,00	8,59	3.289,97

Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49
AV: CARLOS DORNEGES - nº 1175 - NOVA PIMENTA
PIMENTA BUENO-RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69-3451-3500
Valor total de R$ 210.289,33 (Duzentos e dez mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas - Maracujá	REGIAO	pct	3.325,00	10,97	36.475,25
1	3	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas Acerola	REGIAO	pct	3.275,00	10,34	33.863,50
1	4	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas Goiaba	REGIAO	pct	2.261,00	10,30	23.288,30
1	5	Polpa de Fruta Pct C/400 Gramas - Cajú	REGIAO	pct	1.176,00	10,29	12.101,04
1	13	Polpa de Fruta Pct C 400 Gramas Cupuaçu	REGIAO	pct	1.206,00	8,94	10.781,64
1	17	Iogurte, in natura, líquido com sabor: morango/pêssego/coco/frutas cítricas (conforme pedido antecipado do requerente); em embalagem de 1 litro; simples, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitaria.	REAL	LT	550,00	12,20	6.710,00
1	18	Leite pasteurizado, tipo integral. Embalagem plástica com 1000 ml. padronizado a 3% m/m (três por cento massa/massa). Rotulado, conforme legislação, obrigatoriamente, IMPRESSO, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo, ficando PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS E CARIMBOS. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso.	MIRAELLA	LT	33.360,00	2,61	87.069,60

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Conforme indicação das Unidades Administrativas.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 44/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 (VINTE E SETE) de setembro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

D.F. da Rocha Sanches ME
DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
Representante

ARNOLDO MURPF EIRELI - ME
Representante

R.V. de Araújo Distribuidora
REGIANE VIANA ARAUJO
Representante

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A189A3C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO I RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.024.487,76	120.998.542,10	17.672.358,32	14,61	76.393.177,82	63,14	44.605.364,28
RECEITAS CORRENTES	106.024.487,76	108.410.155,73	16.103.508,39	14,85	67.607.325,54	62,36	40.802.830,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.914.194,13	18.914.194,13	1.802.065,61	9,53	10.820.516,71	57,21	8.093.677,42
Impostos	13.479.692,59	13.479.692,59	1.515.329,32	11,24	8.349.326,97	61,94	5.130.365,62
Taxas	5.434.501,54	5.434.501,54	286.736,29	5,28	2.471.189,74	45,47	2.963.311,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.721.134,04	6.721.134,04	403.180,25	6,00	2.973.190,63	44,24	3.747.943,41
Contribuições Sociais	4.671.993,01	4.671.993,01	381.142,60	8,16	2.484.142,93	53,17	2.187.850,08
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.049.141,03	2.049.141,03	22.037,65	1,08	489.047,70	23,87	1.560.093,33
RECEITA PATRIMONIAL	7.541.244,22	7.541.244,22	1.795.802,50	23,81	6.257.672,94	82,98	1.283.571,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.541.244,22	7.541.244,22	1.795.802,50	23,81	6.257.672,94	82,98	1.283.571,28
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	301.765,23	301.765,23	17.295,42	5,73	96.091,87	31,84	205.673,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.643.242,64	71.028.910,61	11.424.519,19	16,08	45.369.154,76	63,87	25.659.755,85
Transferências Intergovernamentais	66.837.386,94	66.837.386,94	11.017.369,15	16,48	42.966.452,31	64,29	23.870.934,63
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	1.825,81	0,00	1.825,81	0,00	-1.825,81
Transferências de Convênios	1.805.855,70	4.191.523,67	405.324,23	9,67	2.400.876,64	57,28	1.790.647,03
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.902.907,50	3.902.907,50	660.645,42	16,93	2.090.698,63	53,57	1.812.208,87
Multas e Juros de Mora	931.874,37	931.874,37	284.278,73	30,51	792.488,13	85,04	139.386,24
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	323,18	1,62	7.913,05	39,57	12.086,95

Receita da Dívida Ativa	2.437.165,50	2.437.165,50	258.900,78	10,62	830.172,44	34,06	1.606.993,06
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	513.867,63	513.867,63	117.142,73	22,80	460.125,01	89,54	53.742,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.588.386,37	1.568.849,93	12,46	8.785.852,28	69,79	3.802.534,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	70.696,10	0,00	0,00	58.250,00	82,39	12.446,10
Alienação de Bens Móveis	0,00	70.696,10	0,00	0,00	58.250,00	82,39	12.446,10
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.517.690,27	1.568.849,93	12,53	8.727.602,28	69,72	3.790.087,99
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	12.517.690,27	1.568.849,93	12,53	8.727.602,28	69,72	3.790.087,99
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.977.316,40	7.977.316,40	1.256.488,90	15,75	5.649.567,24	70,82	2.327.749,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.001.804,16	128.975.858,50	18.928.847,22	14,68	82.042.745,06	63,61	46.933.113,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	114.001.804,16	128.975.858,50	18.928.847,22	14,68	82.042.745,06	63,61	46.933.113,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	114.001.804,16	128.975.858,50	18.928.847,22	14,68	82.042.745,06	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.781.213,70	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	1.781.213,70	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.461.125,77	122.826.977,97	19.689.359,08	72.764.749,21	50.062.228,76	15.462.908,15	60.090.058,56	62.736.919,41	54.145.670,21
DESPESAS CORRENTES	87.276.919,76	89.240.640,90	16.419.797,17	62.996.667,25	26.243.973,65	14.568.993,10	54.573.938,37	34.666.702,53	48.912.127,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.796.465,91	47.199.545,95	8.888.733,41	34.973.691,40	12.225.854,55	8.882.443,79	34.805.869,81	12.393.676,14	32.290.095,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	651.000,00	341.021,28	577.629,72	73.370,28	378.792,02	549.553,12	101.446,88	549.553,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.130.453,85	41.390.094,95	7.190.042,48	27.445.346,13	13.944.748,82	5.307.757,29	19.218.515,44	22.171.579,51	16.072.479,45
DESPESAS DE CAPITAL	5.432.883,49	20.235.014,55	3.269.561,91	9.768.081,96	10.466.932,59	893.915,05	5.516.120,19	14.718.894,36	5.233.542,50
INVESTIMENTOS	1.912.914,96	16.384.316,18	3.269.561,91	6.272.481,96	10.111.834,22	328.745,76	2.706.410,72	13.677.905,46	2.423.833,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.519.968,53	3.850.698,37	0,00	3.495.600,00	355.098,37	565.169,29	2.809.709,47	1.040.988,90	2.809.709,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.751.322,52	13.351.322,52	0,00	0,00	13.351.322,52	0,00	0,00	13.351.322,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.540.678,39	7.106.118,93	1.406.220,15	5.404.730,42	1.701.388,51	1.403.577,06	5.399.760,04	1.706.358,89	2.905.075,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.001.804,16	129.933.096,90	21.095.579,23	78.169.479,63	51.763.617,27	16.866.485,21	65.489.818,60	64.443.278,30	57.050.745,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	114.001.804,16	129.933.096,90	21.095.579,23	78.169.479,63	51.763.617,27	16.866.485,21	65.489.818,60	64.443.278,30	57.050.745,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.873.265,43	-	-	16.552.926,46	-	24.991.999,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	114.001.804,16	129.933.096,90	21.095.579,23	82.042.745,06	47.890.351,84	16.866.485,21	82.042.745,06	64.443.278,30	82.042.745,06

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 16h e 54m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.977.316,40	7.977.316,40	1.256.488,90	15,75	5.649.567,24	70,82	2.327.749,16
RECEITAS CORRENTES	7.977.316,40	7.977.316,40	1.256.488,90	15,75	5.649.567,24	70,82	2.327.749,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.977.316,40	7.977.316,40	950.739,14	11,92	5.331.817,96	66,84	2.645.498,44
Contribuições Sociais	7.977.316,40	7.977.316,40	950.739,14	11,92	5.331.817,96	66,84	2.645.498,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	305.749,76	0,00	317.749,28	0,00	-317.749,28
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	305.749,76	0,00	317.749,28	0,00	-317.749,28

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.540.678,39	7.106.118,93	1.406.220,15	5.404.730,42	1.701.388,51	1.403.577,06	5.399.760,04	1.706.358,89	2.905.075,20
DESPESAS CORRENTES	6.540.678,39	7.106.118,93	1.406.220,15	5.404.730,42	1.701.388,51	1.403.577,06	5.399.760,04	1.706.358,89	2.905.075,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.540.678,39	7.106.118,93	1.406.220,15	5.404.730,42	1.701.388,51	1.403.577,06	5.399.760,04	1.706.358,89	2.905.075,20

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:63BE3C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO II RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o (d/total d)	% Periodo (d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	107.461.125,77	122.826.977,97	19.689.359,08	72.764.749,21	93,09	50.062.228,76	15.462.908,15	60.090.058,56	91,75	62.736.919,41
LEGISLATIVA	4.361.917,86	4.299.917,86	608.611,31	2.687.967,94	3,44	1.611.949,92	639.683,05	2.545.623,65	3,89	1.754.294,21
Ação Legislativa	4.361.917,86	4.299.917,86	608.611,31	2.687.967,94	3,44	1.611.949,92	639.683,05	2.545.623,65	3,89	1.754.294,21
ADMINISTRAÇÃO	14.670.920,03	18.932.853,78	4.169.866,62	13.297.512,08	17,01	5.635.341,70	3.196.032,46	10.003.500,76	15,27	8.929.353,02
Infra-Estrutura Urbana	2.846.141,03	2.736.863,90	126.852,00	1.716.339,66	2,20	1.020.524,24	122.852,29	1.182.649,34	1,81	1.554.214,56
Administração Geral	10.825.609,73	14.635.020,31	3.423.128,75	10.345.801,71	13,24	4.289.218,60	2.503.197,51	7.713.190,32	11,78	6.921.829,99
Extensão Rural	999.169,27	1.560.969,57	619.885,87	1.235.370,71	1,58	325.598,86	569.982,66	1.107.661,10	1,69	453.308,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.350.564,76	3.508.877,72	489.428,79	1.631.395,35	2,09	1.877.482,37	289.886,21	1.118.294,93	1,71	2.390.582,79
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.760,00	302.760,00	22.000,00	25.230,00	0,03	277.530,00	2.000,00	5.230,00	0,01	297.530,00
Administração Geral	1.308.527,76	1.363.527,76	210.701,22	927.119,78	1,19	436.407,98	215.281,42	889.639,37	1,36	473.888,39
Assistência Comunitária	769.277,00	1.842.589,96	256.727,57	679.045,57	0,87	1.163.544,39	72.604,79	223.425,56	0,34	1.619.164,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.295.750,00	6.295.750,00	912.871,12	3.369.939,39	4,31	2.925.810,61	854.651,75	3.195.674,93	4,88	3.100.075,07
Administração Geral	1.545.750,00	1.545.750,00	163.084,96	534.789,83	0,68	1.010.960,17	104.865,59	360.525,37	0,55	1.185.224,63
Previdência do Regime Estatutário	4.750.000,00	4.750.000,00	749.786,16	2.835.149,56	3,63	1.914.850,44	749.786,16	2.835.149,56	4,33	1.914.850,44
SAÚDE	25.561.559,45	31.185.823,97	5.403.197,45	20.991.119,51	26,85	10.194.704,46	4.887.654,30	18.716.523,79	28,58	12.469.300,18
Vigilância Epidemiológica	387.498,96	1.071.639,98	256.150,38	450.016,14	0,58	621.623,84	87.198,78	161.042,57	0,25	910.597,41
Atenção Básica	8.877.067,53	9.452.489,78	1.656.500,56	6.022.644,78	7,70	3.429.845,00	1.564.547,89	5.799.802,09	8,86	3.652.687,69
Administração Geral	3.450.100,00	2.877.728,27	467.559,46	2.412.647,11	3,09	465.081,16	449.919,73	1.938.841,16	2,96	938.887,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.846.892,96	17.783.965,94	3.022.987,05	12.105.811,48	15,49	5.678.154,46	2.785.987,90	10.816.837,97	16,52	6.967.127,97
EDUCAÇÃO	27.045.009,34	28.753.589,52	5.200.428,46	18.481.880,82	23,64	10.271.708,70	3.760.603,24	16.236.916,96	24,79	12.516.672,56
Alimentação e Nutrição	876.601,00	876.601,00	0,00	406.810,95	0,52	469.790,05	83.384,93	228.681,17	0,35	647.919,83
Administração Geral	1.577.028,93	3.830.754,04	407.765,28	1.409.830,32	1,80	2.420.923,72	273.909,75	1.114.643,76	1,70	2.716.110,28
Educação de Jovens e Adultos	747.292,49	729.292,49	146.395,75	587.416,72	0,75	141.875,77	145.811,29	586.589,46	0,90	142.703,03
Educação Infantil	8.978.520,71	8.353.993,08	1.025.553,67	4.396.223,06	5,62	3.957.770,02	1.055.371,35	4.373.120,38	6,68	3.980.872,70
Ensino Fundamental	14.865.566,21	14.962.948,91	3.620.713,76	11.681.599,77	14,94	3.281.349,14	2.202.125,92	9.933.882,19	15,17	5.029.066,72
CULTURA	622.468,59	553.979,82	45.755,34	218.189,11	0,28	335.790,71	49.133,46	216.110,60	0,33	337.869,22
Difusão Cultural	622.468,59	553.979,82	45.755,34	218.189,11	0,28	335.790,71	49.133,46	216.110,60	0,33	337.869,22
URBANISMO	1.483.875,00	5.744.204,36	1.009.817,35	5.129.592,71	6,56	614.611,65	545.576,19	3.338.157,89	5,10	2.406.046,47
Infra-Estrutura Urbana	83.875,00	3.423.204,36	1.009.817,35	2.815.687,35	3,60	607.517,01	9.190,04	1.803.400,96	2,75	1.619.803,40
Serviços Urbanos	1.400.000,00	2.321.000,00	0,00	2.313.905,36	2,96	7.094,64	536.386,15	1.534.756,93	2,34	786.243,07
SANEAMENTO	936.317,68	921.317,68	113.823,37	343.797,28	0,44	577.520,40	119.865,30	307.559,46	0,47	613.758,22
Serviços Urbanos	333.093,92	333.093,92	49.458,08	49.458,08	0,06	283.635,84	43.002,58	43.002,58	0,07	290.091,34
Saneamento Básico Urbano	603.223,76	588.223,76	64.365,29	294.339,20	0,38	293.884,56	76.862,72	264.556,88	0,40	323.666,88
GESTÃO AMBIENTAL	212.062,00	7.062,00	0,00	0,00	0,00	7.062,00	0,00	0,00	0,00	7.062,00
Recuperação de Áreas Degradadas	212.062,00	7.062,00	0,00	0,00	0,00	7.062,00	0,00	0,00	0,00	7.062,00
AGRICULTURA	550.515,73	1.745.557,89	1.321.519,15	1.334.184,10	1,71	411.373,79	761,79	3.049,17	0,00	1.742.508,72
Extensão Rural	550.515,73	181.279,08	2.000,00	14.664,95	0,02	166.614,13	761,79	3.049,17	0,00	178.229,91
Administração Geral	0,00	1.564.278,81	1.319.519,15	1.319.519,15	1,69	244.759,66	0,00	0,00	0,00	1.564.278,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	267.500,00	0,00	211.031,38	0,27	56.468,62	51.757,17	123.640,33	0,19	143.859,67
Turismo	0,00	267.500,00	0,00	211.031,38	0,27	56.468,62	51.757,17	123.640,33	0,19	143.859,67
DESPORTO E LAZER	381.093,06	518.542,66	73.272,49	316.603,70	0,41	201.938,96	67.551,09	247.437,38	0,38	271.105,28
Administração Geral	381.093,06	488.542,66	73.272,49	316.603,70	0,41	171.938,96	67.551,09	247.437,38	0,38	241.105,28
Desporto Comunitário	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.969.968,53	5.600.698,37	340.767,63	4.751.535,84	6,08	849.162,53	999.752,14	4.037.568,71	6,17	1.563.129,66
Serviço da Dívida Interna	3.869.968,53	4.500.698,37	340.767,63	4.072.976,07	5,21	427.722,30	943.707,66	3.359.008,94	5,13	1.141.689,43
Outros Encargos Especiais	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	678.559,77	0,87	421.440,23	56.044,48	678.559,77	1,04	421.440,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.019.103,74	14.491.302,34	0,00	0,00	0,00	14.491.302,34	0,00	0,00	0,00	14.491.302,34
Reserva de Contingência	18.019.103,74	14.491.302,34	0,00	0,00	0,00	14.491.302,34	0,00	0,00	0,00	14.491.302,34
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.540.678,39	7.106.118,93	1.406.220,15	5.404.730,42	6,91	1.701.388,51	1.403.577,06	5.399.760,04	8,25	1.706.358,89
LEGISLATIVA	138.936,38	200.936,38	29.664,96	131.545,39	0,17	69.390,99	29.664,96	131.545,39	0,20	69.390,99
Ação Legislativa	138.936,38	200.936,38	29.664,96	131.545,39	0,17	69.390,99	29.664,96	131.545,39	0,20	69.390,99
ADMINISTRAÇÃO	680.365,00	863.325,54	171.257,04	647.998,19	0,83	215.327,35	171.257,04	647.998,19	0,99	215.327,35
Administração Geral	680.365,00	863.325,54	171.257,04	647.998,19	0,83	215.327,35	171.257,04	647.998,19	0,99	215.327,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.946,98	139.946,98	32.075,47	122.968,21	0,16	16.978,77	32.311,68	121.057,89	0,18	18.889,09
Administração Geral	109.600,00	109.600,00	26.610,79	105.657,72	0,14	3.942,28	26.847,00	103.747,40	0,16	5.852,60
Assistência Comunitária	16.346,98	30.346,98	5.464,68	17.310,49	0,02	13.036,49	5.464,68	17.310,49	0,03	13.036,49

PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	6.770,44	24.093,27	0,03	906,73	6.770,44	24.093,27	0,04	906,73
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	6.770,44	24.093,27	0,03	906,73	6.770,44	24.093,27	0,04	906,73
SAÚDE	1.906.660,00	2.217.140,00	519.001,40	2.013.749,91	2,58	203.390,09	516.594,37	2.011.162,12	3,07	205.977,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.004.100,00	1.290.100,00	323.244,65	1.228.507,51	1,57	61.592,49	323.244,65	1.228.326,75	1,88	61.773,25
Administração Geral	200.100,00	257.100,00	60.220,58	211.802,58	0,27	45.297,42	57.813,55	209.395,55	0,32	47.704,45
Atenção Básica	702.460,00	669.940,00	135.536,17	573.439,82	0,73	96.500,18	135.536,17	573.439,82	0,88	96.500,18
EDUCAÇÃO	3.538.770,03	3.538.770,03	628.038,86	2.413.595,96	3,09	1.125.174,07	627.566,59	2.413.123,69	3,68	1.125.646,34
Educação Infantil	1.275.935,60	1.275.935,60	170.488,26	661.742,72	0,85	614.192,88	170.488,26	661.742,72	1,01	614.192,88
Ensino Fundamental	1.949.089,23	1.949.089,23	393.581,82	1.552.731,57	1,99	396.357,66	393.109,55	1.552.259,30	2,37	396.829,93
Educação de Jovens e Adultos	112.745,20	112.745,20	27.956,40	69.419,38	0,09	43.325,82	27.956,40	69.419,38	0,11	43.325,82
Administração Geral	201.000,00	201.000,00	36.012,38	129.702,29	0,17	71.297,71	36.012,38	129.702,29	0,20	71.297,71
CULTURA	51.000,00	51.000,00	6.899,64	31.079,33	0,04	19.920,67	6.899,64	31.079,33	0,05	19.920,67
Difusão Cultural	51.000,00	51.000,00	6.899,64	31.079,33	0,04	19.920,67	6.899,64	31.079,33	0,05	19.920,67
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	12.512,34	19.700,16	0,03	50.299,84	12.512,34	19.700,16	0,03	50.299,84
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.180,88	10.368,70	0,01	39.631,30	3.180,88	10.368,70	0,02	39.631,30
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	9.331,46	9.331,46	0,01	10.668,54	9.331,46	9.331,46	0,01	10.668,54
DESPORTO E LAZER	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**114.001.804,16**	**129.933.096,90**	**21.095.579,23**	**78.169.479,63**	**100,00**	**51.763.617,27**	**16.866.485,21**	**65.489.818,60**	**100,00**	**64.443.278,30**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em19/set/2016 as 16h e 58m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0BFA2078

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IV RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTR

INST. PREV. SOCIAL DOS
SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.694.756,12	11.694.756,12	8.345.679,99	7.451.453,26
RECEITAS CORRENTES	11.694.756,12	11.694.756,12	8.345.679,99	7.451.453,26
Receita de Contribuições dos Segurados	4.671.993,01	4.671.993,01	2.429.935,90	3.064.310,09
Pessoal Civil	4.671.993,01	4.671.993,01	2.429.935,90	3.064.310,09
Ativo	4.671.993,01	4.671.993,01	2.429.935,90	3.064.310,09
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.622.763,11	6.622.763,11	5.386.898,06	4.180.056,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.622.763,11	6.622.763,11	5.386.898,06	4.180.056,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	528.846,03	207.086,79
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	390.000,00	390.000,00	528.846,03	207.086,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.977.316,40	7.977.316,40	5.708.877,01	886.053,50
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	19.672.072,52	19.672.072,52	14.054.557,00	8.337.506,76

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.295.750,00	6.295.750,00	3.369.939,39	2.552.408,16	3.195.674,95	2.431.386,84	174.264,44	121.021,32

ADMINISTRAÇÃO	1.575.750,00	1.575.750,00	543.762,47	450.368,47	369.498,03	329.347,15	174.264,44	121.021,32
Despesas Correntes	1.153.250,00	1.153.250,00	537.790,47	446.648,47	363.526,03	325.627,15	174.264,44	121.021,32
Despesas de Capital	422.500,00	422.500,00	5.972,00	3.720,00	5.972,00	3.720,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	4.720.000,00	4.720.000,00	2.826.176,92	2.102.039,69	2.826.176,92	2.102.039,69	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.720.000,00	4.720.000,00	2.826.176,92	2.102.039,69	2.826.176,92	2.102.039,69	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	978.453,66	693.873,25	978.453,66	693.873,25	0,00	0,00
Pensões	1.200.000,00	1.200.000,00	622.519,42	472.219,67	622.519,42	472.219,67	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.020.000,00	2.020.000,00	1.225.203,84	935.946,77	1.225.203,84	935.946,77	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	25.000,00	25.000,00	24.093,27	7.784,97	24.093,27	7.784,97	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS								
PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	6.320.750,00	6.320.750,00	3.394.032,66	2.560.193,13	3.219.768,22	2.439.171,81	174.264,44	121.021,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	13.351.322,52	13.351.322,52	10.660.524,34	5.777.313,63	10.834.788,78	5.898.334,95	13.880.292,56	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.230.155,02	1.069.236,89
INVESTIMENTOS	61.860.171,74	53.634.313,06
OUTROS BENS E DIREITOS	8.248.593,62	9.921.122,74

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	7.977.316,40	7.977.316,40	5.708.877,01	886.053,50
Receita de Contribuições	7.977.316,40	7.977.316,40	5.390.959,54	886.053,50
Patronal	6.427.316,40	6.427.316,40	3.704.311,57	470.809,34
Pessoal Civil	6.427.316,40	6.427.316,40	3.704.311,57	470.809,34
Ativo	6.427.316,40	6.427.316,40	3.704.311,57	470.809,34
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.550.000,00	1.550.000,00	1.686.647,97	415.244,16
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	317.917,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) II)	7.977.316,40	7.977.316,40	5.708.877,01	886.053,50

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	25.000,00	25.000,00	24.093,27	7.784,97	24.093,27	7.784,97	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	24.093,27	7.784,97	24.093,27	7.784,97	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	25.000,00	25.000,00	24.093,27	7.784,97	24.093,27	7.784,97	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2016 as 11h e 17m.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Contador
CRC-RO 3242/O

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
Rolim Previ

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A18056EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VI RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre / 2016	**Até o Bimestre / 2015**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	106.797.086,88	66.510.172,14	59.666.296,79
Receita Tributária	18.914.194,13	10.820.516,71	9.152.986,38
IPTU	3.246.691,25	3.476.252,02	2.449.212,55
ISS	4.631.164,73	2.892.619,25	2.758.813,41
ITBI	2.327.078,34	985.486,18	1.183.309,20
IRRF	3.274.758,27	994.969,52	1.768.609,01
Outras Receitas Tributárias	5.434.501,54	2.471.189,74	993.042,21
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	12.649.309,41	7.815.960,89	3.950.363,59
Receitas Previdenciárias	12.649.309,41	7.815.960,89	3.950.363,59
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.541.244,22	6.257.672,94	4.935.264,47
(-) Aplicações Financeiras	-7.541.244,22	-6.257.672,94	-4.935.264,47
Transferências Correntes	71.028.910,61	45.369.154,76	44.126.568,45
FPM	21.399.222,36	12.546.157,01	12.980.355,15
ICMS	22.970.409,11	14.289.897,37	15.028.565,82
Convênios	4.191.523,67	2.400.876,64	1.116.015,18
Outras Transferências Correntes	22.467.755,47	16.132.223,74	15.001.632,30
Demais Receitas Correntes	4.204.672,73	2.504.539,78	2.436.378,37
Dívida Ativa	2.437.165,50	830.172,44	1.202.881,82
Diversas Receitas Correntes	1.767.507,23	1.674.367,34	1.233.496,55
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	12.588.386,37	8.785.852,28	228.160,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	70.696,10	58.250,00	175.060,00
Transferências de Capital	12.517.690,27	8.727.602,28	53.100,00
Convênios	12.517.690,27	8.727.602,28	35.100,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	18.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	12.517.690,27	8.727.602,28	53.100,00
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**119.314.777,15**	**75.237.774,42**	**59.719.396,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	
		Até o Bimestre/2016	**Até o Bimestre/2015**	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2015**	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2015**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	96.346.759,83	68.401.397,67	69.682.259,96	59.973.698,41	59.916.824,16	8.427.699,26	9.765.435,80
Pessoal e Encargos Sociais	54.305.664,88	40.378.421,82	39.425.245,53	40.205.629,85	38.983.687,74	172.791,97	441.557,79
Juros e Encargos da Dívida (IX)	651.000,00	577.629,72	237.594,26	549.553,12	149.726,13	28.076,60	87.868,13
Outras Despesas Correntes	41.390.094,95	27.445.346,13	30.019.420,17	19.218.515,44	20.783.410,29	8.226.830,69	9.236.009,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	95.695.759,83	67.823.767,95	69.444.665,70	59.424.145,29	59.767.098,03	8.399.622,66	9.677.567,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	20.235.014,55	9.768.081,96	16.853.021,73	5.516.120,19	2.969.623,64	4.251.961,77	13.883.398,09
Investimentos	16.384.316,18	6.272.481,96	14.603.336,84	2.706.410,72	1.452.960,83	3.566.071,24	13.150.376,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.850.698,37	3.495.600,00	2.249.684,89	2.809.709,47	1.516.662,81	685.890,53	733.022,08
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	16.384.316,18	6.272.481,96	14.603.336,84	2.706.410,72	1.452.960,83	3.566.071,24	13.150.376,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	13.351.322,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**125.431.398,53**	**74.096.249,91**	**84.048.002,54**	**62.130.556,01**	**61.220.058,86**	**11.965.693,90**	**22.827.943,68**
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.116.621,38**	**1.141.524,51**	**-24.328.605,75**	**13.107.218,41**	**-1.500.662,07**		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							-11.648.529,09
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 22m.							

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F9DD6E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VII RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	835.790,62	5.273.822,29	4.537.778,00	0,00	1.571.834,91	1.833.131,62	13.642.302,04	4.295.865,77	3.982.460,01	10.496,87	11.482.476,78	13.054.311,69
EXECUTIVO												
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	759.000,00	3.317.012,26	2.943.661,80	0,00	1.132.350,46	1.664.994,35	11.209.063,75	3.386.173,85	3.294.389,87	10.421,87	9.569.246,36	10.701.596,82
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	32.311,18	91.698,03	87.523,32	0,00	36.485,89	57.482,77	97.521,81	78.611,46	24.684,81	0,00	130.319,77	166.805,66
04 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.385,04	5.394,39	0,00	0,00	14.385,04	14.385,04
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44.479,44	1.767.078,35	1.449.879,77	0,00	361.678,02	105.990,61	2.060.103,35	604.454,35	442.153,61	0,00	1.723.940,35	2.085.618,37
06 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. D	0,00	56.713,11	56.713,11	0,00	0,00	0,00	220.598,81	218.503,53	218.503,53	75,00	2.020,28	2.020,28
11 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.663,89	629,28	2.728,19	2.728,19	0,00	2.564,98	2.564,98
12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	41.320,54	0,00	0,00	41.320,54	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	81.320,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.061,16	1.147.005,99	1.139.956,74	0,00	19.110,41	0,00	1.637,16	1.521,25	1.521,25	0,00	115,91	19.226,32
EXECUTIVO												
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	0,00	521.613,11	516.461,16	0,00	5.151,95	0,00	26,20	0,00	0,00	0,00	26,20	5.178,15
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	0,00	30.054,34	28.157,04	0,00	1.897,30	0,00	89,71	0,00	0,00	0,00	89,71	1.987,01
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.061,16	595.338,54	595.338,54	0,00	12.061,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.061,16
06 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.521,25	1.521,25	1.521,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	847.851,78	6.420.828,28	5.677.734,74	0,00	1.590.945,32	1.833.131,62	13.643.939,20	4.297.387,02	3.983.981,26	10.496,87	11.482.592,69	13.073.538,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 30m.												

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BD744A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VIII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.847.206,72	15.847.206,72	1.757.927,38	9.133.142,07	57,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.507.377,83	4.507.377,83	434.444,46	4.165.300,05	92,41
1.1.1- IPTU	3.246.691,25	3.246.691,25	207.125,80	3.476.252,02	107,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.263,25	15.263,25	17.774,88	28.589,63	187,31
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.169.057,51	1.169.057,51	202.765,50	613.823,41	52,51
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	76.365,82	76.365,82	6.778,28	46.634,99	61,07
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.327.078,34	2.327.078,34	268.448,37	985.486,18	42,35
1.2.1- ITBI	2.327.078,34	2.327.078,34	268.448,37	985.486,18	42,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.737.992,28	5.737.992,28	814.841,06	2.987.386,32	52,06
1.3.1- ISS	4.631.164,73	4.631.164,73	799.561,66	2.892.619,25	62,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	91.814,88	91.814,88	1.298,09	35.372,15	38,53
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.006.919,82	1.006.919,82	13.822,00	57.174,88	5,68
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	8.092,85	8.092,85	159,31	2.220,04	27,43
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.274.758,27	3.274.758,27	240.193,49	994.969,52	30,38
1.4.1- IRRF	3.274.758,27	3.274.758,27	240.193,49	994.969,52	30,38
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.154.648,42	49.154.648,42	8.007.547,94	31.066.810,17	63,20
2.1- Cota-Parte FPM	21.399.222,36	21.399.222,36	3.238.919,24	13.165.324,29	61,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.399.222,36	21.399.222,36	2.619.751,96	12.546.157,01	58,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	619.167,28	619.167,28	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.970.409,11	22.970.409,11	3.899.525,32	14.289.897,37	62,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.880,89	49.880,89	4.906,24	21.041,68	42,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	135.094,02	135.094,02	11.269,73	48.500,13	35,90
2.5- Cota-Parte ITR	71.666,80	71.666,80	15.828,32	20.961,34	29,25
2.6- Cota-Parte IPVA	4.528.375,24	4.528.375,24	837.099,09	3.521.085,36	77,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.001.855,14	65.001.855,14	9.765.475,32	40.199.952,24	61,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	83.141,38	83.141,38	24.189,68	96.820,40	116,45
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	891.360,00	891.360,00	203.972,88	650.423,01	72,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	504.000,00	504.000,00	85.853,88	371.195,01	73,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	387.360,00	387.360,00	118.119,00	279.228,00	72,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.057.888,41	88,16
6.1- Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.057.888,41	88,16
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.174.501,38	2.174.501,38	228.162,56	1.805.131,82	83,01
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.830.929,68	9.830.929,68	1.475.422,06	6.079.828,06	61,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.279.844,47	4.279.844,47	523.950,33	2.509.231,16	58,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.594.081,82	4.594.081,82	779.905,03	2.857.979,32	62,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	9.976,18	9.976,18	981,24	4.208,32	42,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	27.018,80	27.018,80	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.333,36	14.333,36	3.165,64	4.192,18	29,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	905.675,05	905.675,05	167.419,82	704.217,08	77,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.372.171,43	14.372.171,43	2.257.639,28	9.356.872,47	65,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.372.171,43	14.372.171,43	2.257.639,28	9.356.872,47	65,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.541.241,75	4.541.241,75	782.217,22	3.277.044,41	72,16
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.215.311,21	10.215.311,21	8.309.983,83	81,35	8.308.185,34	81,33	1.798,49
13.1- Com Educação Infantil	3.350.425,52	3.350.425,52	2.738.452,80	81,73	2.736.654,31	81,68	1.798,49
13.2- Com Ensino Fundamental	6.864.885,69	6.864.885,69	5.571.531,03	81,16	5.571.531,03	81,16	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.168.480,96	4.168.480,96	3.197.671,16	76,71	3.196.327,92	76,68	1.343,24
14.1- Com Educação Infantil	1.307.943,09	1.344.943,09	1.077.760,29	80,13	1.076.941,93	80,07	818,36
14.2- Com Ensino Fundamental	2.860.537,87	2.823.537,87	2.119.910,87	75,08	2.119.385,99	75,06	524,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	14.383.792,17	14.383.792,17	11.507.654,99	80,00	11.504.513,26	79,98	3.141,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	968.025,41
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	968.025,41
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	78,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	1.101.288,01
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	122.914,64

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	16.250.463,79	16.250.463,79	2.441.368,83	10.049.988,06	61,84

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.051.517,07	9.411.508,84	4.926.627,40	52,35	4.905.781,91	52,13	0,00
23.1 - Creche	10.051.517,07	9.411.508,84	4.926.627,40	52,35	4.905.781,91	52,13	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.658.368,61	4.695.368,61	3.816.213,09	81,28	3.813.596,24	81,22	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.393.148,46	4.716.140,23	1.110.414,31	23,54	1.092.185,67	23,16	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	17.774.893,30	18.480.497,40	13.831.943,85	74,85	12.861.822,22	69,60	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	9.725.423,56	9.688.423,56	7.691.441,90	79,39	7.690.917,02	79,38	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.049.469,74	8.792.073,84	6.140.501,95	69,84	5.170.905,20	58,81	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	27.826.410,37	27.892.006,24	18.758.571,25	67,25	17.767.604,13	63,70	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.277.044,41
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.101.288,01
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	4.378.332,42
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	13.389.271,71
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	33,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	504.000,00	504.000,00	313.360,77	62,17	285.659,52	56,68	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.749.128,00	1.749.128,00	1.322.979,08	75,64	461.064,94	26,36	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.253.128,00	2.253.128,00	1.636.339,85	72,63	746.724,46	33,14	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	30.079.538,37	30.145.134,24	20.394.911,10	67,66	18.514.328,59	61,42	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	853.321,29	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	9.356.872,47	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	10.137.113,05	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	10.014.198,41	0,00
49.2 Restos a Pagar	122.914,64	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	73.080,71	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 33m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B3D1A522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IX RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
		Até o Bimestre			
		DESPESAS EMPENHADAS (e)	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
DESPESAS DE CAPITAL	19.812.514,55	9.762.109,96	5.510.148,19	4.251.961,77	10.050.404,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.812.514,55	9.762.109,96	5.510.148,19	4.251.961,77	10.050.404,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	(a-b) = -19.812.514,55	(b-e) = -9.762.109,96	-	-	(c-f) = -10.050.404,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 37m.					

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:52B14BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO X RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2015 A 2090 - 4º BIMESTRE

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2015 A 2090				
RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2015	13.423.101,84	4.456.135,79	8.966.966,05	56.661.400,80
2016	19.163.198,04	5.298.866,61	13.864.331,43	70.480.732,23
2017	19.798.346,04	5.678.305,17	14.120.040,87	84.600.773,10
2018	21.006.588,82	7.214.767,56	13.791.821,26	98.392.594,36
2019	22.178.899,92	8.167.007,04	14.011.892,88	112.404.487,24
2020	23.320.734,94	8.678.821,57	14.641.913,37	127.046.400,61
2021	22.853.873,90	9.609.249,12	13.244.624,78	140.291.025,39
2022	24.101.170,80	10.502.740,16	13.598.430,64	153.889.456,03
2023	25.360.265,84	11.340.849,67	14.019.416,17	167.908.872,20
2024	26.653.364,64	12.244.078,71	14.409.285,93	182.318.158,13
2025	27.963.547,54	12.977.693,61	14.985.853,93	197.304.012,06
2026	29.318.662,95	14.715.960,89	14.602.702,06	211.906.714,12
2027	30.626.114,50	15.640.184,80	14.985.929,70	226.892.643,82
2028	31.960.452,89	16.511.178,07	15.449.274,82	242.341.918,64
2029	33.308.149,24	17.629.308,91	15.678.840,33	258.020.758,97
2030	34.684.105,94	18.501.163,64	16.182.942,30	274.203.701,27

2031	36.066.862,43	19.889.375,60	16.177.486,83	290.381.188,10
2032	37.443.306,27	21.036.394,37	16.406.911,90	306.788.100,00
2033	38.835.738,46	22.275.109,35	16.560.629,11	323.348.729,11
2034	40.252.911,12	23.758.473,46	16.494.437,66	339.843.166,77
2035	41.604.775,47	24.908.371,61	16.696.403,86	356.539.570,63
2036	43.067.233,57	25.779.145,64	17.288.087,93	373.827.658,56
2037	44.095.953,43	27.323.731,89	16.772.221,54	390.599.880,10
2038	45.055.931,83	28.919.583,23	16.136.348,60	406.736.228,70
2039	46.003.421,30	30.316.419,32	15.687.001,98	422.423.230,68
2040	46.921.106,33	32.114.470,53	14.806.635,80	437.229.866,48
2041	47.800.063,90	33.247.138,43	14.552.925,47	451.782.791,95
2042	48.685.308,24	34.293.307,38	14.392.000,86	466.174.792,81
2043	49.548.156,38	35.319.356,71	14.228.799,67	480.403.592,48
2044	50.423.523,25	36.002.991,67	14.420.531,58	494.824.124,06
2045	51.301.430,01	36.869.644,99	14.431.785,02	509.255.909,08
2046	43.240.662,88	38.015.576,86	5.225.086,02	514.480.995,10
2047	43.563.382,15	39.136.184,21	4.427.197,94	518.908.193,04
2048	43.825.739,02	39.610.359,13	4.215.379,89	523.123.572,93
2049	44.111.916,06	40.562.060,39	3.549.855,67	526.673.428,61
2050	44.333.664,05	41.247.663,56	3.086.000,49	529.759.429,09
2051	44.542.098,14	41.787.316,13	2.754.782,01	532.514.211,10
2052	44.729.507,67	41.829.961,55	2.899.546,12	535.413.757,22
2053	44.923.150,40	41.949.787,72	2.973.362,68	538.387.119,90
2054	45.115.929,47	42.293.617,59	2.822.311,88	541.209.431,78
2055	45.299.580,31	42.282.120,25	3.017.460,06	544.226.891,84
2056	45.496.502,85	42.096.565,36	3.399.937,49	547.626.829,33
2057	45.716.527,40	41.951.996,13	3.764.531,27	551.391.360,60
2058	45.962.030,42	41.905.962,77	4.056.067,65	555.447.428,25
2059	46.211.117,38	41.769.535,23	4.441.582,15	559.889.010,40
2060	46.494.521,94	41.626.315,41	4.868.206,53	564.758.216,93
2061	46.797.395,67	41.506.576,98	5.290.818,69	570.049.035,62
2062	47.119.898,82	41.265.125,85	5.854.772,97	575.903.808,59
2063	47.477.814,67	40.973.252,09	6.504.562,58	582.408.371,17
2064	47.875.022,25	40.722.731,64	7.152.290,61	589.560.661,78
2065	48.302.133,64	40.410.196,64	7.891.937,00	597.452.598,78
2066	48.786.975,36	40.319.558,68	8.467.416,68	605.920.015,46
2067	49.270.273,31	39.848.260,97	9.422.012,34	615.342.027,80
2068	49.854.097,05	39.757.579,45	10.096.517,60	625.438.545,40
2069	50.452.171,82	39.770.614,60	10.681.557,22	636.120.102,62
2070	51.059.751,78	39.327.093,75	11.732.658,03	647.852.760,65
2071	51.769.169,84	39.008.374,46	12.760.795,38	660.613.556,03
2072	52.524.561,53	38.712.641,64	13.811.919,89	674.425.475,92
2073	53.346.222,11	38.489.309,25	14.856.912,86	689.282.388,78
2074	54.228.743,12	38.286.519,44	15.942.223,68	705.224.612,46

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2075	55.166.983,78	38.199.744,07	16.967.239,71	722.191.852,17
2076	56.159.528,03	38.031.714,92	18.127.813,11	740.319.665,28
2077	57.219.156,61	37.663.782,23	19.555.374,38	759.875.039,66
2078	58.389.584,30	37.416.227,43	20.973.356,87	780.848.396,53
2079	59.629.302,43	36.988.133,76	22.641.168,67	803.489.565,20
2080	60.995.725,09	36.822.440,82	24.173.284,27	827.662.849,47
2081	62.435.300,51	36.725.565,30	25.709.735,21	853.372.584,68
2082	63.967.261,10	36.580.415,08	27.386.846,02	880.759.430,70
2083	65.597.601,93	36.401.865,28	29.195.736,65	909.955.167,35
2084	67.343.114,56	36.326.374,30	31.016.740,26	940.971.907,61
2085	69.191.225,84	36.360.643,36	32.830.582,48	973.802.490,09
2086	71.155.624,35	36.231.802,78	34.923.821,57	1.008.726.311,66
2087	73.248.245,94	36.010.746,49	37.237.499,45	1.045.963.808,11
2088	75.490.234,21	35.919.269,82	39.570.964,39	1.085.534.772,50
2089	77.867.574,10	35.840.636,31	42.026.937,79	1.127.561.710,29
2090	80.392.714,39	35.853.936,90	44.538.777,49	1.172.100.487,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2016 as 11h e 18m.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Contador
CRC-RO 3242/O

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente - Rolim Previ

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F0902E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XI RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	58.250,00	-58.250,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	58.250,00	-58.250,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	622.190,00	58.250,00	680.440,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 39m.			

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:89DFC494

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XII RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o** Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.847.206,72	15.847.206,72	9.133.142,07	57,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.246.691,25	3.246.691,25	3.476.252,02	107,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.327.078,34	2.327.078,34	985.486,18	42,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.631.164,73	4.631.164,73	2.892.619,25	62,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.274.758,27	3.274.758,27	994.969,52	30,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	107.078,13	107.078,13	63.961,78	59,73
Dívida Ativa dos Impostos	2.175.977,33	2.175.977,33	670.998,29	30,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	84.458,67	84.458,67	48.855,03	57,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.154.648,42	49.154.648,42	30.447.642,89	61,94
Cota-Parte FPM	21.399.222,36	21.399.222,36	12.546.157,01	58,63
Cota-Parte ITR	71.666,80	71.666,80	20.961,34	29,25
Cota-Parte IPVA	4.528.375,24	4.528.375,24	3.521.085,36	77,76
Cota-Parte ICMS	22.970.409,11	22.970.409,11	14.289.897,37	62,21
Cota-Parte IPI-Exportação	135.094,02	135.094,02	48.500,13	35,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.880,89	49.880,89	21.041,68	42,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.880,89	49.880,89	21.041,68	42,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**65.001.855,14**	**65.001.855,14**	**39.580.784,96**	**60,89**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o** Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.254.595,55	11.254.595,55	7.679.100,77	68,23
Provenientes da União	10.938.016,92	10.938.016,92	7.278.521,76	66,54

Provenientes do Estado	242.688,00	242.688,00	108.320,37	44,63
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	73.890,63	73.890,63	292.258,64	395,53
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	6.641.409,84	2.237.352,47	33,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	26,98	26,98	2.056,08	7.620,76
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.254.622,53**	**17.896.032,37**	**9.918.509,32**	**55,42**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	27.143.443,33	27.969.137,59	22.532.199,21	80,56	20.724.908,91	74,10
Pessoal e Encargos Sociais	18.284.928,00	18.897.428,00	16.009.032,14	84,72	15.874.467,02	84,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.858.515,33	9.071.709,59	6.523.167,07	71,91	4.850.441,89	53,47
DESPESAS DE CAPITAL	324.776,12	5.433.826,38	472.670,21	8,70	2.777,00	0,05
Investimentos	324.776,12	5.433.826,38	472.670,21	8,70	2.777,00	0,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**27.468.219,45**	**33.402.963,97**	**23.004.869,42**	**68,87**	**20.727.685,91**	**62,05**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.180.704,92	16.528.260,48	9.373.676,39	40,75	7.871.977,93	37,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.180.704,92	16.528.260,48	9.373.676,39	40,75	7.871.977,93	37,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**11.180.704,92**	**16.528.260,48**	**9.373.676,39**	**40,75**	**7.871.977,93**	**37,98**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**16.287.514,53**	**16.874.703,49**	**13.631.193,03**	**59,25**	**12.855.707,98**	**62,02**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**32,48**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**6.918.590,24**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	9.579.527,53	10.122.429,78	6.596.084,60	28,67	6.373.241,91	30,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.850.992,96	19.074.065,94	13.334.318,99	57,96	12.045.164,72	58,11
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	387.498,96	1.071.639,98	450.016,14	1,96	161.042,57	0,78
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.650.200,00	3.134.828,27	2.624.449,69	11,41	2.148.236,71	10,36
TOTAL	**27.468.219,45**	**33.402.963,97**	**23.004.869,42**	**100,00**	**20.727.685,91**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 42m.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:01D15B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XIII RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016				
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)(VI) = (IV) / (V)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 50m.											
Nota:											

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FDD9456B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO V RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.016 - 2º QUADRIMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**			
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**					
10146 RECURSOS DA EDUCAÇÃO ENSINO BASICO - 5% E 25%	350.867,02	972.127,29	1.211.890,26	147.539,89	0,00	-1.980.690,42	987.825,39	0,00
10247 RECURSOS DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - 15%	684.372,63	400.877,95	1.860.077,81	199.263,31	0,00	-1.775.846,44	370.280,18	0,00
10362 TAXA ADMINISTRATIVA 2%	0,00	0,00	3.973,32	2.020,28	0,00	-5.993,60	174.264,46	0,00
10363 RPPS - PREVIDENCIARIA	0,00	0,00	9.263,40	0,00	0,00	-9.263,40	0,00	0,00
10707 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	278.695,55	8.902,07	174.478,47	43.807,35	0,00	51.507,66	72.695,24	0,00

10708 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	123.573,46	0,00	0,00	0,00	0,00	123.573,46	0,00	0,00
10709 PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	67.835,09	0,00	0,00	-67.835,09	1.113,74	0,00
10711 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	70.446,85	165.496,83	0,00	0,00	-235.943,68	1.081,97	0,00
10712 FARMACIA BASICA	263.446,20	0,00	0,00	0,00	0,00	263.446,20	0,00	0,00
10716 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	16.765,98	1.008,68	154.674,53	87.923,29	0,00	-226.840,52	638.982,12	0,00
10739 TRANSFERENCIAS FAEC AIH/SIAI	194.008,62	0,00	0,00	0,00	0,00	194.008,62	0,00	0,00
10750 VIGILANCIA EM SAUDE	1.057.086,83	2.008,26	15.565,68	26.423,70	0,00	1.013.089,19	288.973,57	0,00
10751 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	16.557,16	22.708,48	0,00	-39.265,64	77.822,20	0,00
10799 OUTRAS TRASNFERENCIAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.802,29	0,00
10831 SALARIO EDUCACAO	146.213,99	0,00	9.153,05	6.517,18	0,00	130.543,76	27.701,25	0,00
10833 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	12.000,65	0,00	3.345,45	0,00	-15.346,10	12.069,30	0,00
10834 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	618,89	0,00	66,71	0,00	-685,60	10.206,91	0,00
10835 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	39.932,18	0,00	0,00	0,00	0,00	39.932,18	0,00	0,00
10900 CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	203.727,94	0,00	0,00	0,00	0,00	203.727,94	0,00	0,00
11000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	38.206,75	31.201,78	258.309,81	0,00	0,00	-251.304,84	483.488,24	0,00
11142 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	535.742,65	1.596,98	1.254.647,63	156,54	0,00	-720.658,50	1.798,49	0,00
11143 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	50.839,54	1.349,75	235.667,22	0,00	0,00	-186.177,43	1.343,24	0,00
11504 PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11505 PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11538 BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	9.042,93	12.047,52	0,00	-21.090,45	213.170,25	0,00
11557 OUTRAS RECEITAS DO FNAS	757.429,39	1.710,00	34.669,83	14.447,53	0,00	706.602,03	21.497,34	0,00
11559 Programa de Atendimento Integral à Família	0,00	0,00	8.502,45	0,00	0,00	-8.502,45	1.288,58	0,00
21236 CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	1.825.155,72	0,00	0,00	920.473,44	0,00	904.682,28	197.895,28	0,00
21237 CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	101,42	0,00	0,00	0,00	0,00	101,42	839.637,93	0,00
21336 CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	2.933.860,03	34.201,51	236.068,46	1.070.434,03	0,00	1.593.156,03	378.227,33	0,00
21337 CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	12.300,37	0,00	0,00	21.160,76	0,00	-8.860,39	0,00	0,00
21400 DOAÇOES AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	541,99	0,00	0,00	0,00	0,00	541,99	0,00	0,00
21436 OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	5.818.716,05	53.926,65	179.999,99	8.107.411,02	0,00	-2.522.621,61	2.694.829,54	0,00
21437 OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	296.423,71	0,00	70.423,18	0,00	0,00	226.000,53	86.569,32	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**15.628.008,02**	**1.591.977,31**	**5.976.297,10**	**10.685.746,48**	**0,00**	**-2.626.012,87**	**7.625.564,16**	**0,00**
10000 RECURSOS LIVRES	4.424.625,07	310.404,13	2.462.776,09	334.875,59	245.891,10	1.070.678,16	5.040.044,35	0,00
10045 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	0,00	1.969,64	0,00	148.564,86	0,00	-150.534,50	14.052,52	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**4.424.625,07**	**312.373,77**	**2.462.776,09**	**483.440,45**	**245.891,10**	**920.143,66**	**5.054.096,87**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**20.052.633,09**	**1.904.351,08**	**8.439.073,19**	**11.169.186,93**	**245.891,10**	**-1.705.869,21**	**12.679.661,03**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**65.074.753,84**	**0,00**	**13.236,72**	**0,00**	**0,00**	**65.061.517,12**	**176.284,74**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2016 as 15h e 12m.								

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:61966504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2016

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **812/2016** Programa **20.782.0014** Sub/Programa **2.052** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.22, e 33.90.39.19** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 10.000 KM DO VEICULO MONTANA LS 1.4 FLEX DE PLACA OHT 5326,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 29 de Setembro de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS

PROCESSO: 812/2016
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 10.000 KM do veículo Montana LS 1.4 Flex de Placa OHT, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAGRI.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01	LTS	04	OLEO P/ MOTOR ECO POWER 5W30 01 LITRO			
02	UND	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO			
03	LT	01	KIT LUBRIFICAÇÃO GENUINO			
04	UND	01	ANEL BUJAO			
05	UND	01	FILTRO DE OLEO			
06	UND	01	FILTRO DE AR DO MOTOR			
07	UND	01	ADITIVO COMBUSTIVEL			
08	UND	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL			
09	UND	01	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10	UND	05	PANO PARA LIMPEZA ESTOPA			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
01	Serv./hora	1,00	BALANCEAMENTO			
02	Serv./hora	5,03	ALINHAMENTO			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:

Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:
Carimbo do CNPJ

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:73EF5C60

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FLORESTANET LTDA - ME P.E. 41/2016

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **41/2016** referente ao **Processo nº 392/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT HIGH – WALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: FLORESTANET LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.229.389/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	#Condicionadores de ar Split High – Wall, com tecnologia Smart invert, com potência de 18.000 BTUS. O equipamento deve possuir classificação energética do IMMETRO tipo selo PROCEL de economia de energia, rotação fixa, filtro de nylon e filtro de carvão ativado, função swing, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura, tensão nominal bifásica 220V, garantia mínima do produto de 12 meses (com responsabilidade da contratada), manual de instruções em português, Assistência Técnica no estado de Rondônia. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede se necessária, instalação interna (fios invisíveis); distância de até 5 metros entre a evaporadora e condensadora.	ELGIN	25,00	R$ 2.850,00	R$ 71.250,00
Valor Total Homologado - R$ 71.250,00					

Urupá, 29 de setembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D008BBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 - CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA-ME

PROCESSO Nº. 336/2016/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 072/2014 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo, sendo: **MATERIAL FARMACOLÓGICO E HOSPITALAR**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ/CPF: **03.019.611/0001-70**
ENDEREÇO: **AV. GOV. JORGE TEIXEIRA Nº2.559 DISTRITO DE NOVA LONDRINA – CEP 76.915-500**
JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO - CPF: **620.193.092-20**
TELEFONE: **(69) 9 9210-5787 –**
EMAIL: **projetec_ltda@hotmail.com**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	#ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G	MULTILAB	160	R$ 3,46	R$ 553,60
8	#ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI	3200	R$ 0,87	R$ 2.784,00
9	#ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML C/ 10 ML	PRATI	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
10	#ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.	PRATI	3000	R$ 0,17	R$ 510,00
12	#AMOXICILINA 500MG CAPSULA	PRATI	14000	R$ 0,20	R$ 2.800,00
13	#AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 150 ML.	PRATI	1600	R$ 4,95	R$ 7.920,00
17	#ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	320	R$ 0,07	R$ 22,40
18	#ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED	320	R$ 0,99	R$ 316,80
19	#AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	PRATI	160	R$ 0,83	R$ 132,80
20	#AZITROMICINA PO P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 900 MG	PRATI	160	R$ 5,99	R$ 958,40
22	#BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UIFRASCO/AMPOLA.	TEUTO	320	R$ 6,12	R$ 1.958,40
24	#BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDOS 10MG	CIMED	160	R$ 0,39	R$ 62,40
25	#BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG COMPRIMIDO	CIMED	160	R$ 0,23	R$ 36,80
26	#BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP. DE 10 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	50	R$ 0,69	R$ 34,50
29	#BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVA QUIMICA	480	R$ 0,99	R$ 475,20
32	#BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 05 ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 5ML. AMPOLA	HIPOFARMA	1000	R$ 1,44	R$ 1.440,00
33	#BROMIDRATO DE FENOTEROL 05 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	PRATI	50	R$ 2,49	R$ 124,50
34	#BROMOPRIDA SOL INJ 5MG/ML AMPOLAS DE 2ML	PRATI	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
36	#CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	PRATI	800	R$ 0,04	R$ 32,00

43	#CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIDIDO	LEGRAND	80	R$ 0,47	R$ 37,60
44	#CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	800	R$ 0,29	R$ 232,00
46	#CEFALEXINA 50 MG/ML PO P/ SUSP. ORAL FRASCO 60 ML	EMS	100	R$ 11,75	R$ 1.175,00
48	#CEFALOTINA SODICA 1 GR TAMPONADA INJETAVEL SEM DILUENTE FRASCO/AMPOLA.	BIOCHIMICO	160	R$ 3,08	R$ 492,80
49	#CEFTRIAXONA 1 GR PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM. FRASCO/AMPOLA.	MYLON	500	R$ 3,89	R$ 1.945,00
52	#CLINDAMICINA COMPRIMIDO 300MG/ML AMPOLA C/04 ML	HIPOLABOR	50	R$ 2,21	R$ 110,50
54	#CLORAFENICOL 1 GR SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLAS	BLAU	600	R$ 3,33	R$ 1.998,00
55	#CLORETO DE POTASSIO 19,1% (191MG/ML) SOL. INJ. IV AMP. 10ML	ISOFARMA	300	R$ 0,37	R$ 111,00
56	#CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML	HALEX	1500	R$ 5,08	R$ 7.620,00
57	#CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	HALEX	1500	R$ 2,74	R$ 4.110,00
58	#CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML, SISTEMA FECHADO	HALEX	10400	R$ 3,39	R$ 35.256,00
59	#CLORETO DE SODIO 20 % AMPOLA 10ML	ISOFARMA	200	R$ 0,37	R$ 74,00
60	#CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE, FRASCO 100 ML	PRATI	160	R$ 3,79	R$ 606,40
61	#CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML, FRASCO 100 ML	PRATI	480	R$ 5,79	R$ 2.779,20
64	#CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	8000	R$ 0,37	R$ 2.960,00
69	#CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	2400	R$ 0,08	R$ 192,00
70	#CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	PRATI	8000	R$ 0,08	R$ 640,00
73	#CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	ISORFARMA	200	R$ 0,41	R$ 82,00
80	#CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	4800	R$ 0,06	R$ 288,00
82	#CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CIMED	160	R$ 0,43	R$ 68,80
83	#CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 02 ML	TEUTO	100	R$ 0,95	R$ 95,00
85	#CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	200	R$ 2,07	R$ 414,00
90	#DEXAMETASONA CREME 01 MG/G BISNAGA DE 10 GR	MULTILAB	160	R$ 1,52	R$ 243,20
92	#DEXAMETASONA 0,1MG/ML XPE FRASCO C/ 120 ML	PRATI	320	R$ 5,45	R$ 1.744,00
96	#DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA DE 03 ML	TEUTO	300	R$ 0,78	R$ 234,00
97	#DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	ONEFARMA	3200	R$ 0,97	R$ 3.104,00
98	#DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	16000	R$ 0,09	R$ 1.440,00
99	#DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 02 ML	FARMACE	300	R$ 0,55	R$ 165,00
100	#MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	800	R$ 0,40	R$ 320,00
109	#FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	PRATI	800	R$ 0,37	R$ 296,00
112	#FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	200	R$ 0,62	R$ 124,00
113	#FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	160	R$ 0,14	R$ 22,40
115	#GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	160	R$ 0,10	R$ 16,00
119	#GLICOSE 5% (50MG/ML SISTEMA FECHADO 250ML	HALEX	3000	R$ 2,94	R$ 8.820,00
120	#GLICOSE 5% (50MG/ML SISTEMA FECHADO 500ML	HALEX	6000	R$ 3,62	R$ 21.720,00
121	#GLICOSE 50% SOL. INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	ISOFARMA	200	R$ 0,48	R$ 96,00
133	#IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL , GOTAS FRASCO DE 30ML	MULTILAB	1600	R$ 1,99	R$ 3.184,00
134	#IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI	1600	R$ 0,10	R$ 160,00
136	#BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	PRATI	30	R$ 0,94	R$ 28,20
137	#LACTULOSE LIQUIDA 667 MG/ML FRASCO 120 ML SABOR AMEIXA	LEGRAND	50	R$ 16,54	R$ 827,00
143	#LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	320	R$ 0,18	R$ 57,60
144	#LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	480	R$ 0,11	R$ 52,80
145	#MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO DE 100 ML.	PRATI	320	R$ 1,51	R$ 483,20
146	#MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	ONE FARMA	320	R$ 0,11	R$ 35,20
147	#MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	ONE FARMA	320	R$ 0,14	R$ 44,80
149	#MANITOL 20% (200MG/ML) SOL. INJETÁVEL IV, SISTEMA FECHADO 250 ML	HALEX	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
153	#METRONIDAZOL SOL INJ 5MG/ML BOLSA PVC 100ML	HALEX	750	R$ 6,79	R$ 5.092,50
154	#METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50 G COM APLICADOR INDIVIDUAL. TUBO 50 GR.	PRATI	200	R$ 4,59	R$ 918,00
159	#NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML FRS. DE 50 ML	PRATI	160	R$ 4,85	R$ 776,00
160	#NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DER. BISN. 28G	PRATI	500	R$ 2,87	R$ 1.435,00
161	#NITRATO DE MICONAZOL 20 MG CREME VAGINAL BISNAGA DE 80G	PRATI	750	R$ 6,99	R$ 5.242,50
167	#OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	PRATI	32000	R$ 0,08	R$ 2.560,00
176	#RINGER COM LACTADO DE SÓDIO SOL. INJ. BOLSA 500 ML EM SISTEMA FECHADO	HALEX	4200	R$ 3,41	R$ 14.322,00
181	#SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/ AGULHA 13 X 45	SR	30000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
182	#SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	MULTILAB	4800	R$ 0,17	R$ 816,00
183	#SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	MULTILAB	8000	R$ 0,28	R$ 2.240,00
186	#SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DER. BIS.30G	PRATI	600	R$ 5,88	R$ 3.528,00
187	#SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40 MG/ML+8 MG/ML FRASCO DE 100 ML SUSP. ORAL FRASCO DE 100 ML	LEGRAND	2400	R$ 4,39	R$ 10.536,00
188	#SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	PRATI	8000	R$ 0,12	R$ 960,00
189	#SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 02 ML	TEUTO	300	R$ 1,99	R$ 597,00
190	#SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1ML	ISOFARMA	500	R$ 0,40	R$ 200,00
191	#SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG AMPOLAS DE 01 ML	SANTISA	1000	R$ 0,94	R$ 940,00
192	#SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA DE 02 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	2000	R$ 0,91	R$ 1.820,00
201	#TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO/AMPOLA 02 ML	CRISTALIA	400	R$ 8,20	R$ 3.280,00
229	#CATETER INTRAVENOSO Nº 20	POLYON	800	R$ 0,95	R$ 760,00
230	#CATETER INTRAVENOSO Nº 22	POLYON	2800	R$ 0,95	R$ 2.660,00
254	#FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM G, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PCT COM 50 UN	MODERATE	10	R$ 49,99	R$ 499,90
256	#FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM P, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PCT COM 50 UN	MODERATE	10	R$ 55,90	R$ 559,00
263	#GLICOSIMETRO (COMPATÍVEL C/ TIRAS ON CALL PLUS)	ON CALL	10	R$ 49,00	R$ 490,00
Valor Total Homologado - R$ 196.952,40					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 255/2016-GP** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **nº025/2016**.
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA**, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência da mercadoria, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado em tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218/2648.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº025/2016.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 336/2016**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO.

Urupá/RO, 29 de Setembro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO.
VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Cardoso e Santos Medicamentos LTDA-ME
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.193.092-20

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F8D61835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016 - COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA

'PROCESSO Nº. 336/2016/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 072/2014 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo, sendo: **MATERIAL FARMACOLÓGICO E HOSPITALAR**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA**
CNPJ/CPF: **02.475.985/0001-37**
ENDEREÇO: **AVENIDA DOM PEDRO I Nº 2.678 - SETOR 05 CEP 76.890-000 - JARU/RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO PEDRO STOCCO** - CPF: **043.306.728-47**
TELEFONE: **(69) 3521-5181 –**
EMAIL: **covan-@hotmail.com**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	#CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR FRC/20 ML	HIPOLABOR	320	R$ 4,83	R$ 1.545,60
81	#CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	3200	R$ 0,05	R$ 160,00
142	#LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100 ML	PRATI	100	R$ 3,36	R$ 336,00
151	#METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO DE 100 ML	PRATI	800	R$ 4,10	R$ 3.280,00
171	#PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	9600	R$ 0,06	R$ 576,00
196	#SULFATO DE SALBUTAMOL 2,0 MG/05ML XAROPE FRC 100 ML		80	R$ 2,80	R$ 224,00
202	#TIRA P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA C/ 50 UN	ROCHE	80	R$ 69,77	R$ 5.581,60
203	#TIRA P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA C/ 50 UN	ONCALPLUS	80	R$ 59,79	R$ 4.783,20

211	#AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 MM	SR	750	R$ 0,07	R$ 52,50
212	#AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 MM	SR	2000	R$ 0,07	R$ 140,00
213	#AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X8 MM	SR	2000	R$ 0,07	R$ 140,00
220	#BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAP.2.000 ML	LABORIMPORT	300	R$ 3,79	R$ 1.137,00
228	#CATETER INTRAVENOSO Nº 18	SOLIDOR	800	R$ 1,00	R$ 800,00
231	#CATETER INTRAVENOSO Nº 24	SOLIDOR	2800	R$ 1,00	R$ 2.800,00
232	#CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	BIOSANI	110	R$ 1,19	R$ 130,90
248	#FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHADO, FIO 45 CM, AGULHA 20 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	350	R$ 2,11	R$ 738,50
249	#FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHADO, FIO 45 CM, AGULHA 30 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	500	R$ 1,91	R$ 955,00
252	#FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO C/ 100 ML	ADLIN	50	R$ 7,80	R$ 390,00
269	#MÁSCARA FACIAL FLEXÍVEL PARA NEBULIZAÇÃO, ADULTO	DARU	5	R$ 4,20	R$ 21,00
270	#MÁSCARA FACIAL FLEXÍVEL PARA NEBULIZAÇÃO, INFANTIL	DARU	5	R$ 4,20	R$ 21,00
286	#SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120 MG/ML 12% C/ 500 ML	J.P	50	R$ 7,85	R$ 392,50
320	#TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCONTERM	10	R$ 11,84	R$ 118,40
323	#TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO.	ANADONA	2000	R$ 0,08	R$ 160,00
Valor Total Homologado - R$ 24.483,20					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 255/2016-GP** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **nº025/2016**.
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA**, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência da mercadoria, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado em tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218/2648.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº025/2016.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
2.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 336/2016**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO.

Urupá/RO, 29 de Setembro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO
VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

COVAN Com. Varej. e Atac. do Norte LTDA
PAULO PEDRO STOCCO
CPF: 043.306.728-47

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:461D5527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

PROCESSO Nº. 336/2016/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 072/2014 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para

fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo, sendo: **MATERIAL FARMACOLÓGICO E HOSPITALAR**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**
CNPJ/CPF: **10.541.396/0001-38**
ENDEREÇO: **AV. TRANSCONTINENTAL Nº 1.470 – CASA PRETA – CEP 76.907-552 - JI-PARANÁ/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **ESDRAS JUNIOR JARDIM** CPF: **804.283.502-59**
TELEFONE: **(69)3422-2912/ 3422-0803 –**
EMAIL: **gerencia@cynfarma.com.br**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
278	#PAPEL LENÇOL ROLO C/ 70CM X 50 MT	IMPACTA	10	R$ 10,30	R$ 103,00
Valor Total Homologado - R$ 103,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 255/2016-GP** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **nº025/2016**.

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA**, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência da mercadoria, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado em tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218/2648.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº025/2016.**

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 336/2016**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO.

Urupá/RO, 30 de Setembro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO.
VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

CYN Farma Distribuidora LTDA-ME
ESDRAS JUNIOR JARDIM
CPF: 804.283.502-59

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E6B35B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 - INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

PROCESSO Nº. 336/2016/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 072/2014 e de acordo com as demais normas legais

aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo, sendo: **MATERIAL FARMACOLÓGICO E HOSPITALAR**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ/CPF: **19.597.091/0001-12**
ENDEREÇO: **AV. ARACAJÚ Nº 6.154 – SÃO CRISTOVÃO – CEP 76.940-000 – ROLIM DE MOURA/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS –** CPF: **684.319.372-20**
TELEFONE: **(69) 9 9324-8368 –**
EMAIL: **inovvacomercial@hotmail.com**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
208	#ABSORVENTE P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA PÓS-PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS. PCT COM 10 UN	MARDAN	5	R$ 8,85	R$ 44,25
209	#ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ CLORHEXIDINA A 2% SERINGA C/ 2,5 ML CADA INATIVO	CAITHEC	10	R$ 4,73	R$ 47,30
214	#ÁLCOOL EM GEL-SÉPTICO PARA AS MÃOS FRASCO DE 01 LITRO	CICLOFARMA	200	R$ 4,76	R$ 952,00
215	#ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000ML	CICLOFARMA	30	R$ 4,24	R$ 127,20
216	#ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL ANTISSÉPTICO FRC 500 ML	CICLOFARMA	30	R$ 3,60	R$ 108,00
217	#ALGODAO HIDROFILO NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO PURIFICADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PCT 500G	NATALYA	20	R$ 9,02	R$ 180,40
218	#ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	MARK MED	10	R$ 0,92	R$ 9,20
219	#ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	MARK MED	10	R$ 0,98	R$ 9,80
222	#CANULA DE GUEDEL DESC EM PVC N°1	JOAOMED	20	R$ 4,10	R$ 82,00
223	#CANULA DE GUEDEL DESC EM PVC N°2	JOAOMED	20	R$ 4,10	R$ 82,00
224	#CANULA DE GUEDEL DESC PVC N°3	JOAOMED	20	R$ 4,10	R$ 82,00
226	#CANULA DE GUEDEL DESC PVC N°5	JOAOMED	30	R$ 4,44	R$ 133,20
227	#CATETER INTRAVENOSO Nº 14	JOAOMED	1800	R$ 1,04	R$ 1.872,00
233	#CLAMP UMBILICALTAM UNIC	HELTMED	200	R$ 0,54	R$ 108,00
234	#COLAR CERVICAL TAM. G CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, COM ORIFÍCIO FRONTAL E FECHO EM VELCRO	ORTOCENTER	10	R$ 15,82	R$ 158,20
235	#COLAR CERVICAL TAM. M CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, COM ORIFÍCIO FRONTAL E FECHO EM VELCRO	ORTOCENTER	10	R$ 15,82	R$ 158,20
236	#COLAR CERVICAL TAM. P CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, COM ORIFÍCIO FRONTAL E FECHO EM VELCRO	ORTOCENTER	5	R$ 15,82	R$ 79,10
238	#COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ CORDÃO 2000 ML	MARK MED	80	R$ 0,43	R$ 34,40
240	#DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVES E EQUIPAMENTOS EM INOX E ALUMÍNIO PCT C/ 01KG	CINORD	10	R$ 19,18	R$ 191,80
241	#EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEX	BIOSANI	1080	R$ 1,65	R$ 1.782,00
242	#ESCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 27	JOAOMED	1000	R$ 0,31	R$ 310,00
247	#FIO DE SUTURA CATGUT 6.0 SIMPLES 75 CM FIO AG.1/2 CIR. CIL.4.0 CM	SUTUCAT	350	R$ 7,54	R$ 2.639,00
255	#FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM M, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PCT COM 50 UN	MARDAN	10	R$ 60,59	R$ 605,90
257	#FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	1080	R$ 0,90	R$ 972,00
258	#FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM PISSETA EM PLÁSTICO COR ÂMBAR, COM TAMPA BICO RETO ROSQUEÁVEL, 500 ML	J. PROLAB	100	R$ 2,63	R$ 263,00
259	#FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM PISSETA EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCA, COM TAMPA BICO RETO ROSQUEÁVEL, 500 ML	J. PROLAB	100	R$ 2,61	R$ 261,00
260	#FRASCO TIPO ALMOTOLIA EM PLÁSTICO COR ÂMBAR, BICO RETO 250 ML	J. PROLAB	25	R$ 2,31	R$ 57,75
261	#GEL PARA ULTRA-SOM, INODORO INCOLOR,PH NEUTRO. GALAO 1 LITRO	CICLOFARMA	100	R$ 3,53	R$ 353,00
264	#GLUTARALDEIDO 2%, FRC 05 LITROS	CINORD	12	R$ 57,99	R$ 695,88
265	#IODOPOLIVIDONA (PVPI) 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE FRC 1000 ML	VIC PHARMA	20	R$ 16,74	R$ 334,80
266	#JALECO HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA, COR BRANCA, TAMANHO M	ANADONA	100	R$ 1,47	R$ 147,00
275	#PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 12 CM X 100 MTS.	HARBO	50	R$ 50,33	R$ 2.516,50
276	#PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 20 CM X 100 MTS.	HARBO	50	R$ 93,39	R$ 4.669,50
277	#PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 30 CM X 100 MTS.	HARBO	50	R$ 138,99	R$ 6.949,50
279	#REMOVEX - SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO 35% FRC 5 LITROS	VIC PHARMA	2	R$ 21,84	R$ 43,68
280	#SABONETE LÍQUIDO, FRC 5 LITROS	CICLOFARMA	30	R$ 17,40	R$ 522,00
281	#SACO PARA ÓBITO (SACO PARA CADÁVER), TAM. M 60 CM X 150 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ZÍPER, NA COR CINZA, COM ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO	RAVA	10	R$ 10,95	R$ 109,50
283	#SACO PARA ÓBITO (SACO PARA CADÁVER), TAM. G 90CM X 220 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ZÍPER, NA COR CINZA, COM ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO	RAVA	10	R$ 12,38	R$ 123,80
285	#SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 25X07	SR	5000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
287	#SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARK MED	30	R$ 0,65	R$ 19,50

288	#SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MARK MED	30	R$ 0,56	R$ 16,80
289	#SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MARK MED	20	R$ 0,59	R$ 11,80
290	#SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,0 MM C/ BALÃO	VITALGOLD	15	R$ 3,98	R$ 59,70
291	#SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,5 MM C/ BALÃO	VITAGOLD	20	R$ 3,98	R$ 79,60
293	#SONDA FOLEY Nº 10, DUAS VIAS	ADVANTIVE	15	R$ 3,23	R$ 48,45
294	#SONDA FOLEY Nº 18, DUAS VIAS	ADVANTIVE	50	R$ 3,23	R$ 161,50
295	#SONDA FOLEY SILICONIZADA 02 VIAS DESC. Nº. 16	ADVANTIVE	80	R$ 3,15	R$ 252,00
296	#SONDA FOLEY SILICONIZADA 02 VIAS DESC. Nº. 18	ADVANTIVE	80	R$ 3,05	R$ 244,00
297	#SONDA NASOENTERAL Nº 10	ADVANTIVE	15	R$ 1,80	R$ 27,00
298	#SONDA NASOENTERAL Nº 12	ADVANTIVE	15	R$ 1,80	R$ 27,00
299	#SONDA NASOENTERAL Nº 14	ADVANTIVE	15	R$ 1,80	R$ 27,00
300	#SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08	MARK MED	30	R$ 0,59	R$ 17,70
301	#SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	MARK MED	30	R$ 0,62	R$ 18,60
302	#SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12	MARK MED	40	R$ 0,65	R$ 26,00
303	#SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14	MARK MED	30	R$ 0,72	R$ 21,60
304	#SONDA NASOGASTRICA CURTA N°16	MARK MED	30	R$ 0,74	R$ 22,20
305	#SONDA NASOGASTRICA CURTA N°18	MARK MED	30	R$ 0,86	R$ 25,80
306	#SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	MARK MED	100	R$ 0,93	R$ 93,00
308	#SONDA NASOGASTRICA LONGA N°06	MARK MED	30	R$ 0,75	R$ 22,50
309	#SONDA NASOGASTRICA LONGA N°08	MARK MED	30	R$ 0,81	R$ 24,30
310	#SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	MARK MED	30	R$ 0,89	R$ 26,70
311	#SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	MARK MED	30	R$ 1,08	R$ 32,40
313	#SONDA URETRAL Nº 06	MARK MED	30	R$ 0,56	R$ 16,80
314	#SONDA URETRAL Nº 08	MARK MED	30	R$ 0,59	R$ 17,70
315	#SONDA URETRAL Nº 10	MARK MED	500	R$ 0,62	R$ 310,00
316	#SONDA URETRAL Nº 12	MARK MED	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
317	#SONDA URETRAL Nº 14	MARK MED	30	R$ 0,72	R$ 21,60
318	#SONDA URETRAL Nº 16	MARK MED	30	R$ 0,74	R$ 22,20
324	#TUBO DE LATEX Nº 203, PACOTE COM 15 METROS	BIOSANI	2	R$ 61,20	R$ 122,40
325	#TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO 6X10 M, ROLO COM 15 METROS	MEDICONE	2	R$ 117,00	R$ 234,00
326	#TUBO P/ COLETA DE SANGUE, PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL 05 ML	CRAL	200	R$ 0,48	R$ 96,00
327	#TUBO P/ COLETA DE SANGUE, PLASTICO, SEM TAMPA 05 ML	CRAL	200	R$ 0,27	R$ 54,00
328	#VASELINA LIQUIDA 1000 ML	CINORD	5	R$ 19,20	R$ 96,00
Valor Total Homologado - R$ 33.260,71					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 255/2016-GP** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **nº025/2016**.

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA**, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência da mercadoria, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado em tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218/2648.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº025/2016.**

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 336/2016**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO.

Urupá/RO, 29 de Setembro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO
VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Inovva Produtos e Serviços EIRELI ME
MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS
CPF: 684.319.372-20

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:34C20300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016 - JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

PROCESSO Nº. 336/2016/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e nova dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo

qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 072/2014 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo, sendo: **MATERIAL FARMACOLÓGICO E HOSPITALAR**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **13.287.059/0001-54**
ENDEREÇO: **AV. JAMARI Nº 2.349 – SETOR 01 – CEP 76.870-163 – ARIQUEMES/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA –** CPF **012.666.031-07**
TELEFONE: **(69) 3536-0318 –**
EMAIL: **licite.empreendimentos@gmail.com**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	#AAS ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDOS 100 MG.	DORMEC	3200	R$ 0,04	R$ 128,00
3	#ACIDO FOLICO 05MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	8000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
4	#ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLAS 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1000	R$ 3,68	R$ 3.680,00
16	#ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	320	R$ 0,10	R$ 32,00
35	#CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	800	R$ 0,03	R$ 24,00
37	#CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	480	R$ 0,25	R$ 120,00
39	#CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	160	R$ 0,40	R$ 64,00
74	#CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 03 ML	CRISTALIA	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
93	#DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	4000	R$ 0,12	R$ 480,00
94	#DIAZEPAN 05 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
111	#FOSFATO DISSODICO DE DEXAMATASONA 04 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA DE 2,5 ML	TEUTO	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
130	#HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	800	R$ 0,08	R$ 64,00
152	#METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI	480	R$ 0,25	R$ 120,00
169	#PANTROPAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 10 ML	BLAU	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
193	#SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	500	R$ 1,14	R$ 570,00
194	#SULFATO DE MORFINA 0,2 MG /ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1 ML.	CRISTALIA	200	R$ 2,90	R$ 580,00
198	#SULFATO FERROSO 40 MG DRÁGEA	PRATI	32000	R$ 0,05	R$ 1.600,00
210	#AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12 MM	DESCARPACK	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
221	#CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, PACOTE COM 50 UN	SP MARCAS	30	R$ 54,34	R$ 1.630,20
239	#COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, PCT C/ 50 UN	SP MARCAS	500	R$ 61,00	R$ 30.500,00
273	#NITROFURAZONA 02 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA POTE C/ 500 G	U.QUIMICA	10	R$ 59,70	R$ 597,00
307	#SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	MEDSONDA	100	R$ 1,09	R$ 109,00
312	#SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	MEDSONDA	40	R$ 1,20	R$ 48,00
Valor Total Homologado - R$ 46.946,20					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 255/2016-GP** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **nº025/2016**.

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA**, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência da mercadoria, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado em tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218/2648.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº025/2016.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 336/2016**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO.

Urupá/RO, 30 de Setembro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO
VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Jamari Com. de Empreendimentos LTDA EPP
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF: 012.666.031-07

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FC488489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

PROCESSO Nº. 336/2016/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e nova dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 072/2014 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo, sendo: **MATERIAL FARMACOLÓGICO E HOSPITALAR**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **20.918.668/0001-20**
ENDEREÇO: **RUA HENRIQUE SCHWERING Nº 369 – CENTRO – CEP 99.700-408 – ERECHIM/RS.**
NOME DO REPRESENTANTE: **MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR –** CPF **636.437.740-87**
TELEFONE: **(54) 3712-1358 –**
EMAIL: **medicinali@hotmail.com**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	#BROMAZEPAM 03 MG COMPRIMIDO	GERMED/ E.M.S	960	R$ 0,25	R$ 240,00
31	#BROMAZEPAM 06 MG COMPRIMIDOS	SANVAL	960	R$ 0,27	R$ 259,20
40	#CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2400	R$ 0,30	R$ 720,00
45	#CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	GERMED/E.M.S	800	R$ 0,46	R$ 368,00
53	#CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTA FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	870	R$ 3,82	R$ 3.323,40
62	#CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	640	R$ 0,59	R$ 377,60
63	#CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO.	TEUTO	1600	R$ 0,22	R$ 352,00
68	#CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20% (20MG/G) GEL BISNAGA 30G	HIPOLABOR	80	R$ 3,77	R$ 301,60
71	#CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1600	R$ 0,28	R$ 448,00
72	#CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	BELFAR	350	R$ 2,85	R$ 997,50
75	#CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	160	R$ 0,75	R$ 120,00
78	#CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	640	R$ 0,28	R$ 179,20
91	#DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	200	R$ 0,65	R$ 130,00
102	#ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2400	R$ 0,71	R$ 1.704,00
103	#ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	GERMED/ E.M.S	200	R$ 0,33	R$ 66,00
110	#CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	HIPOLABOR	800	R$ 0,25	R$ 200,00
124	#HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GERMED/ E.M.S	480	R$ 4,95	R$ 2.376,00
125	#HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	GERMED/E.M.S	480	R$ 1,23	R$ 590,40
150	#METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BIOSINTÉTICA	1600	R$ 0,48	R$ 768,00
155	#MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	800	R$ 0,21	R$ 168,00
157	#NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	1600	R$ 0,49	R$ 784,00
158	#NIFEDIPINO COMPRIMIDOS 10 MG	NEO QUIMICA	160	R$ 0,27	R$ 43,20
165	#OLANZAPINA COMPRIMIDOS 05MG	BIOSINTÉTICA	240	R$ 4,99	R$ 1.197,60
170	#PARACETAMOL SOL. ORAL 200 MG/ML FRASCO C/ 15 ML	HIPOLABOR	3200	R$ 0,99	R$ 3.168,00
172	#PENTOXIFILINA COMPRIMIDOS 400 MG	GERMED/E.M.S	2000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
173	#PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	3840	R$ 0,37	R$ 1.420,80

174	#PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	3360	R$ 0,24	R$ 806,40
177	#RISEDRONATO SODICO COMPRIMIDOS 35MG	NOVA QUIMICA	100	R$ 14,12	R$ 1.412,00
178	#RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	SANDOZ	3490	R$ 1,14	R$ 3.978,60
179	#RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	320	R$ 1,24	R$ 396,80
180	#RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	SANDOZ	2400	R$ 1,99	R$ 4.776,00
199	#SULFATO FERROSO 05MG/ML XAROPE FRC 100ML	BELFAR	100	R$ 5,85	R$ 585,00
200	#TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL. OFT. GOTAS FRS 5 ML	GEOLAB	50	R$ 25,35	R$ 1.267,50
204	#TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇAO OFTAMALMICA FRASCO 2,5ML	MEDLEY	50	R$ 40,41	R$ 2.020,50
205	#VARFARINA SODICA COMPRIMIDOS 5 MG	TEUTO	80	R$ 0,30	R$ 24,00
Valor Total Homologado - R$ 37.329,30					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 255/2016-GP** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **nº025/2016**.

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA**, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência da mercadoria, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado em tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218/2648.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº025/2016.**

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 336/2016**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO.

Urupá/RO, 29 de Setembro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO
VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI - ME
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
CPF: 636.437.740-87

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A15B3BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 - RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

PROCESSO Nº. 299/2016/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição e fornecimento de Implementos Agrícolas, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico **031/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ: **05.043.720/0001-58.** TEL/FAX: **(53) 3202 8147**
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 359 – SALA 1 E 2- CENTRO PELOTAS/ RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATA HELING KöHLER**

Item	*Und*	*Qtd*	*Descrição*	*VLR UNT*	*VLR TOTAL*
02	UND	**02**	GRADE ARADOR CONTROLE REMOTO, MANCAL DE ROLAMENTOS CONICO LUBRIFICADO A OLEO, COM 14DISCOS CORTANTES, LARGURA DE CORTE 1500MM, DIMENSOES DE DISCOS 26" X 6,0MM, ESPACAMENTO DE 230 MM PESO MINIMO 1462KG. (KLR-KOHLER MOD. GAC245 1426 6,00- OLEO-2016-NACIONAL)	*15.700,00*	*31.400,00*
3	**UND**	**01**	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, MANCAL DE ROLAMENTO CONICO LUBRIFICANTE A OLEO, COM 14 DISCOS CORTANTES, LARGURA DE CORTE1500MM, DIMENSOES DE DISCO 26" X 6,0MM, ESPACAMENTO DE 230 MM PESO MINIMO DE 1465 KG. (KLR-KOHLER MOD. GAC245 1426 6,00- OLEO-2016-NACIONAL)	*15.700,00*	*15.700,00*

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Urupá, nos termos no Decreto de Nº 196/2015, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **Nº 031/2016**.
2. A nota fiscal referente à aquisição do objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pela Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, no prédio do Almoxarifado Central, nesta Cidade de Urupá/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **N° 031/2016**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **N° 299/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

SINVAL DORNELAS DE NOVAES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Gerente da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Noé Pereira da Cruz.
CPF: 351.340.032-20

Nome: Divino Pimenta da Silva
CPF: 277.322.312-87

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4EA1CFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016 - FERTISSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO Nº. 299/2016/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição e fornecimento de Máquinas Agrícolas, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico **031/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **FERTISSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **14.594.006/0001-49.** TEL/FAX: **(69) 32227070**
ENDEREÇO: RODOVIA BR 364 KM 2,5 N.º 6.561, BAIRRO LAGOA, PORTO VELHO – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES**

Item	*Und*	*Qtd*	*Descrição*	*VLR UNT*	*VLR TOTAL*
04	UND	**03**	Trator Agrícola NOVO com as seguintes especificações técnicas: Trator de Pneus, ano/modelo em linha, tração 4x4, com motor de no mínimos 78CV de potência turbo, com reversor, cambio com 12 marchas a frente e 04 a ré, transmissão sincronizado, sistema hidráulico de três pontos, capacidade de levantamento de 3.690 kg, embreagem independente a seco disco duplo, tomada de potencia 540RPM, direção hidrostática, contrapesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 R1 traseiros 18,4x30, sistema de iluminação para trabalho noturno e transporte conforme legislação vigente, posto de operador com cinto de segurança e arco de proteção contra capotamento (ROPS). Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no estado de Rondônia autorizada pelo fabricante. Revisões da garantia por conta da empresa, incluído peças, óleo, filtros, serviços e demais itens que julgar necessário.NEW HOLLAND, modelo TL75.	*104.333,00*	*312.999,00*
5	**UND**	**01**	Retroescavadeira nova, modelo 4x4, equipada com motor diesel turbo alimentado,04 cilindros, potência 101 HP, transmissão 4x4 com quatro velocidades totalmente sincronizadas à frente e à ré; conversor de torque integrado à transmissão de simples estágio e dupla fase com sistema de desengate automático ; eixo traseiro com sistema de bloqueio mecânico do diferencial acionável com a máquina em movimento; freios de serviço multidiscos em banho de óleo acionamento hidráulico através de pedais independentes e freio e estacionamento a disco independente; sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens e conexões hidráulicas. Carregadeira com capacidade para 1 m³, acionada por alavanca única para o comando do braço e da caçamba, dotada de interruptor para neutralizar a transmissão. Escavadeira com caçamba com capacidade para 0,24 m³ e todos os movimentos comandados por apenas duas alavancas; direção hidrostática dotada de válvula Load Sensing que favorece o sistema de direção; tanque de combustível com capacidade mínima para 135 litros. Capacidade de levantamento de 5.043 KGF, força de desagregação de até 9.748 KGF, altura de descarga de até 3.481 mm, alcance de descarga de 728 mm. altura máxima de operação 5.509 mm, altura máxima de descarga 3.653 mm, profundidade máxima de escavação 4.405 mm, força de escavação na caçamba 6.030 KGF e no braço de 3.938 KGF. Peso operacional de 6.950 kg. Cabine totalmente fechada equipada com ar Condicionado, estrutura de proteção com certificação ROPS/FOPS e retrovisores. Luzes para trabalho noturno e sinalização para trânsito, buzina, alarme de retrocesso, trava de segurança para o braço da carregadeira e da escavadeira, proteção antivandalismo nos reservatórios de combustível e óleo hidráulico, sistema de nivelamento automático da caçamba da carregadeira com retorno automático à posição de escavação, assento giratório multi-ajustável para o operador com cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos e tomadas de pressão para diagnóstico. Garantia Mínima de 12 meses. Assistência Técnica Autorizada no Estado de Rondônia. Revisão recomendada pelo Fabricante com todos os custos por conta da empresa, incluindo óleo, filtros, serviços e demais itens que julgar necessário a garantia. Marca: NEW HOLLAND, modelo B95B	*229.900,00*	*229.900,00*

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Urupá, nos termos no Decreto de Nº 196/2015, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **Nº 031/2016**.
2. A nota fiscal referente à aquisição do objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pela Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, no prédio do Almoxarifado Central, nesta Cidade de Urupá/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **N° 031/2016**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **N° 299/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

SINVAL DORNELAS DE NOVAES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Gerente da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Noé Pereira da Cruz.
CPF: 351.340.032-20

Nome: Divino Pimenta da Silva
CPF: 277.322.312-87

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5E971DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 - N.V. VERDE & CIA LTDA - ME

PROCESSO Nº. 299/2016/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição e fornecimento de Implementos Agrícolas, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico **031/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **30.363.727/0001-21.** TEL/FAX: **(69) 3229 3034**
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, Nº 2455, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHOR - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**

Item	*Und*	*Qtd*	*Descrição*	*VLR UNT*	*VLR TOTAL*
1	UND	**02**	CARRETA AGRICOLA, CARROCERIA EM MADEIRA FIXA; CHASSI REFORCADO EM AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,20 X 1,90 X 0,60 METROS (CXLXA), CAPACIDADE EM TORNO DE 04 TONELADAS; ENGATE ARTICULADO PARA TRATOR; 02 EIXOS COM PNEUS. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA. (MAQTRON)	*7.660,00*	*15.320,00*

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Urupá, nos termos no Decreto de Nº 196/2015, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **Nº 031/2016**.

2. A nota fiscal referente à aquisição do objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pela Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, no prédio do Almoxarifado Central, nesta Cidade de Urupá/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h00m às 13h00m.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico **N° 031/2016**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **N° 299/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **N° 031/2016**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

SINVAL DORNELAS DE NOVAES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Gerente da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Noé Pereira da Cruz.
CPF: 351.340.032-20

Nome: Divino Pimenta da Silva
CPF: 277.322.312-87

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5DFFF948



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2015 A AGO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.660.699,16	6.693.777,75	6.096.257,65	7.210.265,86	7.520.588,35	6.998.476,59	7.343.513,90	6.124.579,05	6.917.633,60	6.202.611,96	6.758.880,51	6.743.445,11	80.270.729,49	80.871.480,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	319.793,74	642.037,88	264.002,59	459.290,70	403.456,68	322.079,20	1.048.820,63	363.451,00	359.240,03	397.089,03	294.824,09	508.340,21	5.382.425,78	5.386.680,99
IPTU	15.607,17	15.005,72	11.975,71	12.720,95	3.816,39	14.697,84	339.373,70	52.296,54	23.591,77	31.565,60	19.768,80	27.734,23	568.154,42	542.983,14
ISS	178.098,95	270.409,06	129.811,10	272.519,71	328.710,62	140.892,79	237.127,32	160.855,33	139.366,32	175.330,99	157.195,23	244.788,67	2.435.106,09	2.258.964,98
ITBI	25.296,94	41.203,71	66.756,56	57.683,35	34.892,93	23.421,08	28.342,15	33.285,00	37.206,20	48.756,84	31.259,61	38.354,76	466.459,13	536.588,03
IRRF	68.171,80	289.774,86	26.339,01	93.905,56	14.513,24	108.067,79	256.555,83	56.207,94	115.463,06	103.601,52	47.599,97	164.394,11	1.344.594,69	1.371.230,14
Outras receitas Tributárias	32.618,88	25.644,53	29.120,21	22.461,13	21.523,50	34.999,70	187.421,63	60.806,19	43.612,68	37.834,08	39.000,48	33.068,44	568.111,45	676.914,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	257.407,72	273.151,65	273.911,30	28.917,17	95.655,68	221.521,26	346.978,48	380.282,17	456.588,86	209.043,33	222.848,20	240.124,64	3.006.430,46	3.035.426,20
RECEITA PATRIMONIAL	232.086,26	417.996,85	218.978,92	366.684,39	510.155,53	391.455,47	253.018,59	331.815,52	114.841,35	125.145,43	596.365,40	340.570,01	3.899.113,72	3.516.602,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.802.328,39	5.313.605,51	5.295.511,49	6.287.214,47	6.442.040,29	5.926.209,28	5.297.508,22	4.998.671,94	5.928.768,81	5.403.229,84	5.577.698,49	5.554.785,39	66.827.572,12	67.264.103,89
Cota Parte do FPM	1.058.961,37	1.205.273,56	1.360.848,44	2.301.105,01	1.476.603,41	1.848.493,98	1.122.809,62	1.334.779,51	1.774.934,57	1.466.383,52	1.626.024,60	1.318.447,46	17.894.665,05	17.876.157,62
Cota Parte do ICMS	1.740.701,94	1.720.862,22	1.374.879,73	1.857.373,53	1.740.606,32	1.711.508,78	1.593.981,84	1.447.388,65	1.738.108,17	1.481.686,27	1.650.710,54	1.869.432,57	19.927.240,56	19.411.613,06
Cota Parte do IPVA	187.792,23	100.083,07	87.361,74	101.335,05	274.696,02	162.652,66	192.017,62	177.709,01	225.436,60	303.494,52	287.190,75	252.903,21	2.352.672,48	2.178.972,20
Cota Parte do ITR	1.647,05	8.521,87	1.652,61	363,01	341,11	931,33	509,31	912,98	566,31	600,76	1.240,61	251,41	17.538,36	10.824,97
Transf. da LC 87/1996	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	29.723,00	30.149,29
Transf. da LC 61/1989	11.242,24	9.524,20	8.981,74	8.686,81	0,00	0,00	0,00	23.854,64	8.156,20	4.149,98	579,58	10.366,39	85.541,78	122.464,66
Transferencias do FUNDEB	994.903,93	1.085.339,28	1.041.544,10	1.246.603,11	1.224.402,23	1.334.686,59	1.021.023,03	1.105.470,11	1.323.504,71	1.222.367,60	1.085.587,72	1.214.095,69	13.899.528,10	13.911.027,37
Outras Transferências Correntes	804.555,58	1.181.477,26	1.417.719,08	769.223,90	1.722.867,15	865.411,89	1.364.642,75	906.032,99	855.679,60	922.164,54	923.982,04	886.906,01	12.620.662,79	13.722.894,72
Outras Receitas Correntes	49.083,05	46.985,86	43.853,35	68.159,13	69.280,17	137.211,38	397.187,98	50.358,42	58.194,55	68.104,33	67.144,33	99.624,86	1.155.187,41	1.668.667,27
DEDUÇÕES (II)	1.054.133,03	1.230.195,14	856.250,20	1.025.444,65	858.265,29	1.051.082,68	1.317.531,24	1.009.659,30	1.478.188,94	935.315,91	846.824,25	1.075.896,93	12.738.787,56	13.225.137,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	251.113,31	246.703,94	246.784,57	-9.618,74	69.926,04	206.923,26	308.762,09	360.788,55	427.542,49	180.804,87	198.290,32	222.819,35	2.710.840,05	2.817.515,82
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	600.573,81	609.357,77	567.249,66	707.020,36	698.954,15	736.191,63	582.368,48	592.662,81	748.285,65	650.909,52	600.933,96	688.683,47	7.783.191,27	7.585.663,59
Receita do IRRF Pessoal ativo (TCE/RO)	68.171,80	289.774,86	26.339,01	93.905,56	14.513,24	108.067,79	256.555,83	56.207,94	115.463,06	103.601,52	47.599,97	164.394,11	1.344.594,69	1.371.230,14
Receita do PACS/PSF (TCE/RO)	134.274,11	84.358,57	15.876,96	234.137,47	74.871,86	-100,00	169.844,84	0,00	186.897,74	0,00	0,00	0,00	900.161,55	1.450.728,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.606.566,13	5.463.582,61	5.240.007,45	6.184.821,21	6.662.323,06	5.947.393,91	6.025.982,66	5.114.919,75	5.439.444,66	5.267.296,05	5.912.056,26	5.667.548,18	67.531.941,93	67.646.342,88

DULCIO DA SILVA MENDES
000.967.172-20
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador da CGM

CHARLESON SANCHES MATOS
787.292.892-20
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:068A5AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.015 A AGOSTO/2.016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.015 A AGOSTO/2.016

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.015	10 / 2.015	11 / 2.015	12 / 2.015	1 / 2.016	2 / 2.016	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	806.709,83	685.443,40	541.865,54	891.352,90	375.224,29	554.232,25	452.603,52	415.880,42	740.064,71	1.406.346,76	638.177,83	672.828,32	8.180.729,77	8.665.000,00
IPTU	93.904,35	70.090,81	24.799,74	4.490,20	69,53	255,21	570,77	690,52	273.754,82	774.099,62	167.967,25	90.962,56	1.501.655,38	2.300.000,00
IRRF	119.563,66	105.386,67	119.109,13	324.981,41	861,68	114.156,71	118.971,92	100.162,42	138.286,42	220.743,02	94.786,18	154.967,44	1.611.976,66	1.400.000,00
ITBI	126.700,10	149.522,68	132.339,15	142.709,65	24.042,54	65.567,67	54.613,04	35.267,63	66.406,26	106.517,52	39.608,88	85.690,97	1.028.986,09	865.000,00
ISSQN	466.541,72	360.443,24	265.617,52	419.171,64	350.250,54	374.252,66	278.447,79	279.759,85	261.617,21	304.986,60	335.815,52	341.207,35	4.038.111,64	4.100.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	153.393,22	162.725,72	1.182,35	169.247,49	352.240,38	0,00	334.767,62	75,68	498.732,55	42.231,50	166.336,21	146.683,48	2.027.616,20	1.706.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.193,42	204.925,08	3.482,46	183.983,18	5.628,68	190.636,93	6.081,41	239.969,70	-8.112,40	256.424,15	8.873,34	252.399,09	1.351.485,04	75.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.097,33	8.534,88	6.078,39	8.315,52	11.844,17	13.903,53	18.435,74	13.120,69	9.161,06	9.547,77	6.996,86	7.240,78	121.276,72	298.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.755.815,99	4.861.925,57	4.274.178,92	6.407.997,91	5.747.956,28	5.632.983,92	4.471.468,03	5.282.953,21	5.704.490,71	5.822.856,67	5.613.849,12	5.945.360,64	64.521.836,97	68.919.722,33
Cota-Parte do FPM	847.169,10	964.218,83	1.088.678,74	1.840.883,99	1.328.943,05	1.663.644,58	1.010.528,67	1.201.301,55	1.597.441,11	1.319.745,14	1.463.422,12	1.186.602,72	15.512.579,60	15.600.000,00
Cota-Parte do ITR	20.521,73	154.158,46	32.860,83	23.467,22	15.473,89	665,01	8.050,92	1.272,32	4.859,13	6.088,64	433,03	1.682,30	269.533,48	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.879,77	2.879,77	2.879,77	2.879,77	2.879,77	2.879,77	2.879,77	2.879,77	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.951,30	34.843,36	34.600,00
Cota-Parte do ICMS	1.986.025,00	1.963.389,19	1.568.646,20	2.119.139,51	1.985.915,91	1.943.850,66	1.818.627,13	1.765.635,44	2.152.931,46	1.835.310,95	2.044.675,19	2.315.598,23	23.499.744,87	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	233.883,83	135.049,11	147.061,44	135.883,75	250.355,01	196.548,12	280.199,68	355.648,75	330.651,21	378.346,16	398.676,47	327.134,42	3.169.437,95	3.400.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.826,64	10.866,48	10.247,56	9.911,08	0,00	0,00	0,00	36.934,84	12.628,49	6.425,54	897,39	16.050,59	116.788,61	131.000,00
Transferências Multigovernamentais	754.979,35	823.605,86	790.372,08	945.980,38	938.385,57	982.579,30	782.517,02	847.237,68	1.014.340,43	936.828,46	831.999,71	930.488,82	10.579.314,66	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.652.509,92	1.631.363,73	1.423.804,38	2.275.832,59	2.164.388,65	1.825.395,78	1.351.181,86	1.919.280,54	1.603.028,01	2.273.988,94	1.702.793,62	2.095.341,08	21.918.909,10	24.404.122,33
Outras Receitas Correntes	220.439,75	195.887,88	150.085,02	194.659,63	2.418.389,51	471.884,37	379.503,33	227.627,48	432.173,20	597.913,29	291.796,91	207.050,85	5.787.411,22	4.284.197,67
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	96.937,03	104.235,78	97.580,60	302.217,01	0,00	88.484,63	95.046,70	99.490,00	115.637,31	207.120,76	91.617,27	126.739,46	1.425.106,55	1.250.000,00
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - PACS/PSF	121.546,00	121.546,00	128.241,00	203.277,00	176.913,00	131.580,00	119.412,00	127.878,90	89.891,10	124.896,00	137.064,00	72.942,00	1.555.187,00	1.908.612,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	620.661,15	646.112,31	570.074,87	708.627,35	716.713,48	752.987,75	624.057,22	672.734,49	820.292,50	709.773,53	680.892,78	770.003,89	8.292.931,32	8.876.920,00
Total Receitas Correntes	5.951.649,54	6.119.442,53	4.976.872,68	7.855.556,63	8.911.283,31	6.863.641,00	5.662.859,65	6.179.627,18	7.376.509,83	8.135.320,14	6.726.030,27	7.231.563,16	81.990.355,92	83.947.920,00
Total Deduções	839.144,18	871.894,09	795.896,47	1.214.121,36	893.626,48	973.052,38	838.515,92	900.103,39	1.025.820,91	1.041.790,29	909.574,05	969.685,35	11.273.224,87	12.035.532,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	5.112.505,36	5.247.548,44	4.180.976,21	6.641.435,27	8.017.656,83	5.890.588,62	4.824.343,73	5.279.523,79	6.350.688,92	7.093.529,85	5.816.456,22	6.261.877,81	70.717.131,05	71.912.388,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2016 as 13h e 00m.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Controladora Geral do Municipio

AGEU SERGIO S.GUIMARÃES
Contador

OSMAR BATISTA PENHA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:EC37FDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2.015 A AGOSTO/2.016 - 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.015 A AGOSTO/2.016

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.015	10 / 2.015	11 / 2.015	12 / 2.015	1 / 2.016	2 / 2.016	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	916.206,53	871.027,34	596.903,70	1.694.701,03	466.855,73	611.726,83	917.339,94	2.713.661,12	1.211.152,01	913.262,02	796.005,12	719.324,20	12.428.165,57	13.479.692,59
IPTU	64.632,24	150.736,10	49.043,81	72.913,26	4.035,99	1.502,45	238.549,26	2.196.507,81	390.118,95	438.411,76	90.043,67	117.082,13	3.813.577,43	3.246.691,25
IRRF	235.595,93	170.606,88	47.875,70	1.019.724,79	34.187,37	152.880,12	157.084,70	114.718,88	249.492,80	46.412,16	218.582,00	21.611,49	2.468.772,82	3.274.758,27
ITBI	188.143,78	154.507,20	129.076,74	168.208,01	140.982,13	97.213,32	123.121,38	115.955,88	134.085,52	105.679,58	115.777,18	152.671,19	1.625.421,91	2.327.078,34
ISSQN	427.834,58	395.177,16	370.907,45	433.854,97	287.650,24	360.130,94	398.584,60	286.478,55	437.454,74	322.758,52	371.602,27	427.959,39	4.520.393,41	4.631.164,73
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	309.921,67	301.831,73	313.874,82	1.332.319,45	321.812,63	389.446,59	785.078,94	456.558,84	390.035,40	227.077,98	213.216,80	189.963,45	5.231.138,30	6.721.134,04
RECEITA PATRIMONIAL	760.868,44	776.960,70	513.508,04	845.861,18	948.515,25	668.699,45	721.729,44	992.303,29	453.938,39	676.684,62	1.003.065,64	792.736,86	9.154.871,30	7.541.244,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.387,29	3.190,88	6.743,58	3.472,02	31.441,21	35.461,59	0,00	0,00	5.610,03	6.283,62	11.461,62	5.833,80	111.885,64	301.765,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.998.656,17	6.203.475,39	5.497.204,64	7.266.570,89	6.215.347,52	7.676.438,33	5.474.747,70	5.604.431,03	6.918.980,19	6.659.096,80	6.654.850,13	6.245.091,12	76.414.889,91	78.474.172,32
Cota-Parte do FPM	1.164.857,51	1.325.800,88	1.496.933,28	2.530.936,89	1.624.263,75	2.033.343,36	1.235.090,60	1.468.257,47	1.952.428,02	1.613.021,85	1.169.459,76	1.450.292,20	19.064.685,57	21.399.222,36
Cota-Parte do ITR	7.964,72	26.428,44	1.190,56	1.908,96	403,03	1.073,65	719,12	483,43	2.023,05	430,74	1.063,54	14.764,78	58.454,02	71.666,80
Transferências da LC 87/1996	2.807,30	2.807,30	2.807,30	2.807,30	2.807,30	2.807,30	2.807,30	2.807,30	2.453,12	2.453,12	2.453,12	2.453,12	32.270,88	49.880,89
Cota-Parte do ICMS	1.936.042,81	1.913.976,67	1.529.168,16	2.048.208,94	1.935.936,45	1.853.354,08	1.772.857,83	1.513.193,73	1.789.518,17	1.525.511,79	1.952.037,57	1.947.487,75	21.717.293,95	22.970.409,11
Cota-Parte do IPVA	390.362,81	269.914,05	256.765,55	247.502,74	336.677,95	412.620,16	470.462,56	396.391,04	496.618,88	571.215,68	315.957,94	521.141,15	4.685.630,51	4.528.375,24
Transferências da LC 61/1989	10.003,07	8.474,40	7.991,73	7.729,31	0,00	0,00	0,00	24.560,22	8.397,45	4.272,73	596,72	10.673,01	82.698,64	135.094,02
Transferências Multigovernamentais	938.985,55	1.024.337,99	983.004,33	1.176.538,02	1.202.005,75	1.310.285,02	1.002.356,04	1.085.259,26	1.299.307,60	1.200.019,52	1.065.740,39	1.191.898,89	13.479.738,36	14.372.171,43
Outras Transferências Correntes	2.486.617,95	2.656.073,65	2.202.348,06	2.427.476,75	2.315.259,04	3.373.239,78	1.992.810,29	2.198.737,84	2.667.541,50	2.942.190,89	3.213.281,48	2.298.279,11	30.773.856,34	29.319.523,90
Outras Receitas Correntes	399.692,55	506.257,82	303.708,20	741.510,22	241.927,96	323.536,60	529.235,04	1.356.142,93	551.561,55	612.102,58	394.914,65	552.467,06	6.513.057,16	9.337.409,04
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	235.595,93	170.606,88	47.875,70	1.019.724,79	34.187,37	152.880,12	157.084,70	114.718,88	249.492,80	46.412,16	218.582,00	21.611,49	2.468.772,82	3.274.758,27
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Parecer Prévio 177/2003 - PACS/PSF	186.459,00	186.459,00	185.445,00	312.195,00	185.445,00	185.445,00	185.445,00	185.445,00	186.459,00	185.445,00	181.389,00	164.207,00	2.329.838,00	2.237.508,00

Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	336.078,41	282.735,04	295.261,05	1.046.271,89	321.542,90	389.308,27	511.727,98	379.399,38	352.107,82	191.922,90	199.642,64	216.517,83	4.522.516,11	4.671.993,01
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	700.406,99	707.785,39	657.372,90	797.639,87	780.017,62	860.639,67	696.387,43	676.226,54	848.608,17	742.526,57	688.194,33	787.227,73	8.943.033,21	9.830.929,68
Total Receitas Correntes	8.387.732,65	8.662.743,86	7.231.942,98	11.884.434,79	8.225.900,30	9.705.309,39	8.428.131,06	11.123.097,21	9.531.277,57	9.094.507,62	9.073.513,96	8.505.416,49	109.854.007,88	115.855.417,44
Total Deduções	1.458.540,33	1.347.586,31	1.185.954,65	3.175.831,55	1.321.192,89	1.588.273,06	1.550.645,11	1.355.789,80	1.636.667,79	1.166.306,63	1.287.807,97	1.189.564,05	18.264.160,14	20.025.188,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	6.929.192,32	7.315.157,55	6.045.988,33	8.708.603,24	6.904.707,41	8.117.036,33	6.877.485,95	9.767.307,41	7.894.609,78	7.928.200,99	7.785.705,99	7.315.852,44	91.589.847,74	95.830.228,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2016 as 17h e 07m.														

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador
CRC RO-008431 O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A0556C7F

